



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3214 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	16
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	20
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	117

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	118
DIRETORIA GERAL	121
DIRETORIA FINANCEIRA	121
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	121
CENTRAL DE COMPRAS.....	126

SEÇÃO I – JUDICIAL **DIRETORIA JUDICIÁRIA** DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL 6412 (07/0055755-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CIBTA CIRREBTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, CARTÃO DE CRÉDITO E DEMAIS FINANCIAMENTOS Nº 116/02 DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI TO2315

APELADO FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES TO1987

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000027-27.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 14 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO CÍVEL 6411 (07/0055753-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4325-9/05 DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI TO2315

APELADO: TOMÁS ÁTILA FARKAS, FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E DEINA CORREA E CASTRO FARKAS

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES TO1987

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000026-42.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 14 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes**APELAÇÃO 5000084-74.2009.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO (APELAÇÃO Nº 10162/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 46486-2/07 DA 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE(S): **HSBC BANK BRASIL-S/A**ADVOGADO(A)S: MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS OAB/PR 15348, LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR 7.295, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER OAB 22129-A E EVARISTO ARAGÃO SANTOS OAB/PR 24.498 (**NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**)APELADO(A)S: **DEFENSORIA PÚBLICA**

DEFENSOR(A) PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

INTERESSADO: **BRADESCO S/A**

ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B E JOSÉ MANOEL ARRUDA ALVIM NETTO OAB/SP 12.363

RELATOR(A): Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** – Relatora em Substituição

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** – Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados (**NÃO CADASTRADAS NO E-PROC**), INTIMADAS do(a) DECISÃO do Evento 1, DESP 73, conforme segue: “Junte-se aos autos os ofícios protocolados sob os nºs 088789, 090214 e 101867. Os presentes autos foram devolvidos à Comarca de origem, após constatação de que os embargos de declaração opostos da sentença recorrida não haviam sido julgados (fls. 524). Após, o juízo singular acolheu os embargos, reconhecendo a omissão quanto à análise da prescrição, dando-lhes efeitos infringentes para julgar prescrita a Ação Civil Pública originária (fls. 548/552), tendo a sentença transitado livremente em julgado (fls. 566/vº). Por tal razão, remetam-se os autos à Comarca de origem, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas, 17 de setembro de 2013.” (A) Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** – Relatora em Substituição.”

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz AGENOR ALEXANDRE – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (**NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC**) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 9 nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL AC 5004023-91.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO 01 – ACOR 34 (AÇÃO PARA CONCESSÃO DE

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 2007.0009.9467-5 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO).

EMBARGANTE : IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

EMBARGADO : ABENECI PÓVOA.

ADVOGADO : VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA – OAB/TO 3.972-A.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MERA REPETIÇÃO DE TESES. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, DO CADERNO INSTRUMENTAL CIVIL. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1) Ausente qualquer obscuridade, omissão, contradição, equívoco, ou erro a ser sanado no v. Acórdão objurgado; 2) Os embargos de declaração não devem ser ajuizados no afã de rediscutir a matéria e teses já apreciadas no recurso. 3) A rejeição dos Embargos de Declaração se impõe, quando não configuradas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 535, do Caderno Instrumental Civil. 4) Embargos de Declaração conhecidos, porém, rejeitados.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ante a ausência dos requisitos previstos no artigo 535, do Caderno Instrumental Civil, REJEITOU os Embargos ofertados e, de consequência, manteve inalterado o v. acórdão de Evento 34. VOTARAM: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – RELATOR DO ACÓRDÃO. DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS. A Exma. Sra. JUÍZA ADELINA GURAK deixou de votar por motivo de impedimento. Representante do Ministério Público: Proc. de Just. Dr. Fábio da Fonseca Lopes (Promotor em substituição) Palmas-TO, 04 de Outubro de 2013. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b” do inciso III do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 11/419/2006 e Instrução Normativa nº 02/2011 do TJ/TO) AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER– Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 124, nos autos epigrafados:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003092-54.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : DECISÃO EVENTO 94 (AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2008.0003.8137-0/0 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO).

AGRAVANTE : ANA MARIA DA SILVA COSTA.

ADVOGADO(A) : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO 1.756 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO : CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – ERRO GROSSEIRO NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CABÍVEL - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL – INAPLICABILIDADE - AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. A verificação de erro grosseiro na interposição do recurso cabível não autoriza a aplicação do princípio da fungibilidade recursal. Agravo regimental não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 5003092-54.2012.827.0000, em que figuram como agravante Ana Maria da Silva Costa e agravado Banco Finasa S/A. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 36ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 02 de outubro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade e de votos, conheceu do presente para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o relatório/voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Fábio da Fonseca Lopes (Promotor em substituição). Palmas – TO, 08 de outubro de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz Certo

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza ADELINA GURAK– Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 19, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002031-27.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 500105748.2013.8272729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : EM TEMPO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

ADVOGADO(A) : LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO Nº 21272. (EXCLUSIVIDADE)

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O benefício da assistência judiciária gratuita, plenamente cabível às pessoas

jurídicas, em observância ao princípio constitucional da inafastabilidade da tutela jurisdicional, depende de comprovação do estado da real necessidade que justifique a sua concessão, não sendo suficiente a mera declaração de pobreza, porquanto não extensível a presunção juris tantum prevista no art. 4º, da Lei nº. 1.060/50. A necessidade de comprovação vem expressa na própria CF - inc. LXXIV, do art. 5º. 2. No caso em tela, o carreado aos autos demonstra que a empresa agravante encontra-se ativa desde 2007, tendo permanecido inativa durante o período de janeiro/2011 a dezembro/2011, obtendo rendimento financeiro no ano de 2012. Contudo, os documentos juntados, se mostram insuficientes para comprovar concretamente, que estaria inativa desde o ano de 2011, tal como alegado, e de que na presente data não teria condições de arcar com os custos do processo. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 36ª Sessão Ordinária, do dia 02.10.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Régis e o Juiz Agenor Alexandre. O Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Fábio da Fonseca Lopes. Palmas – TO, em 04 de outubro de 2013. ADELINA GURAK - JUÍZA RELATORA.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 39/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária Judicial, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006953-14.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA C/C LIMINAR Nº 5000299-84.2013.827.2724

AGRAVANTE: B. A. DE A.

ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADOS : B.B.A, B.A.A.F E B.B.A, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA S. B. DA S.

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO SILVA DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004921-36.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000006-44.2004, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO

AGRAVANTE: COMIL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO

AGRAVADOS: MARIA DE LOURDES SHUTZ, DORIANE PASQUALOTTO, MARCELO PEDRO SHUTZ, LUIZ TRANQUILO SHUTZ, CROVES SHUTZ E JORGE LUIZ SHUTZ

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

TERCEIROS INTERESSADOS: MANOEL DOMINGOS DE BARROS E MARIA TERESA CINTRA DE BARROS

ADVOGADO: ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007194-85.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 50009205420138272733, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

AGRAVANTE: LUIZ CAPPELLETTO
ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES RODRIGUES
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIER EMMERICH
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004321-15.2013.827.00000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0008.3505-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADO: LEYLA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004681-47 2013 827 0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5014667-20.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, ANNETE DIANE RIVEIROS LIMA E OUTRO
AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004377-48.2013.827.0000

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 2010.0008.3500-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGANA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: MARIA CECÍLIA LOPES DA SILVA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004614-82.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5033308-56.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CARTIME ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADAS: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E MÁRCIA AYRES DA SILVA

AGRAVADO: CIELO S/A

ADVOGADOS: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES E OUTROS

RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006789-49.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000461-21.2013.827.2711, DA COMARCA DE AURORA/TO

AGRAVANTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: DHIEGO RICARDO SCHUCH, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, GUSTAVO SILVA SANTOS E ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COMBINADO/TO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007141-07.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5024886-58.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: JOSIVAN CARDOSO MOTA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005322-35.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5016230-15.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RANGEL

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007129-90.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000008-48.2012.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADA: ANA ANDRÉIA DE OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001982-83.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA Nº 5000140-29.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

AGRAVADOS: EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, FÁBIO NUNES BASTOS, JOELBERTH NUNES DE CARVALHO, AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, MIRIAN CARDOSO PEREIRA, ANDERSON BARROS ARRAES, VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUSA, CHARLLES FÚLVIO ROCHA SETÚBAL, DEUL PAIXÃO DE SANTANA, FÁBIO BOCCIA MOLINA, JOÃO AUGUSTO FERRAZ DE ARAÚJO, CLÉYBIO JANUÁRIO FERREIRA, MARCOS CEZAR FARIAS LYRA, ALCINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA, VALÉRIA VIANA BARBOSA, CHARLES ZAGUE BANDEIRA, DANIEL MANARI LEÔNIO, ERONIDES COSTA DOS SANTOS, HÉLIO DOMINGOS DE ASSES ALVES, KELVYEN TÂNIA ALVES, ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE, PRISCILA SILVA QUEIROZ, CASSIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO E CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES

ADVOGADOS: JANAY GARCIA E JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MAARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

13. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5001613-89 2013 827 0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000201-89.2010.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICIPAL: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: SÉRGIO SALES CAVALCANTE

ADVOGADA: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. APELAÇÃO – AP 5009114-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.256/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: SIDOMAR MESSIAS PIRES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

15. APELAÇÃO – AP 5009123-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.422/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: LUIZ CLÁUDIO DIAS FERREIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

16. APELAÇÃO – AP 5009036-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.976/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: EDMILSON ALMEIDA CORREIA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

17. APELAÇÃO – AP 5009043-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.041/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ROBERTO MARTINS VIEIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5009067-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.580/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADA: ROSIMEIRE CAMPOS SOUSA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5009096-73.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.729/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: JANDEVÂNIO SANTANA BARBOSA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**20. APELAÇÃO – AP 5009106-20.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.352/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARISTELA DOS SANTOS VIANA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**21. APELAÇÃO – AP 5004077-23.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2005.0003.2330-8, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: GERALDINA MARIA DE JESUS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**22. APELAÇÃO – AP 5001056-73.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 626/03, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: SUPERMERCADO BOMIL LTDA ME

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**23. APELAÇÃO – AP 5001504-46.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.260/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ANTÔNIO LIRA BARROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5002209-44.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.604/03, DA ÚNICA VARA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: AUTO PEÇAS MODELO LTDA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5002410-36.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.043/98, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: ELIANE DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 5009037-85.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000266-31.2003.827.2729(3.404/03), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ADILSON CARVALHO DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5001119-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000001-12.2000.827.2704(2009.0007.0708-7/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: ALDIR DIAS DA COSTA
DEF. PÚBL: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: MUNICÍPIO DE CASEARA-TO
PROC. MUNIC.: GILBERTO SOUSA LUCENA E OUTROS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5006955-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000130-38.2010.827.2713(2010.0006.5067-4/0), DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTÔNIO PINTO DE MESQUITA
ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E RICARDO SALES ESTRELA LIMA
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, DAYAN JERFF MARTINS VIANA E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Revisor
Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5002169-91.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000019-79.2010.827.2737 (2010.0008.8596-5/0), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
APELANTE: ZULMIRA THOMAZ COELHO DE SOUZA
ADVOGADAS: ADRIANA PRADO THOMAS DE SOUZA E ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL E ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA.: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5002650-54.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000250-33.2010.827.2729(2010.0009.7720-7/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ROSÂNGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA
ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA, VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5001030-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5031183-18.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA
DEFª. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

32. APELAÇÃO – AP 5004134-07.2013.827.0000 - PROCESSO RELACIONADO À APELAÇÃO – AP 5004135-89.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000058-08.2007.827.2729(2007.0010.7643-2/0), DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS

APELADOS: MARIA LUÍZA LINO PEIXOTO, MARA CRISTINA DOS SANTOS LINO, ANTÔNIO LINO DE SOUSA E ANTÔNIO LINO DE SOUSA FILHO

ADVOGADAS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E GEISIANE SOARES DOURADO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Revisor
Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5004135-89.2013.827.0000 - RELACIONADO À APELAÇÃO – AP 5004134-079.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO C/C CONSIGNAÇÃO Nº 5000136-31.2009.827.2729 (2009.0009.4951-0), DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

APELADO: ANTÔNIO LINO DE SOUSA FILHO

ADVOGADAS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E GEISIANE SOARES DOURADO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Revisor
Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5006665-66.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 5000306-53.2011.827.2722(2011.0007.0804-2/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSIMAR DE FIGUEIREDO

ADVOGADA: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEIREDO

APELADA: BOAVENTURA FACTORING LTDA-ME

ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS E SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5004440-73.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU –

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5000109-18.2012.827.2705, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARTA SANTOS DA SILVA

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5007584-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000949-25.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIMED DE ARAGUAÍNA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: EMERSON COTINI

APELADA: IGREJA EVANGÉLICA RENOVO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS JÚNIOR E MARIELLE COSTA DE SOUSA FERREIRA CAMILO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5006771-28.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 5000152-61.2012, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

1ª APELANTE: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ZANETTI

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E OUTRO

1ª APELADOS: NIVANI MARIANO FREIRE E JURANDIR ALECRIM FREIRE

ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA

2ª APELANTES: NIVANI MARIANO FREIRE E JURANDIR ALICRIM FREIRE

ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA

2ª APELADO: JOSÉ GERANDO DE OLIVEIRA ZANETTI

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

3ª APELADOS: PEDRO DOS REIS MACHADO E KEYLE MARIANO FREIRE MACHADO

ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5007694-54.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000011-59.2010.827.2719(2010.0008.2360-9/0), DA ÚNICA VARA

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – BANCO FINASA

ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE FERREIRA, HUDSON JOSÉ RIBEIRO E OUTROS

APELADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO

ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5008450-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5000502-07.2008.827.2729 (2008.0000.9389-7/0), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: IPIRANGA ASFALTOS S/A

ADVOGADA: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5008903-58.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5008008-29.2011.2010.827.2729 (2011.0003.8216-3/0), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: EVERALDO BELO DE FREITAS
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5008947-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5008202-29.2011.2011.827.2729 (2011.0003.61085/0), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUSA
ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5007409-61.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5003824-59.2013, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADAS: G.V.L. REPRESENTADA POR SUA GENITORA V.V. DOS S
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5008819-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5001530-73.2009(2009.0003.1296-1/0), DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: OSWALDO PENNA JÚNIOR
ADVOGADO: OSWALDO PENNA JÚNIOR

APELADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA TOLENTINO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5000650-52.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 7404/05, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADOS: GUSTAVO BECKER MENEGATTI, MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
APELADO: EDUARDO GUSTAVO LOPES BITTENCOURT
DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5000734-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0001.2794-3/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA
APELADA: ROSILENE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5000982-19.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PECÚNIA Nº 3.986/04, DA ÚNICA VARA
APELANTE: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADOS: SEVERINO PEREIRA DE SOUSA FILHO E PATRÍCIA AYRES DE MELO
APELADOS: IRENILDE AGUIAR PINTO, LUZENILDE AGUIAR SILVA, MARIA JOSÉ AGUIAR PINTO, SANCLER AGUIAR PINTO, ELIZABETH AGUIAR PINTO, LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES, MARCOS SUEL FERNANDES, AMADEUS DECHAMBRE DE AGUIAR PINTO, JOSÉ DESCHAMPES DE AGUIAR PINTO, LUZINAN AGUIAR PINTO, MARY JUNE AGUIAR PINTO E ALBERTO AGUIAR PINTO
ADVOGADO: SAMUEL NUNES FRANÇA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5003704-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR Nº 5001725-04.2012.827.2713 (2012.0000.1273-9/0), DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO, WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
APELADOS: DIVA DIVINA FAGUNDES E OUTROS
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisora
Vogal

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 40/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **40ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **22**(vinte e dois) dia(s) do mês de **outubro**(10) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006926-31.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003795-64.2012.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I C/C ART. 14, II DO CP E ART. 244-B DA LEI 8.069/90**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **R. L. DA S.**

DEFª. PUBLª.: **SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERE FILHO**

RELATOR: **DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**

Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**

Desembargador **Daniel Negry** **VOGAL**

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000966-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002967-68.2012.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/06 E ART. 56, DA LEI 9.605/98 C/C ART. 29 NA FORMA DO ART. 69 DO CP(RENATO); ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/06, ART. 12, CAPUT E ART. 16, PAR. ÚNICO, IV DA LEI 10.826/03 E ART. 56 DA LEI 9.605/98(AIRTON)**

APELANTES: **RENATO MENEZES PERIN E AIRTON ORLANDO DE OLIVEIRA NORONHA**

ADVOGADO: **RICARDO BUENO PARÉ**

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ELAINE MARCIANO PIRES**

RELATOR: **DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** **RELATOR**

Desembargador **Daniel Negry** **REVISOR**

Desembargador **Marco Villas Boas** **VOGAL**

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006887-34.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000029-06.2007.827.2713 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 302, I E III DA LEI Nº 9.503/97**

APELANTE: **PAULO RODRIGUES DE SOUZA**

ADVOGADO: **ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)**

RELATOR: **DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000726-08.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5009924-36.2012.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, II E V DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA**

ADVOGADO: **DANILO ALVES DA SILVA**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU**

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005042-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000008-92.2010.827.2723– VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 184, § 2º DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADOS: **DUQUES BEZERRA CAMPOS E RENATO SOUZA BATISTA**

DEFª. PUBLª.: **ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003763-43.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000015-26.2011.827.2731 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 333, CAPUT DO CP**

APELANTE: **JORGE CACHOEIRA SILVA QUERINO**

ADVOGADO: **FERNANDO MENDES DO CARMO**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004081-26.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000007-59.2010.827.2739 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II DO CP**

APELANTE: **DIEGO LEANDRO DA SILVA CURCINO**

ADVOGADO: **RILDO CAETANO DE ALMEIDA**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004170-49.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003095-33.2013.827.2729 – 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**

APELANTE: **JEFFERSON WASKIEVICZ NASCIMENTO**

DEFª. PÚBLª.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006447-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000241-51.2013.827.2734 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, ART. 33, § 1º, III E ART. 35, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **ERNANDO PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADOS: NADIN EL HAGE E JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM

APELANTE: **VALDECI MOREIRA DE JESUS**

ADVOGADO: WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006604-11.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000536-64.2012.827.2721– VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II DO CP**

APELANTE: **CLÁUDIO RODRIGUES DE LIMA**

DEF. PÚBL.: LUÍS GUSTAVO CAUMO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006621-47.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008024-80.2011.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**

APELANTE: **KATIÁ DE SOUSA DE CASTRO**

DEFª. PÚBLª.: MAURINA JÁCOME SANTANA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**
Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006774-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000460-74.2012.827.2742 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **JOSÉ DE OLIVEIRA GRANJEIRO**

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007487-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000008-21.2008.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II DO CP**

APELANTE: **RENNYL FERREIRA DE OLIVEIRA DIAS E DIEGO RODRIGUES DE FRANÇA**

DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

14)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008062-45.2012.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001170-57.2012.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

TIPO PENAL: **ART.121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **M. D. R. DA S.**

DEF. PUBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007439-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000010-54.2009.827.2737 – 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **ALDO MEDEIROS DA SILVA**

DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas RELATOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno REVISORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007223-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000171-73.2013.827.2721 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **LEONARDO ROCHA DIAS**

DEFª. PUBLª.: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007164-50.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003270-48.2013.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **MAX VINICIUS BARROS MACHADO**

DEFª. PUBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007035-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000107-94.2012.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **DAVID MARTINS RODRIGUES**

DEFª. PUBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes VOGAL**

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 500.3992-03.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.

TIPO PENAL : ARTIGO 302 C/C ARTIGO 303, AMBOS DA LEI Nº 9.503/97, NA FORMA ARTIGO 70 DO CP.

APELANTE : JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS SILVA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO : FERNANDO GRAGNANIN (MA 6471).

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. LESÕES CORPORAIS CULPOSAS NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. TRÂNSITO. CULPA ESCLUSIVA DA VÍTIMA. NÃO COMPROVAÇÃO. IMPRUDÊNCIA CONFIGURADA. NEXO CAUSAL ESTABELECIDO. CONDENAÇÃO MANTIDA. **RECURSO IMPROVIDO.** 1. Não há que se falar em culpa exclusiva da vítima quando se constata, pela conduta do apelante que esta possui nexo causal com o resultado morte e com o resultado lesões corporal. 2. Desta forma, demonstrado que ocorreu culpa concorrente entre apelante e vítimas, imperioso o decreto condenatório, vez que não há que se falar em compensação de culpas no Direito penal. (Artigo 302 e 303, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito). 3. Não merece qualquer reparo a r. sentença, que de forma escorreita e amplamente cristalina explanou o convencimento motivado do douto Julgador com estrita observância às regras do ordenamento jurídico, razão pela qual **ratifico in totum o r. decisum**, por comungar dos mesmos fundamentos esposados pelo Juízo *a quo* – *motivação per relationem* –, em prestígio aos princípios da celeridade processual, economia e segurança jurídica, à luz do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal 4. **Recurso improvido. ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, na 38ª Sessão Ordinária de Julgamento, do dia 08.10.2013, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou por unanimidade em, conhecer do presente recurso, porém, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para, manter os exatos termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Agenor Alexandre da Silva – Relator. Votaram acompanhando o Exmo. Sr. Relator: Des. Eurípedes Lamounier - Vogal. Juíza Adelina Gurak - Vogal. Representando a Procuradoria Geral de Justiça: Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas-TO, 09 de Outubro de 2013. AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CONVOCADO RELATOR - Mat.129549. Palmas, 11 de outubro de 2013. Secretaria da 2ª Câmara Criminal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0007.2202-0 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: ZILDENIR RODRIGUES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “[...] Intime-se a parte autora acerca do retorno destes autos da instância superior, cientificando-a de que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser feito por meio do sistema e-proc. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.8610-0 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: EDITE FRANCISCO DE PAIVA

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora acerca do retorno destes autos da instância superior, cientificando-a de que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser feito por meio do sistema e-proc. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0003.7193-5 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUCINEIDE ALVES LISBOA

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora acerca do retorno destes autos da instância superior, cientificando-a de que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser feito por meio do sistema e-proc. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.2199-7 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANNA PAULA ALVES VICENTE

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação de fls. 66/77 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, VII, do Código de Processo Civil, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a requerente para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0006.5165-2 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOSEFINHA RODRIGUES DA SILVA

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação de fls. 51/54 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, VII, do Código de Processo Civil, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a requerente para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões. [...]."

PROCESSO Nº: 2011.0006.6961-6 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: EDNALVA GONÇALVES NEPOMUCENO

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação de fls. 51/54 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, VII, do Código de Processo Civil, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a requerente para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões. [...]."

PROCESSO Nº: 2010.0007.2196-2 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: WILSON NOGUEIRA PAIVA

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

SENTENÇA: "Defiro o pedido de fl. 70. Pois, compulsando os presentes autos, verifico a ocorrência de erro material na sentença de fls. 64/69 no tocante ao termo inicial fixado para a concessão do benefício, uma vez que nela constou indevidamente a data de 02/02/2011. Assim sendo, conforme autorização no artigo 463, inciso I, do Código de Processo Civil, retifico, de ofício, a inexatidão material constante da sentença retro para que onde se lê: desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 02/02/2011, leia-se: desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 22/07/2010. [...] Cientifique-se a parte autora que eventual pedido de cumprimento de sentença, deverá ser feito por meio do sistema e-proc. [...]."

PROCESSO Nº: 2010.0007.5179-9 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: DAIANA RODRIGUES NETO

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 55/66 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, VII, do Código de Processo Civil, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se a requerente para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões. [...]."

PROCESSO Nº: 2008.0004.0898-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: "[...] intime-se o advogado da parte autora, via DJ, para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atual e completo do requerente, sob pena de extinção do processo; [...]."

PROCESSO Nº: 2008.0004.927-3 - APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA DE ARAÚJO SANTANA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "Recebo o recurso de fls. 60/61, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Diante do caráter infringente dos Embargos Declaratórios, determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, para, querendo, contrarrazoar o recurso, no prazo de 5 dias. [...]."

PROCESSO Nº: 2009.0008.4566-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARA ROSÂNGELA RIBEIRO XAVIER

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES OAB TO 2.350

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB PR 8.123

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, tomar conhecimento da juntada da planilha de cálculos e comprovante de pagamento da condenação pelo requerido, a fim de se levantar o competente alvará ou para requerer o que entender de direito. [...]."

PROCESSO Nº: 2009.0008.2740-6 - MONITÓRIA

Requerente: ANTÔNIO RODRIGUES NETO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: GERMANO BARROS SOBRINHO

DESPACHO: “À fl. 60-v, consta que a sentença de fls. 59/60 transitou em julgado, não havendo interposição de recurso. Nas folhas seguintes, não consta nenhum pedido de cumprimento de sentença, apenas a intimação das partes para tomarem conhecimento do inteiro teor da sentença (fls. 61/66). Assim, revogo os despachos de fl. 68 e 69-v, bem como informo que em razão da implementação do sistema E-Proc, os pedidos de cumprimento de sentença devem ser feitos somente pelo E-proc. Intime-se o requerente acerca deste despacho, por meio de seu patrono. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0006.3527-6 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: A. C. X.

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: S. C. F. E OUTROS

Rep. Jurídico: JOSÉ ROBERTO AMÊNDOLA OAB TO 319 B

DESPACHO: “[...] Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0003.8872-4 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “[...] Pois bem, recebo o recurso de apelação de fls. 61/78 apenas no seu efeito devolutivo, conforme art. 520, VII, do Código de Processo Civil, ante o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, apresentar contrarrazões.”

PROCESSO Nº: 2009.0008.2742-2 - MONITÓRIA

Requerente: WANDERLEY JOSÉ DA SILVA

Rep. Jurídico: CONRRONBERTO ALVES DO NASCIMENTO OAB GO 9290

Requerido: MARIA FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: “[...] Transcorrido o prazo, dê-se vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0003.7124-4 - INTERDIÇÃO

Requerente: I. G. P. B.

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: M. G. P.

DESPACHO: “[...] Portanto, intime-se a requerente, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito. [...]”

PROCESSO Nº: 676/00 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1.007

Requerido: JULIO CESAR CABRAL DE SOUZA

DESPACHO: “Defiro o pedido conforme requer a parte exeqüente à fl. 26-v. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos planilha do débito atualizado. [...]”

PROCESSO Nº 2011.0011.5034-7 – Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: Isabel Pereira de Sousa

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO nº 2.350

Requerido: Banco Schahin S/A

FINALIDADE: Intimação/Decisão/Audiência: “[...] Ante, o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFERITOS DA TUTELA**. Por se tratar de demanda afeta ao rito do Juizado Especial, conforme preceitua o artigo 3º, I, da Lei nº 9.099/95, **designo o dia 02/12/2013, às 10h30, para a audiência de tentativa de conciliação.** [...]”

PROCESSO Nº 2010.0009.8084-4 – Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: S.G.S por sua genitora M.G.S

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO nº 1.980

Requerido: L.M.C

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo o dia 13 de novembro de 2013, às 10h**, para as partes comparecerem a este fórum, para a coleta de material (mucosa bucal) para a realização de exame de DNA [...] **Intimem-se as partes, o advogado da parte autora e o Ministério Público acerca da audiência** [...]”

PROCESSO Nº 2010.0009.8084-4 – Ação de Restituição c/c Tutela Antecipada

Requerente: Orelmendes Cardoso Rezende

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO nº 2.350

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO nº 5.478-A

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de novembro de 2013, às 15h**, a ser realizada neste fórum [...] **intime-se** o Requerente, via DJ, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da intimação deste despacho, arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão [...]”

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0007.8451-2 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez**

Autor : SALOMÃO BATISTA DA SILVA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para manifestar sobre a proposta de acordo de fls. 68/69, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS Nº 2011.0011.5342-7 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou Restabelecimento de Auxílio-Doença

Autor : MARCOS ANTONIO DE MIRANDA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 26 de fevereiro de 2014, às 16h00min**. Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO, 04 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica a advogada da parte autora intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0001.6057-8 – Ação Restabelecimento de Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho e sua Conversão em Aposentadoria por Invalidez Acidentária – Antecipação da Tutela

Autor : ERLANDE LINO DOS REIS

Advogada: DRA. ARIANE DE PAULA MARTINS –OAB/TO Nº 4.130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 26 de fevereiro de 2014, às 17h00min**. Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO, 04 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0009.7152-5 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou Auxílio-Doença

Autor : EDER DA SILVA SOUSA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 26 de fevereiro de 2014, às 16h30min**. Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO, 04 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0011.5340-0 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou Restabelecimento de Auxílio-Doença

Autor : MIGUEL DO NASCIMENTO VASCONCELOS

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o **dia 26 de fevereiro de 2014, às 13h30min**. Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO, 02 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0000.7831-4 – Ação Aposentadoria por Idade Urbana

Autora : BERNARDINA DE SOUSA E SOUSA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para manifestar interesse no feito no prazo de 10(dez), sob pena de extinção.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0002.9380-4 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Autor : JOACIR DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: DR. ANDERSON MANFRENATO –OAB/TO Nº 4476-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO da apelação de fls. 84/108 para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

AUTOS Nº 2012.0000.7833-0 – Ação Reivindicatória de Salário-Maternidade

Autora : BERENICE RODRIGUES DE LIMA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para no prazo de 10(dez) dias apresentar os memoriais finais, nos termos do despacho exarado no termo de audiência às fls. 40 dos autos acima.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0000.7832-2 – Ação Reivindicatória de Salário-Maternidade

Autora : LUCIMAR PEREIRA LEITE

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para no prazo de 10(dez) dias apresentar os memoriais finais, nos termos do despacho exarado no termo de audiência às fls. 40 dos autos acima.

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0003.6211-1 –Previdenciária – Aposentadoria Rural por Idade

Autora : JOVELINA PEREIRA DA SILVA CAMPOS

Advogado: DR. RAYNER CARVALHO MEDEIROS OAB/GO Nº 28.336

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para no prazo de 10(dez) dias apresentar os memoriais finais, nos termos do despacho exarado às fls. 102 dos autos acima.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado intimado do despacho proferido nos presentes autos

Nº do Proc. 2011.0002.9664.0– Ação Penal

Acusado: JOSE AMERICO CARNEIRO

Vítima: Administração Pública

Advogado: Dr. HERBERTE BRITO BARROS OAB- TO Nº 14

Finalidade da Intimação/ Despacho: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de novembro de 2013, às 14h00min. Intime-se o Defensor constituído pelo órgão Oficial. Cumpra-se. Notifique o Ministério Público. Araguacema-TO, 14 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000189-82.2012.827.270, que a Justiça Pública move contra o acusado, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, serviço braçal, filho de Maria Luiza de Sousa, nascido aos 14/09/1956 em Filadélfia/TO, portador de CPF nº 016.518.731-00 e RG nº 788.738, SSP/TO, e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 14 de outubro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

PROCESSO:2009.0005.2264-8/0

Ação Previdenciária de Pensão por Morte

Requerente: Laurita Alves Barroso

Advogados: DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229901

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO do advogado Marcos Paulo Favaro, OAB/SP 229901, para receber em cartório o alvará judicial dos honorários de sucumbências, no valor de R\$1.034,57, no prazo de 10 (dez) dias.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0005.9961-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443 e DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.779

REQUERIDO: DIVINO VIEIRA CARVALHO

DESPACHO DE FL. 29: “...Não localizado o demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA JUNTADA DO AVISO DE RECEBIMENTO DE FLS. 40 (MOTIVO: DESCONHECIDO), PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2009.0002.2286-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ DE ARAUJO PEGO FILHO E OUTROS

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

DESPACHO DE FL. 257: “...Com a juntada dos documentos abra-se vista às partes pelo prazo de cinco dias, primeiro ao autor, após ao réu...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ÀS FLS. 338/435, NO PRAZO CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0000.1058-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ROMILDO PEREIRA DE BRITO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2009.0008.4746-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ISOGAMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

ADVOGADO (A): JAMES J. MARINS DE SOUZA – OAB/PR 17.085, MARCELO MARCO BERTOLDI – OAB/PR 21.200, VANESSA TAVARES LOIS – OAB/PR 26.245 e KAREN MANSUR CHUCHENE – OAB/PR 39.630

REQUERIDO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELOS DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0003.4719-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: NITROSAL NUTRIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 88: “...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.8439-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

REQUERIDO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL E OUTRO

ADVOGADO (A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2006.0001.8424-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877 e LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB/MG 91.871

REQUERIDO: PAULO SIMÃO DE OLIVEIRA E OUTRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0006.0163-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: DOUGLAS DOS SANTOS REZENDE

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2012.0004.7741-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: LEOMAR RIBEIRO DA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2011.0011.4627-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4.606

REQUERIDO: SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2007.0003.0320-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247-B

REQUERIDO: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO (A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2.116

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0004.1191-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 88: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0003.5736-3 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA SIVANILDA COERDEIRO AM

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0004.0639-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO

DESPACHO DE FL. 104: “...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se a parte exeqüente e respectivo advogado, para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC. Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9481-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: ELEUSDETE MARIA DIAS

DESPACHO DE FL. 74: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0685-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464-B, EUNICE FERREIRA SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JOSÉ MUCIO DE MENDONÇA

DESPACHO DE FL. 74: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0632-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: IVANILDO NUNES DE OLIVEIRA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 143: “Considerando a inércia da parte exequente, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475-J §5º do CPC. Cumpra-se e intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0008.8498-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE AGOSTINHO FERREIRA FERNANDES

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES – OAB/GO 17724

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JORGE ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

DESPACHO DE FL. 157: “Inicialmente, determino que o cartório proceda à alteração dos pólos da presente ação, conforme determinado em sentença (fls. 139). Ante o insucesso da penhora on-line, intimem-se as partes exequentes para manifestarem-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0006.1356-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317 e LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007-A

DESPACHO DE FL. 296: “A fim de evitar nulidades, INTIMEM-SE os executados, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida mencionada às fls. 276/279, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário, ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM OS EXECUTADOS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0004.5044-8**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334; ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: EDSON GARCIA BOCHI

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO procurador do autor que encontra-se a sua disposição em cartório Edital de Intimação, para publicação duas vezes em jornal de grande circulação. (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.6435-0 (D) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Requerido: CLOVIS ALVES FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA do despacho de fl.64 : Defiro os pedidos de atualização do valor devido e a atualização dos bens penhorados, após manifestar as partes em 05(cinco) dias.

Autos nº. 2011.0003.2728-6 - Ação Indenização de danos por ato ilícito decorrente de acidente de trânsito

Requerente: Maria Helena Carvalho da Silva

Advogado(a): Renato Alves Soares – OAB/TO 4319

Requerido(a): Guilherme e Carmo Ltda. (Neusa Turismo)

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132-B / Marco Antonio Vieira Negrão – OABTO 4.751

Requerido(a): Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado(a): Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP 72.973 / Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3.683-B / Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO1.756.

Intimação acerca da sentença à folhas 570/572: “EX POSITIS, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, CONDENO AS EMPRESAS REQUERIDAS, GUILHERME E CARMO LIMITADA (NEUSA TURISMO) E NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, PAGAR À SENHORA MARIA HELENA CARVALHO DA SILVA A QUANTIA DE R\$ 7.095,97, A QUAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CORRIGIDA A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, COMO DANO MATERIAL; DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS, (VALOR ATUAL) COMO LUCRO CESSANTE, DEVIDOS DESDE A DATA DO ACIDENTE; E AINDA R\$ 50.000,00, COMO DANO MORAL, QUANTIA ESSA A SER CORRIGIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, EM RAZÃO DO ACIDENTE SOFRIDO AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2009 NA BR 153, NAS IMEDIAÇÕES DE ALVORADA DO TOCANTINS, TOCANTINS, DEVENDO AS EMPRESAS RÉ S OBSERVAR QUANTO A ALUDIDA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA O QUE FOI ACORDADO NOS LIMITES DAS COBERTURAS SECURITÁRIAS CONTRATADAS PELA EMPRESA DE ÔNIBUS, NOS TERMOS DO ARTIGO 781 DO CÓDIGO CIVIL, MAS DESDE QUE NÃO HAJA MORA INJUSTIFICADA POR PARTE DA SEGURADORA. Quanto ao mais, mantenho a sentença tal como foi prolatada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos nº. 2011.0008.8543-2 - Ação de reintegração de posse com pedido de liminar

Requerente: José Aureliano do Mont

Advogado(a): Fabio Fiorotto Astolfi – OAB/TO 3.556-A

Requerido(a): Candida Leite

Advogado(a): Defensoria Pública

Intimação acerca da sentença à folhas 86/88: “Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e por não ter o autor provado a posse do bem descrito a folhas 3, indefiro o pedido de reintegração de posse. Condeno o autor ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte requerida, que ora estipulo em RS 2.000,00, nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Todavia, deixo de exigir o pagamento da verba de sucumbência por estar o Senhor José Aureliano do Mont a gratuidade da justiça gratuita, requerida na inicial e não apreciada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado com as cautelas de estilo, arquivem-se. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Cumpra-se.”

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0010.2953-0/0 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: **DIHEGO GUILHERME DA SILVA**

Advogado: **Dr. Benício Antonio Chaim- OAB/ TO: 3.142.**

FINALIDADE: Para tomar ciência da certidão de digitalização e conferência (folha 179) certificando a digitalização e inserção no E-proc dos autos com 178 páginas, mais pedido de progressão, transferência e procedimento investigatório do reeducando Dihego Guilherme da Silva, o qual passará a tramitar sob o nº **5011286-39.2013.827.2706**. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2013. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz Substituto na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº. 5004460-94.2013.827.2706 (CHAVE 372951804313), requerida por FELIX NETO DA SILVA FERREIRA em face de ANDREIA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, tendo o MM. Juiz no evento-12, proferido a r. decisão a seguir transcrita: "Vistos... Trata-se de pedido de interdição formulado pelo esposo da interditanda, a qual detém legitimidade conforme disposto no artigo 1.177, inciso II do Código de Processo Civil. Nesse passo, designo o interrogatório da interditanda, que deverá ser agendado pela escrivania, bem como nomeio o requerente como seu curador provisório, mediante termo de compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória, com o cumprimento das formalidades legais. Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 02 de outubro de 2013. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.000.4890-7/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Arlete Alves Pereira

Advogado: **Dra. Davalaídes Morais Silva Leite OAB/TO 1756**

Requerido: José Garcia Duarte

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652**

Advogada: **Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem à audiência designada na Semana Nacional da Conciliação no dia 06.12.2013 às 09h:30min, acompanhada de seus constituintes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0010.9683-0/0

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: D. C. da S.

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: C. A. da S.

OBJETO: Foi deferido o pedido de sobrestamento no prazo de 30 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.9393-6/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: T. V. da S.

Advogado: **Dr. Edson da Silva Sousa OAB/TO 2870**

Requerido: S. M. de M.

Advogado: **Dr. Giancarlo Gil de Meneses OAB/TO 2918**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, com fundamento no artigo 1616, Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** a investigatória de paternidade para declarar que o requerido **S. M. de M.** é o pai biológico da autora **T. V. da S.** Intime – se a requerente para, no prazo de 10 dias, esclarecer o qual patronímico paterno que deseja acrescentar ao seu nome. Sem embargo, oficie – se ao Cartório de Registro Civil desta cidade para acrescentar no registro de nascimento dos filhos da autora o nome do requerido como avô materno. Após, oficie – se ao Cartório de Registro Civil, onde a autora foi registrada para as averbações necessárias. Custas pela lei. Honorários pelas partes. Em seguida, arquivem – se os autos, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P. R. I. C.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.3053-3/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: J. B. M. S.

Advogado: **Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750**

Requerido: F. D. do N.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.0519-1/0

Ação: Alimentos

Requerente: G. B. F.

Requerido: Esp. De M. B. M.

Advogado: **Dr. Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007-A**

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, apresentar as contra – razões ao recurso.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0009.1907-0/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: D. B. B.

Advogado: **Dra. Maria Brandão da Silva OAB/TO 4670**

Requerido: P. B. P.

Advogado: **Dr. Julio Aires Rodrigues OAB/TO 361-A**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, com fundamento no artigo 1616, Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** a investigatória de paternidade para declarar que o autor **D. B. B.** é filho de requerido **P. B. P.**. Deixo de determinar a expedição de ofício, vez que o mesmo já foi encaminhado ao Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias. (fls. 67). A assessoria desde Juízo contatou com a advogada do requerente, por telefone, tendo esta lhe informado que o autor não deseja seja fixado alimento em seu favor em razão da maioridade civil atingida por ele. **Assim, deixo de arbitrar alimentos.** Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Arbitro honorários sucumbenciais à razão de 10% do valor dado à causa.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.6660-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: L. S. R. e outro

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: R. G. de S. J.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão de fls. 66/67 (parte requerida não localizada).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2493/04

Ação: Inventário

Requerente: R. M. B.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Flávio Alves Braga OAB/TO 5113**

Requerido: Esp. De M. B. M.

Advogado: **Dr. Clayton Silva OAB/TO 2126**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem à audiência de conciliação no dia 06.12.2013 às 14h, acompanhada de seus constituintes.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição automática do Juízo da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 5014362-71.2013.827.2706 , requerido por A. M. dos S. em face de M. C. V., tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida MARCIA CARNEIRO VIANA, brasileira, casada, estando em

lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que se casou com a requerida em 09 de maio de 1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, estão separados há aproximadamente um ano; os divorciandos não tiveram filhos ou bens a serem partilhados. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 03 dos autos acima indicados a seguir transcritos: “Defiro a gratuidade da judiciária. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Em, 03/10/2013. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

O Doutor João Rigo Guimarães, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, Processo nº 5014894-45.2013.827.2706, requerido por Raimundo Nonato Lopes Ferreira em face de Orenice Rodrigues de Araujo, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida Sra. Orenice Rodrigues de Araujo, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, para que, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: que contraiu núpcias com a Requerida em 16/01/1982; desta união advieram filhos, contudo, todos já atingiram a maioridade; o casal não possui bens a partilhar; pelo requerente foram feitos os seguintes pedidos: a citação por edital da requerida; requer a decretação do divórcio expedindo mandado ao Cartório de Registro Civil para a devida averbação; requer a intimação do Ministério Público; requer os benefícios da Justiça Gratuita. Pela MMª Juíza foi exarada o seguinte despacho, a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado. para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Em, 30/09/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2013, Eu,(ACS) Técnica Judiciário, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0005.8691-5 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: ERCILIA MARIA MORAES SOARES

Requerido: WYLMA NUNES MENDES BARROS

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

SENTENÇA: Fls. 21 – “...Ex positis e o mais que nos autos consta, homologo, por sentença a desistência requerida para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Certificado o trânsito em julgado, arquite-se o feito com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Sem custas processuais. P. R. I. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0006.0123-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: LUIZ ANTONIO ROCHA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: VANIA KATIA LEOBAS DE S. MARACAÍPE

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Advogado: MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA

Requerido: ARISTOTELES MELO BRAGA

Advogado: ARISTOTELES MELO BRAGA

Requerido: FINO SABOR BUFFET E RESTAURANTE LTDA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000860-36.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.0124-8 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: LUIZ ANTONIO ROCHA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: VANIA KATIA LEOBAS DE S. MARACAÍPE

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: JOSE REINARD PEREIRA DE MELO

Advogado: JOSE REINARD PEREIRA DE MELO

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Advogado: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Requerido: RJ CONSTRUTORA

Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000856-96.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.0125-6 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: LUIZ ANTONIO ROCHA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: VANIA KATIA LEOBAS DE S. MARACAÍPE

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT

Requerido: JOSE REINARD PEREIRA DE MELO

Advogado: MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Advogado: MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA

Requerido: COINPA ALIMENTOS LTDA ME

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000859-51.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.9408-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CLARILEIDE PAREIRA DE SOUSA CARVALHO

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO 4167 / Dra. Fernanda Sousa Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "I – Em tempo, DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita. II – DEFIRO a prova pericial requerida. Com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado para realizar perícia na parte autora. III – INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco) dias. IV – Após o prazo acima, OFICIE-SE ao Diretor da Junta Médica requisitando agendamento da data e hora para a realização do exame, encaminhando cópia da inicial e da contestação, bem como dos respectivos documentos que as instruem, ale dos quesitos apresentados. V – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com antecedência necessária. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 8 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

AUTOS: 2011.0009.3025-0/0 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – TO

Advogado(a): Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado(a): Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

FINALIDADE: "Intimar as partes para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2012.0004.6026-0/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: JOÃO ASSIS DE MATOS

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: " I – Considerando que a perícia requerida pelo autor tem a finalidade de colaborar na demonstração do dano, especialmente quanto à alegada perda dos movimentos da mão em razão de prisão injusta, DEFIRO o pedido de prova pericial. Com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado para realizar perícia na parte autora. II – INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco) dias. III – Após o prazo acima, OFICIE-SE ao Diretor da Junta Médica requisitando agendamento da data e hora para a realização do exame, encaminhando cópia da inicial e da contestação, além os quesitos apresentados. IV – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 14 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto".

DECISÃO

AUTOS: 2012.0004.6026-0/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: JOÃO ASSIS DE MATOS

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: " I – Considerando que a perícia requerida pelo autor tem a finalidade de colaborar na demonstração do dano, especialmente quanto à alegada perda dos movimentos da mão em razão de prisão injusta, DEFIRO o pedido de prova pericial. Com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado para realizar perícia na parte autora. II – INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco) dias. III – Após o prazo acima, OFICIE-SE ao Diretor da Junta Médica requisitando agendamento da data e hora para a realização do exame, encaminhando cópia da inicial e da contestação, além os quesitos apresentados. IV – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 14 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 169/2013

Fica o(a) o(a) advogado(a) abaixo intimado(a), nos termos que segue:

Autos: n. 2012.0005.3685-1

Espécie: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: João Paulo Osório Catuaba

ADVOGADO(S): Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375/B

Fica a advogada intimada de que foi designada para o dia 31 de outubro de 2013, às 14horas, audiência de admoestação do acusado.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Obrigação de fazer com pedido de tutela Antecipada... nº 25.041/2012

Reclamante: Jean Gama de Melo

Advogado: Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4.693

Reclamado: Carrefour Ecommerce

Advogado: Roberto Trigueiro Fontes OAB/SP 244.463

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Rescisão de contrato com tutela antecipada nº 23.564/2012

Reclamante: Clauzi Ribeiro Alves

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO 1.683

Reclamado: André Luiz Goulart Vieira

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.66/67) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE COMPRA E VENDA, retomando as partes ao status que antes, devendo a requerente devolver o veículo GM/CELTA, 2P, L/FE, ANO/MODELO 2008/2009, placa MWS 675.9 ao demandado. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde Ja intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa arbitro de R\$300,00/dia até o limite de R\$6.000,00, a ser revestido em favor do requerente.

AÇÃO: Rescisão contrato c/c declaratória... nº 24.514/2012

Reclamante: Adilson Moreira Melo

Advogado: Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3.912

Reclamado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Reclamado: Rixx Industria e Comercio de Calçados

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.56/57) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora e em consequência declaro rescindido o contrato de compra das mercadorias constante do documento de ff. 32, declarando inexistente o débito de R\$ 2.388,00 decorrente do referido contrato e mencionados nos boletos acostados aos autos. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, Condeno a primeira requerida a pagar à autora a título de danos morais o valor de R\$ 2.500,00. Incidirá correção monetária pelo índice do INPC e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da indenização. Sumula 362 do STJ. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com referência ao requerido BANCO BRADESCO S/A, em face de sua manifesta ilegitimidade passiva. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença no que se refere à condenação pecuniária no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a requerida na pessoa de sua advogada. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança nº 18.968/2010

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Luiz Antônio Estácio

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença dos embargos (fls.41) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Assim, rejeito os embargos em face da inexistência das hipóteses de sua incidência. Art. 48, da lei 9,099/95. Intimem-se. Aguarde o transito em julgado da sentença e seu efetivo cumprimento, após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: Cobrança nº 18.911/2010

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2119-B

Reclamado: Humberto Costa Filho

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença dos embargos (fls.39) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Assim, rejeito os embargos em face da inexistência das hipóteses de sua incidência. Art. 48, da lei 9.099/95. Intimem-se. Aguarde o transito em julgado da sentença e seu efetivo cumprimento, após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: Cobrança nº 18.906/2010

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: L. K. Materiais para Construção

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença dos embargos (fls.37) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Assim, rejeito os embargos em face da inexistência das hipóteses de sua incidência. Art. 48, da lei 9.099/95. Intimem-se. Aguarde o transito em julgado da sentença e seu efetivo cumprimento, após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: Execução por quantia certa contra devedor solvente nº 21.250/2011

Reclamante: Antônio Luiz Soares

Advogado: Daniel Pinheiro da Silva Bezerra Aires – OAB/TO 4.695

Reclamado: Solfiere Willian dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.26) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Execução por quantia certa nº 21.252/2011

Reclamante: Antônio Luiz Soares

Advogado: Daniel Pinheiro da Silva Bezerra Aires – OAB/TO 4.695

Reclamado: Solfiere Willian Santos Menezes

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.26) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Execução com base em título extrajudicial nº 16.166/2009

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Flávio Ribeiro da Silva Paiva / Kátia Cilene da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.56) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Execução nº 17.859/2009

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Derley Ribeiro Lima

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.38) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Execução nº 25.197/2012

Reclamante: B. C. Bandeira Aleixo e Cia LTDA - ME

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

Reclamado: João Tavares da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.34) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art, 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial nº 10.652/2006

Reclamante: Alberto da Silva Bezerra

Advogado: Nilson Antônio A. dos Santos – OAB/TO 1.938

Reclamado: Ivair Martins dos Santos

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.80) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Execução por quantia certa... nº 23.790/2012

Reclamante: Bazar do Vidraceiro LTDA

Advogado: Lillian Fonseca Fernandes – OAB/TO 5.056

Reclamado: Toninho Lopes de Brito

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.26) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Cobrança de seguro obrigatório – Dpvat n° 24.204/2012

Reclamante: José Ivanildo Sousa Dias

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa – OAB/TO 4.739-A

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.52) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 206, § 39, IX, do Código Civil, c/c ainda com as súmulas 405 e 278, do STJ, acolho a alegação de prescrição do direito de ação da requerente, declarando extinto o processo com resolução mérito, tendo em vista, que entre a data do ultimo tratamento médico hospitalar e a data do manejo da ação, 28 de fevereiro de 2012, decorreram mais de 04 anos sem que tenha havido a interrupção do prazo prescricional. Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art. 55, da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais.

AÇÃO: Cobrança de diferença... n° 24.165/2012

Reclamante: Leonidas Rocha Soares

Advogado: Lizzie Teixeira Oliveira – OAB/MA 11.087

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.84/85) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido do autor em face da inexistência de diferença de seguro a receber. Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art. 55, da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Ordinária de Indenização n° 23.216/2012

Reclamante: Iuri Barbosa Castilho / Leli Almeida Matos

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Akmar Importação e Exportação LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.30) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da autora, CONDENO a requerida a restituir à autora o valor de R\$ 1.641,41 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação, bem como pagar à autora o equivalente a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a título de reparação por danos morais corrigidos monetariamente com índice do INPC e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir do arbitramento. Considerando que a requerente não quitou o 3º cheque é de deduzir desses valores o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago pela requerida em R\$ 1.941,41 (um mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor Quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Indenização por danos morais n° 22.822/2011

Reclamante: David Nery Macedo

Advogado: Maria José R. de Andrade Palácios – OAB/TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493-B e João Marcelo Moreira de Oliveira Dias – OAB/MG 104.619

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.46) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do requerente em face da manifesta falta de provas da ocorrência de danos morais. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cominatória c/c perdas e danos nº 17.838/2009

Reclamante: Emilio Rodrigues Santana

Advogado: Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2.493-B

Reclamado: Edmar Pereira Ramos

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.52) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança de seguro c/c danos morais nº 19.710/2010

Reclamante: Dorival Polizelli

Advogado: Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4.693

Reclamado: Corsetins Cor Seguros do Tocantins LTDA

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118 e Carolline Negreiros de Araujo OAB/TO 4855

Reclamado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Advogado: Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga – OAB/GO 20.818

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.164) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art, 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Indenizatória por dano moral nº 24.217/2012

Reclamante: Expedito Soares de Lima

Advogado: Krislayne de Araújo Guedes – OAB/TO 5.097

Reclamado: Leolar

Advogado: Cláudio Ribeiro Correia Neto – OAB/PA 12.785

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.51) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor em razão da inexistência de provas de que a demandada tenha agido de forma ilegal. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Indenização por ato ilícito... nº 10.036/2005

Reclamante: Darcy Carneiro da Silva

Advogado: Antônio Pimentel Neto– OAB/TO 1.130

Reclamado: Francisco Cirqueira Amorim

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.128) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Caso haja penhora de valores irrisórios, desconstitua-se.

AÇÃO: Reintegração de posse com pedido de liminar... Nº 17.9755/2010

Reclamante: Cenete Miguel Gomes de Sousa

Advogado: Augusto César Silva Costa – OAB/TO 4.245

Reclamado: Thiago Braz de Araújo / Francisco de Assis Alves Rodrigues

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.54) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c indenização c/c indenização... nº 23.685/2012

Reclamante: Alessandra Santana de Souza Lima

Advogado: Virgínia S. Magalhães Ribeiro– OAB/TO 5.163

Reclamado: Baratão. com Comercial de veículos Tocantins LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.24) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Execução de título executivo extrajudicial... Nº 15.253/2008

Reclamante: Bruno Vieira Erbs

Advogado: Tatiana Vieira Erbs– OAB/TO 3.070

Reclamado: Odonto Med. Prod. Odontológicos LTDA

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.94) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Reparação de danos morais nº 20.567/2011

Reclamante: Benta da Silva Ribeiro

Advogado: Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO 2915

Reclamado: Banco Abn Amro Real S.A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.32/33) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor em razão da inexistência de provas de que a demandada tenha agido de forma ilegal. Sem custas e honorários. Art, 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c danos morais e materiais... nº 23.899/2012

Reclamante: Moacir de Sousa Lima

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

Reclamado: Aymore Credito Financeiro e Investimentos S/A / Gustavo Bastos Soares

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Reclamado: Gustavo Bastos Soare

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.118/119) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos do autor, e com fundamento no art. 461, § 3º, do mesmo diploma legal condeno a demandada AYMORE, CRÉDITO E FINANCIAMENTO S/A a cancelar o gravame no veículo descrito na inicial, ficando desde já ratificada a decisão de antecipação de tutela já deferida. Com fundamento no art. 186 c/c 927, ambos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO os requeridos a pagar ao requerente a título de reparação por danos morais o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, R\$ 4.000,00 para cada requerido. Sobre o valor da indenização por danos morais, incidirão correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir do arbitramento. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, proceda-se a penhora online no CPF do segundo requerido GUSTAVO BASTOS SOARES, eis que revel e sem advogado constituído nos autos. Quanto à primeira requerida intime-a para no prazo de 15 dias cumprir a sentença; sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do CPC, no que pertine à condenação em dinheiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Rescisão contratual c/c declaratória... nº 24.513/2012

Reclamante: M. D. Calçados LTDA - ME

Advogado: Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912

Reclamado: Rixx Indústria e Comércio de Calçados LTDA – ME

Reclamado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.108/109) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95, JULGO PARCIALMENTER PROCEDENTES os pedidos da parte autora e em consequência declaro rescindido o contrato de compra das mercadorias constante do documento de ff. 32, declarando inexistente o débito de R\$ 1.671,60 decorrente do referido contrato e mencionados nos boletos acostados aos autos. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art. 5º, x, da Constituição Federal, Condeno a primeira requerida a pagar à autora a título de danos morais o valor de R\$ 2.500,00. Incidirá correção monetária pelo índice do INPC e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da indenização. Sumula 362 do STJ. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com referência ao requerido BANCO BRADESCO S/A, em face de sua manifesta ilegitimidade passiva. Sem custas e honorários nessa fase. Art 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias,

sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a requerida na pessoa de sua advogada. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... nº 21.926/2011

Reclamante: Maria Laudenir Santos da Silva

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado: Meridiano Fundo de Investimento Direitos Creditórios

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.14/15) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência DECLARO INEXIGÍVEL o débito referente ao contrato 267-4227J946931100. Determinando assim, o cancelamento do débito com referência à requerente e exclusão de seu nome do cadastro de devedores, inclusive com o cancelamento de protesto, caso haja. Com fundamento no artigo 186, do Código Civil e artigo 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO o requerido a pagar à autora o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais em face da restrição sem justa causa (inexistência de débito), corrigido monetariamente com índice do INPC e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir do arbitramento, no prazo de 15 dias. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

AÇÃO: Execução forçada nº 24.749/2012

Reclamante: Marisete Barbosa Lima e Alini Barbosa Lima

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4.217

Reclamado: Maximiliano J. Arruda Seles

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.28) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Reparação por danos morais e exclusão do nome... nº 12.957/2007

Reclamante: Kássia Rubia Freitas Borges

Advogado: Reinaldo Pagani Pereira Cardoso – OAB/TO 4730

Reclamado: Volkan com de Eletro Eletrônicos LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.134) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Cominatória de obrigação de fazer cumulada ... nº 18.030/2010

Reclamante: Keila Cristina de Oliveira Araújo

Advogado: Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Reclamado: Alexandre Veloso Tavares

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.70) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... nº 21.568/2011

Reclamante: Júnior Rodrigues Lopes

Advogado: Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073

Reclamado: Nextel – Comunicações LTDA

Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro – OAB/RJ 20283

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.57/58) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do requerente e, em consequência declaro a inexistência do débito de R\$ 8.655,61 correspondente às 10 inserções, determinando desde já o cancelamento do contrato e do respectivo débito. E, Com fundamento no art. 186 c/c 927 do Código Civil e art. 5ºf X, da Constituição Federal; CONDENO a demandada a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de reparação por danos morais. A correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês incidirão sob a indenização por danos morais a partir do seu arbitramento, sumula 362, do STJ. Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se o requerido

para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos.

AÇÃO: Indenização por danos materiais e morais... nº 23.382/2012

Reclamante: Luiz Carlos Barbosa Pereira

Advogado: Márcia Cristina A. T. N. de Figueiredo Medrado – OAB/TO 1319

Reclamado: Sony Brasil LTDA

Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho – OAB/TO 156.347

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.92/93) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS do requerente em razão de inexistência de provas dos fatos mencionados na inicial. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Ação de reparação de danos morais... nº 22.570/2011

Reclamante: João Eduardo Martins Pacheco

Advogado: Solenilde da Silva Brandão – OAB/TO 3.889

Reclamado: Banco Credicard

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.60/61) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS do requerente em razão de inexistência de provas dos argumentos expendidos na inicial. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento nº 24.693/2012

Reclamante: Josélia Rodrigues Barrozo Silva

Advogado: Maria Nádja de Alcântara Luz – OAB/AL 4956

Reclamado: Antônio Cezar Simões / Carina Amorim Borges Simões

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença (fls.26/27) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: a expendidos e nas disposições do art. 269, I, do CPC c/c, art. 20 da lei 9.099/95, DECRETO a revelia e JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores, e em consequência, CONDENO os demandados a pagarem à demandante o valor de R\$ 6.750,74 (seis mil setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos treze meses de aluguéis em atraso, corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em m/gado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias. Sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

Ação- Cobrança Indevida c/c Danos Morais nº 22.290/2011

Reclamante- Leandro Cardoso da Silva

Advogado(a): Watfa Moraes El Messih - OAB//SP 2.155-B

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694-A

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta do requerido, no valor integral de R\$ 2.508,74 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 20.751/12

Autor do fato: Willian Gomes Ferreira e Ronaldo Vasconcelos Monteiro

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OABTO 1600-B

Vítima: Ednise Alves de França

Advogada: Edvania Pereira de Sousa OAB/TO 5306

INTIMAÇÃO: fls.79. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc...“Diante disso, nos termos do art. 28, 395, II e 648, I, do Código Processo Penal, acolho o parecer Ministerial, determinando o arquivamento dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento (CPP, art. 18 e Súmula 524, STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de outubro de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Execução de Título Judicial, nº 2009.0001.5347-2/0

Exeqüente: Ministério Público

Executado: D P. C..

ADVOGADO: Dra. Mônica Torres Coelho-OAB/ 4384/TO,

INTIMAR da Decisão de fls. 157/158, "...Portanto, não estando comprovada a natureza alimentar do valor bloqueado, indefiro o pedido de desbloqueio de conta bancaria requerido pelo executado. Intimem-se. Cumpra-se. Juíza de Direito Julianne Freire Marques. Araguaína/TO, 20/09/2013, Joseni H. Cavalcante – Técnica Judiciária.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, Processo nº **2007.0005.8639-9**, que tem como Exequente: **JOB PEREIRA DE CARVALHO NETO** e Executados: **WALDIR BARBOSA DE MENESES E SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA**. E é o presente para a **INTIMAÇÃO** dos Executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável SENTENÇA a seguir transcrita: (parte dispositiva) *...Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente processo de execução, na forma do art. 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a executada pago o débito integralmente, mediante penhora de seus ativos financeiros. Custas pelos executados. Condeno a requerida no pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% sobre o valor da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Os executados deverão adimplir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de incidência do acréscimo de 10% (dez por cento) previstos no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Araguatins/TO, 13 de setembro de 2012. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior*. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro do ano 2013. Eu, ___(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz **José Carlos Tajra Reis Junior**- Titular da Vara Cível Comarca de Araguatins/TO-

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática, desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0004.1401-6 eou 4352/10 (nº antigo 1.647/98), que tem como Exeqüente: FAZENDA NACIONAL e Executado: SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA O ALAGOANO, CNPJ nº 36838266/0002-36 e/ou SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA, CPF nº 368.316.117-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, cita-se o executado e seu sócio solidário supra, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa no valor R\$ 2.972,17 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa Nº 11 6 97 023454-90; 14 6 00 000729-87 e 14 6 04 001803-70, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 24/25. Certifique-se a escrivania sobre a existência de outras execuções fiscais propostas pela Fazenda Nacional em face da parte executada, e, caso positivo, apense-se à presente, para unificação do débito exequendo 9art. 28 da lei 6.830/80. Após, cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/1980. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito em Substituição Automática". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2013. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Nely Alves da Cruz JUIZA DE DIREITO Em Substituição Automática da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO-

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 7692/11 (Protocolo Único 2011.0009.9911-0/0) – Execução de Alimentos

Requerente: C.C.S.A. e Outra, representados por sua genitora Rosália Carneiro da Silva.

Advogado: Andréa Gonzalez Graciano – OAB/GO 20.541

Requerido: Francisco Nunes Amorim

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Desta forma, com fulcro no artigo 267, III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo determinando seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe e baixas necessárias. Sem custas. P.R.I. Araguatins - TO, 02 de outubro de 2013. Dr. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 5001543-02.2013.827.2707, tendo como requerente Serapião da Luz de Castro, e requerida Matilde Pereira da Luz, sendo o presente para CITAR a requerida MATILDE PEREIRA DA LUZ, brasileira, casada, natural de Aracoíba - CE, filha de Elesbão Pereira da Luz e Paulina Pereira da Costa, nascida em 27 de julho de 1950, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 5001378-52.2013.827.2707, tendo como requerente Edvan Gomes da Silva, e requerida Lucilene Ribeiro Mendes, sendo o presente para CITAR a requerida LUCILENE RIBEIRO MENDES, brasileira, casada, natural de Paraíso do Tocantins-TO, filha de Francisco Ribeiro Mendes e Alice Maria da Conceição Mendes, nascida em 10 de novembro de 1966, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 5001364-68.2013.827.2707, tendo como requerente Ovidio Miranda Neto, e requerida Jôsefy Soares Miranda, sendo o presente para CITAR a requerida JÔSEFY SOARES MIRANDA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, natural de Goiânia-GO, filha de Weliton Fernandes da Silva e Selma Soares e Silva, nascida em 28 de novembro de 1977, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 5001126-49.2013.827.2707, tendo como requerente Antonio Lima Leal e requerida Luseni Pereira Leal, sendo o presente para CITAR a requerida LUSENI PEREIRA LEAL, brasileira, casada, lavradora, natural de Santa Terezinha do Tocantins-TO, nascida em 29 de abril de 1968, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.0548-7 (1123/11) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. Sérgio Renato de Souza Secron OAB/SP 253.984

Advogado: Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin OAB/SP 253.957

Advogado: Roberta Sanches da Ponte OAB/SP 224.325

Requerido: FABRICIO MACEDO BANDEIRA

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: “Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VII, ambos do CPC, homologo o pedido como desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. As custas processuais e taxas judiciais já foram recolhidas (fls. 53/54). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. PRL.”

AUTOS Nº. 2008.0010.6287-1 (347/08) – DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA VALDELICE CORREIA ARAÚJO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Face ao decurso de prazo, desde a última manifestação da requerente, intime-se o seu patrono, para, no prazo legal, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob as penas da lei. Cumpra-se..”

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.2796-0

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: Sebastião Barbosa de Oliveira

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Interditanda: J. G. O.

FINALIDADE: Fica o advogado do requerente INTIMADO para comparecer na **audiência de interrogatório designada para o dia 11 de março de 2014, às 13h30min**, conforme o despacho de fls.40 e certidão de fls. 42 dos autos.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº.2007.0002.7656-0, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 12 de janeiro de 1967, em Taguatinga-TO, filho de Apolinário Luiz Tavares e Atanázia Pereira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, conforme se observa da denúncia ofertada pelo Ministério Público, por infringência aos artigos 214, c/c art. 224 “a” do Código Penal, e art. 6º da Lei 9072/90. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O** pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias, (artigo 408 do CPP). E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14(quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.4656-8

RÉU: FRANCINALDO GRANGEIRA DE AGUIAR

VÍTIMA: C.B.N.P.

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB sob nº 1671-A.

SENTENÇA

CONDENO, ainda o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se à Justiça Eleitoral, remetam-se, finalmente, a guia ao Juízo das Execuções Penais para as providências de mister, nos termos das orientações do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. Determino a escrivania anote a restrição de que o feito tramita em segredo justiça (art. 201, § 2º, CPP) Publique-se. Registre-se. Intimem. Axixá do Tocantins-TO, 12 de setembro de 2013.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2011.0006.8096-2/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: ABENILDES NUNES DA MATA

ADVOGADO: Dr. Lucio Augusto Malagoli OAB-TO 4475-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 142: “1. Compulsando os autos verifico que o advogado signatário da petição de fls. 41 não possui procuração ou substabelecimento neste processo. 2. INTIME-SE, pois, o advogado LUCIO AUGUSTO MALAGOLI para, no prazo de 15 dias, regularizar sua representação processual nestes autos, sob pena de ineficácia do ato. 3. Após, VOLTEM os autos CONCLUSOS. Colinas do Tocantins-TO, 18 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2011.0005.6838-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: LUZIA CANDIDA PALHARES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB-TO 4052

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 105/111: “1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLEMENTADA no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, primeira parte, CTN, c/c 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do requerimento administrativo desta ação (dezembro/2010) até a data desta sentença (setembro/2013), correspondentes a 35 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada provento, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 10% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pela advogada da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte demandada MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implementação do benefício da aposentadoria, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA deste processo. 10. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j.

02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 18 de setembro de 2013 GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2009.00040.6337-4/0

AÇÃO: DECLARAÇÃO

REQUERENTE: PAULO GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Redson José Frasão da Costa OAB-TO 4332

REQUERIDO: ENEZIO ALVES CAVALCANTE, GEIVAN DE TAL, BRASILCAR

ADVOGADO: Sem advogado constituído

REQUERIDO: BANCO ITAU

ADVOGADO: Dr. Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 97/99: “1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte requerente. 2. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais REMANESCENTES, se houver (arts. 19 e 20, caput, CPC), que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 3. CONDENO, ainda, a parte autora ao pagamento de HONO-RÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em R\$ 1.000,00 reais em favor do BANCO ITAÚ, único litisconsorte passivo que integrou esta lide através de ad-vogado, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado deste réu, o tempo de dura-ção da lide, a natureza e o valor da causa. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte autora, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 7. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 6 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação.b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REME-TAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 9. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2011.0004.5708-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: Drª. Francelurdes de Araujo Albuquerque OAB-TO 1296

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 96/97: “1. Diante do exposto, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizada a perda superveniente do interesse processual (art. 267, VI, última parte, CPC). 2. Atenta às disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS e HONORÁRIOS de advogado. 3. ARBITRO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.500,00 reais, atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariedade e valor da causa. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas e honorários de advogados - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 18 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

Autos n. 2010.0000.3694-1 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Jair Ferreira Coelho.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno Cesar Maciel Braga.

FICA: a autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca d petição de folhas 55/56, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, conforme despacho de folhas 59 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. INTIME-SE a parte autora por meio do subscritor da petição inicial para, em 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 55/56, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar-se acerca da petição de fls. 55/56 sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Colinas do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2012.0002.0085-3 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: João Correia de Sousa.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador: Dr. Clécio Alves de Araújo.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 45/46 a seguir transcrita, “DECISÃO 1. Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) dispensada em decisão preclusa às fls. 28. 2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. REJEITO a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir argüida na contestação. JUSTIFICO. 4. Para que se possa propor ação previdenciária não é necessária a existência de prévio requerimento administrativo. 5. A exigência de exaurimento das vias administrativas como condição para propositura de ação judicial fere direito fundamental ao pleno acesso ao judiciário (art. 5º XXXV, CF/88). 6. Ademais, a apresentação de contestação pelo INSS comprova sua resistência à pretensão da parte autora, o que dá ensejo à prestação jurisdicional pelo Estado-Juiz e torna desprovida a via administrativa. 7. Nesse sentido tem-se mais recente entendimento pacificado pelo STJ e TRF’s: “RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. O prévio requerimento na esfera administrativa não pode ser considerado como condição para propositura da ação de natureza previdenciária. Ademais, é pacífico neste Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que é desnecessário o requerimento administrativo prévio à propositura de ação que vise concessão de benefício previdenciário. Recurso conhecido e desprovido.” (STJ: RESP 200301951137/PR, 5ª T, j. 26/10/2004, rel. Min. José Arnaldo da Fonseca; no mesmo sentido: RESP 200300929083/PR; TRF1, AC 9601298940/MG). 8. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas e prova pericial. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 9. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 10. A produção da PROVA PERICIAL será mediante o exame médico na parte autora para verificar sua incapacidade. Para tanto, em se tratando de parte hipossuficiente DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja a mesma periciada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009. 11. Para fins de possibilitar a perícia médica determino à serventia a adoção das seguintes diligências: a) intimar as partes para querendo, oferecerem quesitos a serem respondidos e para indicarem assistente técnico, no prazo de cinco dias (art. 421, § 1º, CPC), caso ainda não o tenham feito; b) escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes (no mínimo 60 dias). Determino, portanto, sejam extraídas cópias dos autos a fim de serem encaminhadas desde já com o ofício requisitório; c) informada a data nos autos, PROCEDA-SE a intimação das partes. A da autora, pessoalmente. A de seu patrono via Diário da Justiça. d) Intimar a Procuradoria Federal mediante a remessa dos autos. 12. QUESITOS DO JUÍZO: 1) A parte autora é portadora de doença que a incapacita para o trabalho braçal? b) Se positivo o quesito anterior, tal enfermidade é transitória ou permanente? O senhor Perito tem condições de informar quando se iniciou essa doença? Eventual incapacidade é consequência da progressão da doença? 13. DEIXO para designar a Audiência de Instrução e Julgamento após a realização da perícia. 14. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 17 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2012.0004.2643-6 – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: BV Financeira S.A Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro, OAB – TO 4.998.

Requerido: Aldenisia Barbosa Veras Santana.

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 81/84 a seguir transcrita, “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VI, última parte, CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizada a perda superveniente do interesse processual pela quitação extrajudicial da dívida anteriormente à citação. 2. DETERMINO a BAIXA no gravame de alienação fiduciária nos registros do DETRAN-TO, sendo certo que a parte ré deverá arcar com o pagamento àquele órgão de eventuais taxas e/ou outras despesas para a realização dessa diligência. 3. NOTIFIQUE-SE o DETRAN, através de seu órgão de representação nesta cidade, para que, observados os termos do item 2 acima, promova a BAIXA no gravame de alienação fiduciária inscrito pela BV FINANCEIRA (CNPJ:01.149.953/0001-89) no prontuário do seguinte veículo: Placa MWZ6208, marca/modelo CHEVROLET/CLASSIC SEDAN LIFE 1.0, ano/modelo 2009/2010, Cor PRATA, Chassi 8AGSA1910AR119438, em nome de ALDENÍSIA BARBOSA VERAS SANTANA. 4. INSTRUA-SE o ofício de notificação ao DETRAN-TO com cópias desta sentença, da consulta DetranNet MWZ6208 em anexo e de fls. 40/41. 5. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento dos HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 700,00, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, valor e sumariedade da causa, bem como o retardamento no desfecho deste processo (art. 29, CPC), provocado pela inércia da parte autora, que não informou a este Juízo que a dívida tinha sido quitada antes da citação. 6. CONDENO, ainda a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte autora, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 9 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da

Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUI-VEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 11 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 702/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0002.8925-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADEPLANITO PEREIRA DE FARIAS

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 4.311

REQUERIDO: EVA RODRIGUES GUIMARÃES

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: “Intimo o requerente, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais finais a que fora condenado no valor de R\$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls. . 224/225 e cálculo de custas de fls. 251, que se encontram em cartório à disposição.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 701/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0004.0857-8/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B e Dra. Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521.

REQUERIDO: Sirley Campos da Silva

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a parte autora BANCO PANAMERICANO S/A, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 84 e cálculo de custas de fls. 87, que se encontram em cartório à disposição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 700/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0008.2662-6

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e outros

REQUERIDO: FRANCISCO LEANDRO DE MELO

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a parte autora BANCO FINASA S/A, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 67 e cálculo de custas de fls. 70, que se encontram em cartório à disposição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 699/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0002.9062-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB-TO 1363

REQUERIDO: DOUGLAS ROSA MARQUES

ADVOGADO: Dr. Marcus de Sena Guimarães OAB-TO 5269 e outro

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a parte requerida **DOUGLAS ROSA MARQUES**, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) no prazo de 05 (cinco) dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder à anotação na Distribuição desta comarca.

Tudo conforme sentença exarada às fls. 46 e 46v e cálculo de custas de fls. 50, que se encontra em cartório à disposição. **Intimo ainda**, a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses requer o cumprimento de Sentença”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 699/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0011.4896-4/0

AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ITAUCARD S.A

ADVOGADO: Dr. Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4311

REQUERIDO: JOSE ARIMATEIA V CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a parte autora **BANCO ITAUCARD S.A**, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) no prazo de 05 (cinco) dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder à anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 51 e cálculo de custas de fls. 55, que se encontra em cartório à disposição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 698/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0001.3516-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

ADVOGADO: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3.120

EXECUTADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-PMDB

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a parte autora JOAN RODRIGUES MILHOMEM, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) e Taxa Judiciária no valor de 50,00 (cinquenta reais) no prazo de 05 (cinco) dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder à anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 33 e cálculo de custas de fls. 36, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 697/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0007.1473-3/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dr. Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311

REQUERIDO: FRANCISCA ALVES BEZERRA

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: “Intimo o requerente, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais finais a que fora condenado no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls.107 e cálculo de custas de fls. 86, que se encontram em cartório à disposição.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 696/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.2053-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUCAS CARREIRO COSTA

ADVOGADO: Dr. Gustavo Borges de Abreu, OAB/TO 4.805-A

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD-UNIBANCO S/A

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: “Intimo o requerente, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais finais a que fora condenado no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), mais taxa judiciária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls.113 e cálculo de custas de fls. 116, que se encontram em cartório à disposição.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 694/13R

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7303-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO: Dr^a. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

EXECUTADO: JOÃO CARLOS DA SILVA e DIVINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Helio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: "Intimo os executados, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foram condenados no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls.33 e cálculo de custas de fls. 36, que se encontram em cartório à disposição.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 695/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0009.5752-4

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: WELINGTON LUIZ DE FARIA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: ZENIO DE SIQUEIRA e outra

ADVOGADO: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317 B e outro

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Indefiro pedido formulado à fl. 137, pois a concessão de nova suspensão do feito representa ato atentaria a dignidade da Justiça, pois o presente feito tramita desde a data de 09/11/2007 e exige uma resposta Jurisdicional efetiva. Lado outro defiro na integra o pedido formulado pelo exequente à fl. 139. Expeça-se mandado de penhora/avaliação e intimação da penhora e avaliação, inclusive intimando o cônjuge da parte devedora, bem como da avalista. Antes, Intime-se a parte exequente para juntar aos autos a planilhas de cálculos atualizada do débito. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 692/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0001.5035-3/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: Dr^a. Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2.489-A

REQUERIDO: MARCIO FELIX FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: "Intimo as partes, na pessoa de seus procuradores constituídos nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foram condenados de forma pró-rata no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls.61-v e cálculo de custas de fls. 69, que se encontram em cartório à disposição.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 691/13R

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.6415-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: PETRÓLEO SABBA S/A

ADVOGADO: Dr. Marco Antonio Coelho Lara, OAB/MA 5.429

EXECUTADO: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MIL LTDA

ADVOGADO: Dr. Renato Alves Soares, OAB/TO 4.319

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: "Intimo a parte executada COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO MIL LTDA, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls.146-v e cálculo de custas de fls. 150, que se encontram em cartório à disposição.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 689/13R

Fica a parte embargante e sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0012.0315-9/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MIL LTDA

ADVOGADO: Dr. Renato Alves Soares, OAB/TO 4.319

EMBARGADO: PETRÓLEO SABBA S/A

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: "Intimo a parte embargante COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO MIL LTDA, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 14.233,02 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser encaminhada certidão acerca da pendência à Procuradoria Geral do Estado para execução. Tudo conforme sentença exarada às fls.100/101 e cálculo de custas de fls. 105, que se encontram em cartório à disposição.V

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 688/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0001.6537-7

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MASSA FALIDA DE GARAVELO e CIA

ADVOGADO: Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento, OAB/SP 49889

REQUERIDO: GILBERTO ELEUTERIO E SILVA e ANTONIO ELEUTERIO FILHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo a parte autora MASSA FALIDA DE GARAVELO E CIA LTDA, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 441,37 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) e Taxa Judiciária no valor de 477,55 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) no prazo de 05 (cinco) dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder à anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls.115/116 e cálculo de custas de fls. 119, que se encontra em cartório à disposição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 687/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0007.1346-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MASSA FALIDA DE GARAVELO E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento OAB/SP 49.889

REQUERIDO: RUBENS FRANCISCO NEVES e FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo a parte autora MASSA FALIDA DE GARAVELO E CIA LTDA, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 369,23 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) e Taxa Judiciária no valor de 346,10 (trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos) no prazo de 05 (cinco) dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder à anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 90 e cálculo de custas de fls. 112, que se encontra em cartório à disposição.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 686/13 C

Fica a parte executada por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2009.0008.4687-7

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARIA JANETE PINHEIRO CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz, OAB/TO 4158

EXECUTADA: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr^a. Simony V. de Oliveira, OAB/TO 4093 e Dr^a Núbia C. Moreira, OAB/TO 4311

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo a parte executada CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) no prazo de 5 dias. sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 130 e cálculo de custas de fls. 134, que se encontram em cartório à disposição.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 643/13 – Cjr

Ficam os Advogados abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Anexo 01) DESPACHO: Conforme se extrai da certidão retro, os advogados ali relacionados extrapolaram o prazo legal dentro do qual poderiam manter a carga dos autos. INTIMEM-SE, pois, através do DJE, referidos advogados para, no prazo de **24 horas, DEVOLVEREM** ao Cartório deste Juízo os autos dos processos indicados na certidão retro, sob pena de suportarem as sanções do art. 196 do CPC e 330 e 337 do CP, quais sejam. a) perderem o direito de vistas fora do Cartório; b) incorrerem em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) responderem a procedimento disciplinar perante a OAB/TO; d) responderem a procedimento criminal para apuração da responsabilidade penal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal). PUBLIQUE-SE cópia da certidão acima referida como anexo deste despacho. Imediatamente após a preclusão do prazo ora fixado, expeça-se nova certidão informando a este Juízo se esta ordem foi ou não integralmente cumprida pelos advogados. Constatado algum descumprimento, este deverá ser apontado especificamente em nova relação, nos moldes da anterior. Em seguida, voltem os autos CONCLUSOS. Colinas do Tocantins, 09 de outubro de 2013. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito. Anexo 02) CERTIFICO e dou fé que revendo os livros e anotações desta serventia verifiquei que os ADVOGADOS abaixo relacionados encontram-se com carga de processos **excedendo os prazos legais para a restituição dos autos** ao cartório (art. 195, CPC).

N. ordem	N. processo	Tipo de Ação	Data da Carga	Nome do advogado c/ carga
01	2008.9.1809-8 (6391/08)	DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO	02/10/2012	Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO n. 2541
02	2009.0.8924-3 (6603/09)	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	02/10/2012	Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO n. 2541
03	2211/01	ARROLAMENTO SUMÁRIO	20/03/2013	Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB/TO n. 252
04	2010.7.8236-8 (7523/10)	ALVARÁ JUDICIAL	25/04/2013	Dr. Sérgio Medeiros Dantas Menezes, OAB/TO n. 1659
05	3532/04	DIVÓRCIO DIREITO LITIGIOSO	15/08/2013	Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO n. 4605
06	2012.1.5332-4 (8487/12)	HABILITAÇÃO	16/08/2013	Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO n. 1791
07	2012.3.2890-6 (8567/12)	HABILITAÇÃO	16/08/2013	Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO n. 1791
08	2012.4.9129-9 (8449/12)	HABILITAÇÃO	16/08/2013	Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO n. 1791
07	2011.10.1471-0 (8259/11)	INVENTÁRIO	16/08/2013	Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO n. 1791

Colinas do Tocantins, TO, 19 de abril de 2012. (ass) Clodoaldo de S. Moreira Júnior – Escrivão Interino.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 642/13 – Cjr

EDITAL DE CITAÇÃO DE **FRANCISCO DIAS GONÇALVES** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA FRANCISCO DIAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, documentos pessoais desconhecidos, atualmente residente e domiciliada em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.2675-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerentes: BV FINANCEIRA – CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258, OAB/PR 19937

Requeridos: SHELLEY AIRES OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de sua advogada para que tome conhecimento da certidão do Senhor Oficial de Justiça, dando conta do não cumprimento do mandado, devido o mesmo não ter sido localizado e não obteve informações do seu paradeiro. Colméia, 19 de setembro de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2002.0002.5161-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: SILVIO CANDIDO RAMOS RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requeridos: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4.247-B

DESPACHO: intime-se a parte autora para, no prazo legal, se manifestar acerca da petição e comprovantes de depósito juntado ao evento 100/102. Colméia, 02 de outubro de 2013. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.2800-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Requerentes: TULIO JOSÉ FELICIO

Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES OAB/GO 10988

Requeridos: JOSÉ BENEDITO BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para que tome conhecimento do inteiro teor da certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando o não cumprimento do mandado em face do não recolhimento da locomoção do Senhor Oficial de Justiça. Colméia, 13 de outubro de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0004.6615-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerentes: BANCO FINASA S/A

Advogado: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB/TO 3.785, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

Requeridos: ELSONETE MENDES DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de sua advogada para que tome conhecimento do inteiro teor da certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando que o veículo se encontra cerca de 40km desta cidade, e providencie o preparo das custas de locomoção do Senhor Oficial de Justiça. Colméia, 13 de outubro de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0008.0662-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: JOSÉ NUNES DOS SANTOS

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA - OAB/TO 284-A

DESPACHO/DECISÃO: "... No mérito, a defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes pra a absolvição sumária do denunciado, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, ademais, as preliminares arguidas foram devidamente afastadas conforme fundamentação alhures. Os argumentos vertidos na petição de fls. 66/81 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/04/2014, às 13h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder as partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Por fim, INDEFIRO o requerimento ministerial no sentido de se desentranhar os documentos acostado pela defesa às fls. 87/100, haja vista que nos procedimentos do tribunal do júri vigora o princípio da plenitude de defesa (artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Constituição Federal). De outro lado, oficie-se ao Núcleo de Perícias de Guarai/TO determinando a juntada de croqui tal como solicitado pelo *Parquet* às fls. 105. Por fim, dou por prejudicado o pedido da Defesa de revogação da prisão cautelar do réu, tendo em vista a concessão de *habeas*

corpus, conforme se verifica às fls. 228/229. Intimem-se. Cumpra-se. Dê ciência ao representante do Ministério Público. Expeça-se o necessário". Colméia/TO, 28 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0002.9864-0

Ação: COBRANÇA

Requerente: PAULO CÉSAR ALVES CARNEIRO

Advogada: EDNA DOURADO DO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 18.508,00 (dezoito mil, quinhentos e oito reais) devidamente corrigida desde a data do vencimento dos títulos. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis – TO, 23 de setembro de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0002.9863-2

Ação: COBRANÇA

Requerente: PAULO CÉSAR ALVES CARNEIRO

Advogada: EDNA DOURADO DO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 17.510,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais) devidamente corrigida desde a data do vencimento dos títulos. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis – TO, 23 de setembro de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4.961/01 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ARAÚJO E RODRIGUES LTDA

Advogada: Dra. Fernanda Ramos – OAB/TO 1965

Requerida: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA LTDA E OUTRAS

Advogados: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann – OAB/GO 16.538 e Dra. Lívia de Andrade Rodrigues – OAB/GO 26.302

Provimento 002/2011 - Fica a Advogada da Requerente, intimada, para no prazo de 05 (dias) dias, requerer o que for direito, nos autos acima mencionados. Dianópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos nº 2007.0001.7417-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Iepress Administração, Planejamento e Participações Ltda

Adv: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO nº 259-A

Requerido: Zelton Barbosa dos Santos

Adv: Dra. Sônia Costa – OAB/TO nº 619

Fica a advogada do requerido intimada para se manifestar sobre os termos do acordo de fl. 80/83, no prazo de 05 (cinco) dias, sob o ônus de anuência. Dianópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos nº 2012.0004.5502-9

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Adv: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Executado: Custódio Martins Rezende

Adv. Não constituído

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça de fls.21verso. Dianópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0011.8520-5 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: ROSANA PEREIRA ROSA

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Procurador Federal

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado da Requerente, intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 34/53, nos autos acima mencionados. Dianópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº 6.081/04 – EXECUÇÃO

Exequente: JEOVAH WOLNEY ARAÚJO

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

Executado: PAULO ANTÔNIO JUNQUEIRA

Advogado: Dr. Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº 2611-B

DECISÃO: “Intimado, o devedor não pagou a dívida e nem foram encontrados bens para serem penhorados, pois o pequeno valor encontrado no sistema BacenJud foi desbloqueado. Intime-se o credor para em 5 (cinco) dias indicar outros bens passíveis de penhora. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 3 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0000.3053-4 de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos, propostos por R. F. R., menor impúbere, representada por sua genitora C. F. R. em desfavor de J. C. DOS S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente CLAUDIANA FREITAS RIBEIRO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CI/RG nº 755.842 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 009.572.181-92, residente e domiciliada em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dá andamento no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 10 dias do mês de outubro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2007.0008.0171-0 de Investigação de Paternidade, propostos por J. R. DE M. e seus filhos J. R. C. e F. R. C. em desfavor de A. D. R., menor impúbere, nascido em 11/06/2007, representado por sua genitora L. D. DOS S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente JOVITA RIBEIRO DE MENEZES, brasileira, casada, aposentada, portadora da CI/RG nº 187.121 – SSP/TO e do CPF nº 856.575.141-49, residente e domiciliada em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dá andamento no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (11/10/2013). Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, vierem ou dele tiverem conhecimento, expedido no autos nº 2008.0005.8720-2 de USUCAPIÃO, tendo como Requerente CECÍLIO DE MELO E JOSEFA MOREIRA DA SILVA MELO e Requerido VANDERLINO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada em jornal de ampla circulação local, **CITA, os CONFINANTES, CAMILO FELIPE LESSA, CECÍLIO DE MELO, ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, LUCIA ALVES VOGADO E JOSEMARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, residentes EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para nos termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do

alegado na inicial e na dispensa de intimações referentes a atos processuais futuros. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4.223/00 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: FAUSTO DOS SANTOS BRAGA

Advogadas: Dra. Idê Regina de Paula – OAB/TO 4.206-A e Dra. Eudes de Lima e Silva Lemos – OAB/TO 3.089-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogadas: Dra. Rute Sales Meirelles – OAB/TO 4620 e Dra. Luanna Magalhães Vieira - OAB/TO 856-E

PROVIMENTO 002/2011: “Ficam as partes através de seus procuradores, intimados do retorno dos autos da instância superior, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que for de direito. Dianópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.”

Autos n. 2011.0009.7283-1 – Cobrança

Requerente: Total Vigilância e Segurança Ltda

Adv: Dr. Délio Alves Pereira – OAB/GO nº 16.589

Requerido: Água Limpa Energia S/A

Adv.: Pedro Magalhães – OAB/BA nº 20.501

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: “...Dispõe o art. 257 do CPC que “será cancelada a distribuição do feito que, em trinta(30) dias, não for preparado no cartório que deu entrada.” Trata-se, indubitavelmente, de extinção do processo sem julgamento do mérito(CPC, art. 267,, XI). A parte requerente ajuizou a presente ação em 12.9.2011 e até a presente data não efetuou o recolhimento das custas processuais e a taxa judiciária, mesmo intimada para tanto. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, em seguida arquivando-se o feito. Desde já autorizo o desentranhamento da documentação, mediante substituição por cópia. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 08 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Republicação

Autos n. 2012.0002.1857-4 – Reivindicatória

Requerente: Hermínio Batista da Trindade

Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial e nos termos do despacho de fls.54, designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 07 de novembro de 2013, às 13h30min**. Dianópolis-TO, 14 de outubro de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, digitei.”

Republicação

Autos n. 2012.0002.1857-4 – Reivindicatória

Requerente: Hermínio Batista da Trindade

Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

DESPACHO: “1-Tendo sido feita a juntada do laudo médico pericial. 2-Determino a Escrivania, para que em ato ordinatório, designe data para audiência de instrução e julgamento. 3-Intimem-se. Dianópolis-TO, 03 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 5000007-59.2009.827.2718. O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu LUZIMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Ibraçal, natural de Araguaina-TO, nascido aos 11/12/1975, filho de Raimundo Celestino da Silva e Raimunda da Silva Fernandes, residente na Rua Mutum, S/n, Setor Maracanã em Araguaina-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada no evento 08 na Execução Penal de Nº do Processo: 5000007-59.2009.827.2718, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva, a teor do artigo 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que

será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 13 de outubro de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º : 5000008-36.2012.827.2719

Chave de Segurança n. 52278488512

Natureza : Execução de Título Extrajudicial

Requerente(s) : Aquel Souza Reis

Requerido(s) : **Agnaldo Rosa Ribeiro, portador do CPF n. 285.848.136-91**

Valor da Causa R\$ 12.400,57

Finalidade: INTIMAÇÃO do primeiro executado **Agnaldo Rosa Ribeiro, portador do CPF n. 285.848.136-91** atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos de **REDUÇÃO DE BENS A PENHORA**, para querendo embargar ação no prazo de **15 (quinze) dias**, cujo bem objeto da penhora é o seguinte: **Uma Colheitadeira NEW HOLLAND 1530, COR METALICA, que se encontrava com Pneus Murchos, parta Elétrica sem funcionamento, parte mecânica e hidráulica com bom funcionamento.** Efetuado o arresto o bem foi depositado sob guarda e poder da exeqüente Aquel Souza Reis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 14.10.2013, Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. LUCIANO ROSTIROLLA/ JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Juizado Especial Cível

Processo n. 2008.0009.8550-0

Espécie: EXECUÇÃO

Reqte: FRANCISCO DE DEUS ARAUJO E MANOEL MESSIAS PIRES DA COSTA

Reqte: EDIMILSON TRAJANO ROCHA

Finalidade: CITAÇÃO do Senhor **EDIMILSON TRAJANO ROCHA**, portador do CPF n.397.722.331-34 atualmente em lugar incerto e não sabido nos termos da ação, para no prazo de **3 (três) dias efetuar o pagamento do débito, no importe de 4.410,62 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos)** acrescido de juros e demais cominações de lei, sob pena de lhes serem penhorados, tantos bens quantos bastem para garantia do débito, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 14.10.2013, Eu, Joana Góes de Castro Miranda – Escrivã que o digitei e subscrevi.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º. 5000020-52.2009.827.2720 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A

Adv. Dr. Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA N. 6976

Requerido: Genival Coutinho da Silva

INTIMAÇÃO: Intimação do advogado Dr. Marlon Alex Silva Martins, para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita: Prevê o rito processual do Decreto-Lei n. 911\1969 no seu §1º do art. 3º, que ultrapassado o prazo de cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo as repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Executado a liminar, apreendido o veículo, citada a parte requerida e não havendo manifestação nos autos, certifique-se, fazendo conclusão para sentença. É o caso dos autos. Por fim, prevê o §8º do mesmo artigo referido, que a busca e apreensão prevista no presente artigo constitui processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, na forma da inicial, ratificando os termos da liminar antes concedida. E pela parte promovida ficam as custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, arquite-se os presentes, com baixa na distribuição. Goiatins, 14 de outubro de 2013.

GUARAÍ

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo: 5000695-07.2012.827.2721

Ação: TCO

Autor: Charles Soares da Silva

Vítima: João Paulo Castro casa Grande

DECISÃO CRIMINAL Nº 02/06 O Ministério Público promoveu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento 24). Ante o exposto, homologo o pedido e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

Processo: 5000135-65.2012.827.2721

Ação: TCO

Autor: João Rodrigues da Silva

Defensoria Pública

Vítima: Railson Soares Ribeiro

DECISÃO CRIMINAL Nº 03/05 O Ministério Público promoveu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento 18) Ante o exposto, homologo o pedido de arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Intime-se. Guaraí, 06 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0002.4507-5 – Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor do Fato: Divino de Tal

Assistido Pela Defensoria

Vítima: Elizabeth Limeira Pinto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5001282-29.2012.827.2721 e Chave do Processo: 192926102413. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guaraí, 14/10/2013. Leidjane Fortunato da Silva – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0002.7641-8 – Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora do Fato: Orlene Pereira da Silva

Assistido Pela Defensoria

Vítima: João Lopes da Silva

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5001281-44.2012.827.2721 e Chave do Processo: 161171957413. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guaraí, 14/10/2013. Leidjane Fortunato da Silva – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5000681-86.2013.827.2721

TCO Data 04.06.2013

Magistrado: Dr. Fabio Costa Gonzaga

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autora do Fato: GABRIELLA BATISTA CARDOSO

Defensor Público: Dr. Evandro Soares da Silva

Vítima: NAHYMA EMILIA BRITO BUCAR DE ABREU

OCORRÊNCIAS: Feito o pregão, constatou-se a ausência das partes, embora intimadas. Observou-se também pedido realizado pelo Ministério Público requerendo arquivamento dos autos (evento 08), em face da retratação por parte da vítima, o qual foi ratificado no evento 11 e também nesta audiência. SENTENÇA CRIMINAL nº 23/06 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido de arquivamento e extingo o processo em que é imputada a GABRIELLA BATISTA

CARDOSO SANTIAGO a prática dos delitos tipificados nos artigos arts. 129 e 147 do Código Penal contra a vítima NAHYMA EMILIA BRITO BUCAR DE ABREU. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas

Processo nº 2008.0010.9141-3

Autor do Fato: Alberto Carvalho dos Santos

Vítima: Meio Ambiente

SENTENÇA nº 01/09 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O Ministério Público manifestou-se (fls.73/75) requerendo o reconhecimento da prescrição do crime tipificado no artigo 48, da Lei 9.605/98 com a consequente declaração de extinção de punibilidade do autor do fato.Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, defiro o pedido do Ministério Público e, nos termos do disposto pelo artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Alberto Carvalho dos Santos e determino o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Guaraí, 04 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

Processo nº 2010.0000.4165-1

Autor do Fato: Domercino Alves dos Santos Filho

Vítima: Ana Maria Santana Portilho

SENTENÇA nº 05/09 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O Ministério Público manifestou-se (fls.111/113) requerendo o reconhecimento da prescrição do crime tipificado no artigo 61 do Decreto-Lei nº 3.688/41 com a consequente declaração de extinção de punibilidade do autor do fato. Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e, nos termos do disposto pelo artigo 107, inciso IV c/c artigo 114, inciso I, ambos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declaro extinta a punibilidade de Domercino Alves dos Santos Filho e determino o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Guaraí, 04 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA N.º 50/13-DF

O DR. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que com a implantação do E-proc tem diminuído o trabalho de alguns cartórios judiciais;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **EUVALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA**, no Cartório Distribuidor desta Comarca de Gurupi.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRASE. DADA E PASSADA nesta comarca de Gurupi aos 14 dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (14/10/2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Consignação em Pagamento 2010.0011.7821-9

Requerente:Centro Automotivo de Pinturas Samuel

Advogado: Ivanilson da Silva Marinho OAB/TO 3928

Requerido(a): Expresso Brasil Transporte Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento do feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção

Ação: Indenização por Danos Morais com Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada – 2010.0011.7883-9

Requerente: Lígia Milhomem da Mota Pereira

Advogado(a): Juciene Rêgo de Andrade OAB-TO 1385

Requerido(a): Brasil Telecom Fixa

Advogado(a): Patrícia Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000474-89.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0011.7686-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arthur Cavalcante Campos

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo recebo em seu duplo efeito. Devendo o apelado contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Intime-se. Gurupi, 10/10/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5298-1/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica

Requerente: Marinalva Ramos Braga

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana

Requerido(a): Banco Original S.A. – Banco Matone S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Eduardo dias de Carvalho

Advogado(a): Drª. Elizete Aparecida O. Scatigna

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o prazo requerido de 20 (vinte) dias. Intime-se. Gurupi, 10/10/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7792/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Mapil Engenharia Elétrica e Montagem Ltda.

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

Executado(a): Marcelo Henrique Souza de Medeiros

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante a inércia em impugnar, expeça-se Alvará Judicial, Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. PRI. Arquite-se. Gurupi – TO, 10/10/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.4731-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaú Card S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): José Divino Gonçalves Reis

Advogado(a): Dr. Ricardo Di Manoel Caiado

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Julgo extinto o feito com fincas no art. 267, VIII, consoante desistência de fls. 44. PRI. Arquite-se. Gurupi, 10/10/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.2963-8 – Ação Penal

Acusado: Cássio Cleiton Munezes

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4.044-B

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo **IMPROCEDENTE** a presente ação penal, e o faço para **ABSOLVER CASSIO CLEITON MENEZES** das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Em relação à acusada VALDIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO, verifico que esta descumpriu as condições impostas para a suspensão condicional do processo. Desse modo, com fulcro no art. 89, §4º da Lei nº. 9.099/95 acolho o requerimento ministerial e **revogo** a suspensão condicional do processo. Tendo em vista que não houve instrução criminal em relação à ré acima citada, dê-se vistas as partes para se manifestar acerca do aproveitamento de provas já produzidas. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 27 de setembro de 2013. **Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.**

AUTOS: 2011.0010.5315-5 – Ação Penal

Acusado: Wilson Alves Costa

Advogada: Juciene Rêgo de Andrade OAB/TO 1385

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Posto isso, **julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na denúncia e, via de consequência, condeno o acusado WILSON ALVES COSTA, como incurso nas penas do art. 1, I, do Decreto Lei 201/67.** Passo à dosimetria da pena a ser imposta aos acusados **PENA BASE A culpabilidade** do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de dispensar a licitação. Portanto, normal ao tipo. **Antecedentes:** É primário. **Conduta social:** Não tem nos autos elementos para se valorar. Não há nos autos informações suficientes para se aferir a **personalidade do acusado.** Os **motivos e circunstâncias** são normais ao tipo. As **consequências** do crime são graves e pesam em desfavor do acusado, haja vista o comprometimento financeiro causado a município de parcos recursos. Não há que se falar no **comportamento da vítima** por se tratar de crime contra a administração pública. Assim, estabeleço a pena-base em **02 (dois) anos e 06(seis) meses de reclusão. PENA INTERMEDIÁRIA** Não há agravantes ou atenuantes. **PENA DEFINITIVA** Não existem causas de aumento ou de diminuição da pena, ficando o acusado definitivamente condenado à pena de **02 (dois) anos e 06(seis) meses de reclusão. REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime inicialmente ABERTO**, de acordo art. 33, § 2º, "c", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) anos, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). **DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO -** Direito de recorrer em liberdade - O acusado respondeu a todo processo solto, e tendo em vista que foi fixado o regime inicial aberto e ausente os requisitos do art. 312 e 313 do CPP, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. **REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação de possíveis danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Custas processuais pelos sentenciados, em proporção. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos sentenciados no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 30 de agosto de 2013. **Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.**

AUTOS: 2010.0004.7491-4 – Ação Penal

Acusado: Jonilton Teixeira Tavares

Advogado: Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia, e, por consequência, **CONDENO** o acusado **JONILTON TEIXEIRA TAVARES**, nas penas do art. 33, *caput* da Lei n.º 11.343/06 e art. 12, *caput*, da lei n.º 10.826/03 na forma do art. 69 do CPB. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: **COM RELAÇÃO À CONDUTA PREVISTA NO ART. 33, caput, da lei n.º 11.343/06:** A **culpabilidade** é normal ao tipo penal. **Antecedentes:** Não ostenta registros criminais. **Conduta social:** Não tem nos autos elementos seguros para se valorar. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado.** Os **motivos do crime** são os normais da espécie. As **circunstâncias** em que o delito foi praticado não militam em desfavor do réu. As **consequências** são próprias do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Quanto ao **comportamento da vítima**, não há que se falar, por se tratar de crime contra a saúde pública. **PENA BASE.** Consoante tais circunstâncias, **fixo-lhe a pena-base em 05 (cinco) anos e de reclusão e ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA. Circunstancias agravante –** Não há. **Circunstancias atenuantes –** Não há. **PENA DEFINITIVA.** Não há causa de aumento ou diminuição de pena. Conforme evidenciado, o acusado é primário, de bons antecedentes, não ficou comprovado que se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Portanto, possível aplicar as causas de diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/06. **Assim, reduzo-lhe a pena em 1/2 (metade)**, a teor do que dispõe o art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06, **para 02 (dois) anos e 06 (seis) meses e ao pagamento de 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, tornando-a definitiva diante a inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda.** **REGIME INICIAL:** No tocante a fixação do regime de cumprimento da pena privativa de liberdade, vale salientar que o Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão da sexta turma no julgamento do HC nº 126200 SP, afirmou que ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11.343/06, é possível a fixação de outro regime, que não o fechado, para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva. E, tendo em vista que a condenação fora de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses e ao pagamento de 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa. Fixo o **regime ABERTO** (art. 33, §2º, "c" do Código Penal). **SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO** Considerando o entendimento do STF sendo possível, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em crimes de tráfico, verificando no presente caso a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) anos, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com

possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). **DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE:** Finda a instrução e julgamento do feito e, em face do regime inicial fixado, e estando ausentes os requisitos do art. 312 do CPP, defiro o direito do sentenciado de recorrer em liberdade. **Por fim, passo assim à fase DA DOSIMETRIA DA PENA REFERENTE AO ART. 12 DA LEI 10.826/03** A **culpabilidade** é normal ao tipo penal. **Antecedentes:** O acusado não ostenta registros criminais. **Conduta social:** Não tem nos autos elementos seguros para se valorar. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**. **Os motivos do crime** são os normais da espécie. As **circunstâncias** em que o delito foi praticado não militam em desfavor do réu. As **consequências** são próprias do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Quanto ao **comportamento da vítima**, não há que se falar, por se tratar de crime contra a segurança pública. **PENA BASE.** Consoante tais circunstâncias, **fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA.** **Circunstancias agravante** – Não há. **Circunstancias atenuantes** – Não há. **PENA DEFINITIVA.** Não há causa de aumento ou diminuição de pena. Diante do exposto, fica o réu **JONILTON TEIXEIRA TAVARES definitivamente condenado em 1 (um) ano de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **REGIME INICIAL:** Fixo o **regime ABERTO** no que tange à pena aplicada ao crime tipificado no art. 12, *caput*, da lei n.º 10.826/03. A fixação diferenciada do regime de cumprimento da pena privativa de liberdade ocorre porque o crime de posse ilegal de munição não é considerado hediondo pela lei. **SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. **DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE:** O acusado respondeu a todo processo em liberdade e não há notícias da modificação fática a ensejar a custódia cautelar; assim, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. **DOS BENS APREENDIDOS** Consoante os bens apreendidos, melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão – sendo: **01 MP10 Vaic modelo Digital Mobile, preto e prata, com chip CLARO e cartão de memória Sd 2GB Imei 357860100182621; 01 celular Nokia na cor Preta Imei 353528/02/929118/7 com Chip Oi; 01 motocicleta Honda CG 125, preta, placa MWO 5737 em nome do acusado; 01 capacete da marca Taurus, modelo Classic, preto; 01 tanque de combustível de uma Honda Titan de cor Azul e cabos elétricos medindo aproximadamente 50 metros**”, não ficou demonstrado a existência de nexos instrumental entre estes e a traficância. Assim, consoante o Manual de Bens Apreendidos – da Corregedoria Nacional de Justiça – *intime-se o réu para no prazo de 10(dez) dias comparecer no cartório pessoalmente e munido de documentos de identificação ou por meio de procurador com poderes específicos para tanto a fim de retirar o referido objeto. Na oportunidade deverá ser advertido que caso não se apresente para devolução do objeto no prazo estabelecido poderá ser dada destinação diversa do bem. Em relação ao bem apreendido com o acusado, sendo: 01 automóvel Chevette, placa KCE900, em nome de Edvan Ferreira dos Santos; intime-se o proprietário para no prazo de 10(dez) dias comparecer no cartório pessoalmente e munido de documentos de identificação ou por meio de procurador com poderes específicos para tanto a fim de identificar e retirar o referido objeto*, condicionado à comprovação de propriedade. Os bens não identificados e não comprovados a propriedade, decreto a sua perda em favor da união (art. 91 do CP). Com relação à substância entorpecente apreendida com o sentenciado, inexistindo nos autos controvérsia sobre a sua natureza e quantidade, bem ainda, em face da regularidade do Laudo Laboratorial de Substância Tóxica Entorpecente de fls. 60/62, determino a sua destruição por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tudo, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 11.343/06. Nos termos do **art. 91, inc. II, alínea “a”, do Código Penal**, decreto a perda da munição apreendida, discriminada e periciada, em favor da União, devendo ser ela encaminhada ao Exército Nacional (art. 25, *caput*, da lei 10.826/03), caso tal medida, ainda não tenha sido executada. Custas na forma da Lei. **Após o trânsito em Julgado:** **a)** Inclua o nome do réu no rol dos culpados; **b)** Oficie-se a Justiça Eleitoral, ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, acerca da condenação; Publique-se. Registre-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 23 de agosto de 2013. **Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.**

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2010.0005.2837-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JAVIER ALVES JAPIASSU

TIPIFICAÇÃO: Art. 168, § 1, III, Código Penal.

ADVOGADO (A) (S): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/GO 905

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os memoriais de defesa do acusado, supra referido, nos autos em epigrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0009.6833-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. V. O.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Executado (a): A. P. DA C.

Advogado (a): Dr. CLEY APARECIDO MARQUES - OAB/GO n.º 26.415

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 65.

AUTOS N.º 2010.0003.1801-7/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: A. S. R.

Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377

Requerido (a): J. R. B.

Curador (a): Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM – DEFENSOR PÚBLICO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 64/66.

AUTOS N.º 2009.0012.1468-8/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ABELINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado (a): Dr. VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO n.º 4.372

Requerido (a): ESPÓLIO DE ADALBERTO JACINTO SORAES

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença de fls. 150/151, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Isto posto JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partilha nestes autos formulada às fls. 119/123, devendo a porcentagem do valor do aluguel pertencente ao menor Udson Jacinto Soares serem depositados em conta vinculada ao juízo com movimentação sujeita a ordem judicial, e também obrigada à prestação de contas atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros, na forma do artigo 1.026 do C.P.C.. Custas na forma da lei. Após recolhimento do imposto sobre transmissão “causa mortis”, expeçam-se os formais de partilha. P.R.I. e archive-se após as cautelas legais. Gurupi, 19 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0001.7189-6/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. R. DE M.

Advogado (a): Dr. WALTER VITORINO JUNIOR - OAB/TO n.º 3.655

Requerido : N. P. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 24, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 27 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.5466-3/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: REIJANE DE SOUSA REINALDO

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): JOSÉ REINALDO DE LIMA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença de fls. 48/49, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOSÉ REINALDO DE LIMA, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha REIJANE DE SOUSA REINALDO, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 1 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 2011.0010.4655-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente: S. L. Q. DE A.

Advogado (a): Dr. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA - OAB/TO n.º 2.510

Executado (a): I. DA S. P.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL - OAB/TO n.º 1.000

Objeto: Fica **NOTIFICADO** o advogado da parte executada para, no prazo improrrogável de 48:00 (quarenta e oito horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ao ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza de Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 15 de outubro de 2013.

AUTOS N.º 4.847/00

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: I. A. E OUTRA

Advogado (a): Dr. WESLEY CAETANO DA SILVA - OAB/GO n.º 23.099 e Dr. FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE - OAB/GO n.º 11.662

Requerido (a): R. S. DOS S. E OUTRO

Advogado (a): Dr. JOÃO GASPAR PINHEIRO NETO - OAB/TO n.º 41-A, Dra. HAVANE MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.123 e Dr. HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929

Objeto: Fica **NOTIFICADO** o advogado da parte requerida para, no prazo improrrogável de 48:00 (quarenta e oito horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ao ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza de Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 15 de outubro de 2013.

AUTOS N.º 4.717/00

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: AÉCIO LAZARO FERREIRA

Advogado (a): Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/TO n.º 979

Inventariante: MARIA ANTONIETA DA SILVEIRA

Advogado (a): Dr. CASEMIRO AFONSO DA SILVEIRA - OAB/TO n.º 958

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA

Advogado (a): Dr. CASEMIRO AFONSO DA SILVEIRA - OAB/TO n.º 958

Objeto: Fica **NOTIFICADO** o advogado da inventariante para, no prazo improrrogável de 48:00 (quarenta e oito horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ao ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza de Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 15 de outubro de 2013.

AUTOS N.º 2010.0007.1183-5/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: G. A. DA S.

Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377

Requeridos (as): C. DA S. L. e J. A. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Fica **NOTIFICADO** o advogado da parte requerente para, no prazo improrrogável de 48:00 (quarenta e oito horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ao ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza de Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 15 de outubro de 2013.

AUTOS N.º 2010.0011.1224-2/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: E. A. D.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): S. S. R.

Advogado (a): Dra. SUELENE INÁCIO VIEIRA ROXADELLI - OAB/GO n.º 17.658

Objeto: Intimação da advogada da parte requerida do despacho proferido às fls. 163 e petição juntada às fls. 164/168. DESPACHO: "Intimem-se as partes, das fls. 135/162. Gurupi, 27 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0010.5533-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. P. DOS R. A.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775 – SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Executado (a): J. A. DE S. A.

Advogado (a): Dr. SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE - OAB/TO n.º 1.209

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 30. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 27. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 4 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.6675-8/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA

Embargante: J. A. DE S. A.

Advogado (a): Dr. SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE - OAB/TO n.º 1.209

Embargado (a): M. P. DOS R. A.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 38. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 36. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 4 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0002.4340-8/0

AÇÃO: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Requerente: VALDIRENE VIEIRA GOMES

Advogado (a): Dr. REGINALDO FERREIRA CAMPOS - OAB/TO n.º 42

Requerido (a): ESPÓLIO DE EDSON PINHEIRO COSTA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 36. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 33. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 25 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2.059/95

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: VANESSA SOUZA SILVA

Advogado (a): Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA - OAB/TO n.º 181-B e Dr. UEBERSON BARROS DOS ANJOS - OAB/TO n.º 5.003

Requerido (a): ESPOLIO DE ROSIMAR FERREIRA DA SILVA E BENEDITA FERREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 215. DESPACHO: “Intime-se o procurador da requerente Vanessa Souza Silva, conforme fls. 210, para manifestar do pedido de fls. 206. Gurupi, 30 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0001.2625-6/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. G. DOS S.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Requerido (a): Z. R. DOS S. F.

Advogado (a): Dr. THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO n.º 2.329

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao exame de DNA juntado às fls. 58/66.

AUTOS N.º 2011.0000.9475-3/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: G. F. L.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido (as): D. R. L. F.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 19, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 30 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0011.0704-4/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: A. B. DE A.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido (as): J. P. N.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 34, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 13 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0001.2763-5/0

AÇÃO: ANULATÓRIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO

Requerente: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A e Dr. DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 3.812

Requerido (a): WALDETE PEREIRA DE MELO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 81. DESPACHO: "Diante da certidão de fls. 80, intime-se o procurador da parte autora se ainda tem interesse no feito. Gurupi, 23 de setembro. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0002.7160-2/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: LEIDIANE MOURA COSTA E KAROLINNE MOURA COSTA

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO - OAB/TO n.º 1.022

Requerido (a): ESPÓLIO DE LUSIMAR CARDOSO DA COSTA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 34. DESPACHO: "Intime-se a inventariante, para manifestar na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 33. Gurupi, 11 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0001.6382-6/0

AÇÃO: INVENTÁRIO PELO RITO ORDINÁRIO

Requerente: MARIALDA COELHO DE SOUZA E OUTRA

Advogado (a): Dr. EDUARDO RODRIGUES LIMA - OAB/GO n.º 15.400

Requerido (a): ESPÓLIO DE DEOCLECIANO COELHO DE SOUSA SOBRINHO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença de fls. 73, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) Com base no relato supra, e tendo em vista que o processo observou todas as formalidades legais, HOMOLOGO a partilha formulada, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, determinando que após ser cumprida a exigência contida no art. 1.301, § 2º, do C.P.C., a expedição de formais de partilha, para o fiel cumprimento desta, ressaltando-se os direitos de terceiros, na forma do artigo 1.031 do já citado 'codex'. P.R.I. Gurupi-TO, 19 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.4714-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. DA P. Q. DA S.

Advogado (a): Dr. FÁBIO ARAÚJO SILVA - OAB/TO n.º 3.807

Executado (a): I. R. B. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença de fls. 36, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 29/30, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta concordância às fls. 34. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 05 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0007.1316-1/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: IRINEU MATOS E SILVA

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Requerido (a): ESPÓLIOS DE ANTONIO MILITÃO E SILVA E TEREZA MATOS DA CRUZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): WILMA MATOS SILVA

Advogado (a): Dr. FÁBIO VIANA OLIVEIRA - OAB/RO n.º 2.060

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 122/134.

AUTOS N.º 2012.0002.7166-1/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: DOMINGOS MARQUES DE SOUZA E ROSIRENE FERNANDES PEREIRA

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE ALFREDO PEREIRA DE MELO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes para manifestar quanto à certidão de fls. 20.

AUTOS N.º 2011.0002.4063-6/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: M. F. M.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO - OAB/TO n.º 1.022

Requerido (a): R. S. D.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar quanto ao ofício juntado às fls. 63/64.

AUTOS N.º 2008.0010.2761-8/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ELIZABETH VIEIRA DOS REIS

Advogado (a): Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO n.º 4.389

Requerido (a): ESPÓLIO DE VALNIR DE SOUZA SOARES

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 217. DESPACHO: "Intime-se a inventariante, na forma requerida às fls. 215/216. Gurupi, 22 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0008.0365-9/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: S. M. L.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido (a): J. P. P. DE M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 39, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 38, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 15 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5002466-80.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDA VENANCIO DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil

desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5000259-09.2012.827.2734

Ação: AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL

Requerente: ELENILSON ALVES DE MOURA

Requerido: ELIANE ALVES DE MOURA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5002027-69.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: RAIMUNDO NONATO ALVES FIGUEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo **MAIZA RIBEIRO BOTELHO** devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se nas vedações as consignações em benefícios. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5002825-30.2013.827.2722 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: MARIA DIVINA RIBEIRO DA COSTA

Requerido: LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) É do relatório o essencial. Comprovada a morte de Generosa Ribeiro da Costa o curatelado ficou sem representação legal, o que está impedindo-o de perceber verba de caráter alimentar, pelo que se impõe o pronto atendimento às necessidades deste com a substituição e sendo a autora parente, ainda que em grau remoto, porém mostra-se disposta a cuidar deste e inexistindo óbice para a nomeação, em substituição a curadora anteriormente nomeada, **NOMEIO CURADORA AO INTERDITADO** a autora **MARIA DIVINA RIBEIRO DA COSTA**, mediante termo, do qual deve constar a proibição de assumir ônus ou gravame em nome do curatelado, inclusive consignações bancárias. Lavre-se o respectivo termo. **PRI. Sem custas. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5001335-70.2013.827.2722

Ação: Interdição

Requerente: DÔRACI DO ARAMAL REIS

Requerido: JOÃO PAULO DO AMARAL REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.4190-0 – EXECUÇÃO

Exequente: CREUSOLITA SANTOS DA SILVA

Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765

Executado: BENTO FIGUEIRDO BARROS

Advogados:

INTIMAÇÃO: "Intime-se a exeqüente para indicar o endereço onde a fazenda indicada à penhora se localiza, posto constar apenas que a mesma está situada na cidade de Dueré-TO. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2011.0003.7414-4 – EXECUÇÃO

Exequente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA.

Advogados: DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919

Executado : HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte executada sobre a petição de fl. 165, bem como para comprovar o cumprimento da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não considerado efetuado o depósito e condenado em litigância de má-fé. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.8551-8 – INDENIZAÇÃO

Exequente: CESAR ADAMO FERNANDES SILVA.

Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1901

Executado : B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, SHOPTIME

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB SP 228.213, DR. JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB TO 2112-B

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exeqüente para se manifestar sobre a petição juntada à fl. 114, bem como para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2011.011.1350-0 – EXECUÇÃO

Exequente: JOSE DEUSAMAR MOTA.

Advogados: DR. MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

Executado : ARIVALDO AZEVEDO DA SILVA

Advogados: DR. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exeqüente para se manifestar sobre a petição juntada à fl. 58/65, bem como para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2011.011.1278-0 – EXECUÇÃO

Exequente: JARLENE LOPES DE LIMA.

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Executado : CASAS BAHIA, DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A

Advogados: DR. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA OAB MG 63440, DR. CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES OAB SP 215.954, DR. ALBERTO TICHAUER OAB SP 194.909, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exeqüente a apresentar o valor para penhora com memória discriminada dos cálculos, prazo de 10 dias. Após, novamente concluso para realização da ordem de penhora online. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 9.222/07 – EXECUÇÃO

Exequente: IREMAR FERREIRA DOS SANTOS.

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OB TO 3807

Executado : 14 BRASIL TELECOM S/A

Advogados: DRA. CRISTIANA A. LOPES VIEIRA OAB TO 2608

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Imóveis, posto que é ônus da parte exeqüente obter a certidão. Defiro o pedido de busca Renajud. Nesta data procedi à verificação no Sistema Renajud e localizei veículo em nome do executado, mas que já contém restrição, conforme consulta que segue. Intime-se o exeqüente a indicar outro bem penhorável, posto que não é eficaz restrição e penhora do bem com restrição anterior ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4493-3 – EXECUÇÃO

Exequente: LOJAS MARANATA LTDA.

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 47376

Executado : DAYANNE MOREIRA AGUIAR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos juntados à fl. 11/12, feito pela parte executada à fl. 63, uma vez que não há prova da quitação integral da dívida. O valor que a executada informa que foi depositado em favor da

exequente é referente a penhora Bacenjud realizada à fl. 41, e que posteriormente foi deferida a liberação à executada, fl. 57/58. Intime-se. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0011.9997-4 – EXECUÇÃO

Exequente: LIDER PISCINAS LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Executado: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido retro e mantenho o despacho à fl. 55, posto que a Sra. Edna Aguiar Araújo é parte estranha a este processo. Intime-se. Gurupi, 9 de outubro de 2013. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4416-0 – EXECUÇÃO

Exequente: LOJAS MARANATA LTDA

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado: ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente pessoalmente por AR para indicar o endereço de localização do veículo bloqueado para penhora, sob pena de extinção, prazo de 10 dias. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5701-8 – EXECUÇÃO

Exequente: FELISMA ALVES PEREIRA

Advogados: DRA. NÁGYLA SALES PEREIRA COSTA OAB TO 5679

Executado: CARLOS MAGNO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 82, bem como para indicar o correto endereço da parte executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 4.132/98 – EXECUÇÃO

Exequente: JOÃO MILTON DE AMORIM

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Executado: JOÃO TELMO VALDUGA

Advogados: DR. RUDINEI FORTES DRUMM OAB TO 1285.

INTIMAÇÃO: Expeça-se alvará judicial para levantamento dos depósitos. Intime-se o exequente para comparecer em cartório para receber e informar seu recebimento. Expeça-se mandado para intimação do gerente do Banco do Brasil desta cidade para que preste informações no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao depósito judicial BB ID 1000.125.179.220, uma vez que a Caixa Econômica Federal no ofício n. 2013/2013, fl. 234, encontra-se impossibilitada de localizar o depósito naquele banco, em razão de não ter recebido informações do Banco do Brasil quanto à eventual transferência de valores. Após, façam os autos conclusos para análise da petição de fl. 209212. Cumpra-se com urgência. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0003.9204-7 – EXECUÇÃO

Exequente: JANDIRA RODRIGUES AQUINO BARROS

Advogados: DR. ADRIANO RIBEIRO DA SILVA OAB TO 3288, DRA. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

Executado: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA – EPP, GARINI MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA

Advogados: DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766, DRA. LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES OAB TO 4302, DR. LEONARDO MENESES MACIEL OAB TO 4221, DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAUJO OAB DF 20354.

INTIMAÇÃO: Cumpra-se a última parte do despacho à fl. 347. Intimem-se as partes sobre o laudo de avaliação à fl. 373. Intime-se a parte exequente sobre o interesse em adjudicar o bem. Após, será analisado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira executada. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0003.9204-7 – EXECUÇÃO

Exequente: JANDIRA RODRIGUES AQUINO BARROS

Advogados: DR. ADRIANO RIBEIRO DA SILVA OAB TO 3288, DRA. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

Executado: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA – EPP, GARINI MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA

Advogados: DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766, DRA. LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES OAB TO 4302, DR. LEONARDO MENESES MACIEL OAB TO 4221, DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAUJO OAB DF 20354.

INTIMAÇÃO: Cumpra-se a última parte do despacho à fl. 347. Intimem-se as partes sobre o laudo de avaliação à fl. 373. Intime-se a parte exequente sobre o interesse em adjudicar o bem. Após, será analisado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira executada. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0009.9890-5 – EXECUÇÃO

Exequente: LUIZ GONZAGA DOS PASSOS

Advogados: DR. MARCELO ADRIANO STEFANELLO OAB TO 2140

Executado: ANTÔNIO ESTRELA E FILHO LTDA

Advogados: DR. JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA OAB PB 2203

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre o ofício à fl. 264/268, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9930-3 – EXECUÇÃO

Exequente: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

Advogados: DR. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB TO 4278

Executado: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: O pedido feito à fl. 60 não está assinado pela parte autora, que neste processo advoga em causa própria. Intimado o autor a assinar a petição, nada manifestou, assim deixo de analisá-la, posto que apócrifa. Deixo de analisar a petição de fls. 61/65, posto que o processo foi extinto em razão da desistência do exequente, fl. 37. Intime-se. Registre-se a sentença de fl. 37 e certifique-se seu trânsito em julgado. Após, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0009.9731-3 – EXECUÇÃO

Exequente: ADOMY MILHOMENS DE SOUSA

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES RÉGO OAB TO 789

Executado: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA FILHO OAB TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 186, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0309-6 – EXECUÇÃO

Exequente: ADOLFO MARIA DO CARMO

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: VALDEON ROBERTO GLÓRIA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido da parte exequente de suspensão por falta de fundamento legal. Ressalto que a parte exequente poderá mover nova execução caso sejam localizados bens, enquanto não ocorrer a prescrição. Intime-se o exequente para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4435-6 – EXECUÇÃO

Exequente: PAULO FERNANDES MILHOMEM DA LUZ

Advogados: DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB TO 3298

Executado: M. L. C DA SILVA ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Em virtude da não localização da parte executada, proceda à desconstituição da penhora por termo nos autos. Intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora e o correto endereço da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.17089-8 – EXECUÇÃO

Exequente: FERNANDA HAUSER MEDEIROS

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: PAULO ITAMAR LAUREMANN

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber. Oficie-se à Receita Federal para que preste a este juízo informações sobre o último exercício declaratório da parte executada, bem como para que encaminhe cópia desta declaração de IRPF, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de crime de desobediência. Gurupi, 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0009.4100-4 – EXECUÇÃO

Exequente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA
Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
Executado: MARIA APARECIDA DO REIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exequente sobre a devolução do mandado fl. 82 e certidão à fl. 83, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5705-0 –EXECUÇÃO

Exequente: TANIA MARA GOMES ALVES
Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389
Executado: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SHOPTIME)
Advogados: DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB SP 145.521

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exequente sobre a penhora, fl. 117 e o interesse em adjudicar o bem. Gurupi , 09 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.1987-7– COBRANÇA

Requerente: ANANIAS OLIVEIRA DANTAS
Advogados: DR. PEDRO CARNEIRO OAB TO 499
Requerido: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA, VIAÇÃO JAVAÉ

Advogados: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB TO 476, DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004516-79.2013.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi , 19 de setembro de 2013. Edimar de Paula - Juiz de Direito em substituição automática.”

Autos: 2012.0005.8545-3– DECLARATÓRIA

Requerente: LORIENE LOPES DA SILVA VALADARES
Advogados: DRA. SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI OAB TO 17658
Requerido: VIVO

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003383-47.2013.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi , 19 de setembro de 2013. Edimar de Paula- Juiz de Direito em substituição automática.”

Autos: 2012.0004.6946-1– DECLARATÓRIA

Requerente: HELLEN CÁSSIA ALVES SOARES
Advogados: DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB TO 54, DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB TO 2225
Requerido: IPARATYH EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS
Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462, DR. LEANDRO ALVARENGA MIRANDA OAB SP 261.061

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003603-34.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi , 19 de setembro de 2013. Edimar de Paula - Juiz de Direito em substituição automática.”

Autos: 2012.0002.1801-9– COBRANÇA

Requerente: CICERO DECIO MARTINS
Advogados: DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244, DR. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB TO 2441
Requerido: BRASIL BIO-ENERGETICA

Advogados: DR. BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR OAB GO 20.761, DRA. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. DOS SANTOS OAB TO 2337-A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003899-56.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 19 de setembro de 2013. Edimar de Paula - Juiz de Direito em substituição automática.”

Autos: 2011.0011.9879-0 – COBRANÇA

Exequente: REMIGIO MÓVEIS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJOS SILVA OAB TO 3807

Executado: ANTONIO EUGÊNIO RODRIGUES JÚNIOR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Registre-se a sentença. Recebo o pedido de execução, ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. (Autos digitais sob o número 5000655-56.2011.827.2722). Gurupi, 18/06/ 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0003.0894-1 – EXECUÇÃO JUDICIAL

Exequente: AMÉRICA DA SILVA PINTO

Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385

Executado: BANCO PANAMERICANO

Advogados: DR. FELICIANO LYRA MOURA OAB PE 21714

SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo extinta a execução na forma dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Expeça Alvará para levantamento do valor depositado e oficie juízo deprecado solicitado o retorno da Carta Precatória. Com o trânsito em julgado archive com as baixas devias. Publique. Registre e Intime. Gurupi-TO 08 de maio de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2010.0009.9813-1 – EXECUÇÃO

Exequente: MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - IEPEX

Advogados: DR. WELLINGTON DE JESUS FERREIRA OAB GO 7.107, OAB TO 154/A

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço onde pode ser localizado o veículo bloqueado à fl. 84, para que seja possível a penhora do referido veículo. Após, será analisado o pedido da exeqüente feito à fl. 141.. Gurupi, 07 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 8.490/06 – EXECUÇÃO

Exequente: SÉRGIO RIBEIRO MARIANO

Advogados: DR. ARINILSON GONÇALVES MARIANO OAB GO 18.478

Executado: IRENY DA SILVA WERLE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exeqüente sobre a devolução da carta precatória às fls. 118/2, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção . Gurupi, 07 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4295-9 – DECLARATÓRIA

Requerente: SEBASTIANA PINTO DA SILVA

Advogados: DRA. MARIA JOANA APOLINÁRIO AOB TO 5219

Requerido: BANCO BMC

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5143-B

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no Art. 333, I, e Art. 269, I, ambos do CPC, e Art. 42, parágrafo único, do CDC, e art. 876, do CC, julgo parcialmente procedente o pedido de repetição de indébito para condenar a Reclamada Banco BMC S/A (Grupo Bradesco) a pagar à Reclamante Sebastiana Pinto da Silva a quantia de R\$ 352,36 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), acrescidos de juros moratórios de 1 % a.m. A partir da citação, isto é, dia 12/11/2012, e correção monetária a partir da propositura da ação. Julgo parcialmente procedente o pedido de indenização por dano moral para condenar a Reclamada Banco BMC S/A (GRUPO BRADESCO) a pagar à Reclamante Sebastiana Pinto da Silva a quantia de R\$ 5. 300,00 (cinco mil e trezentos reais), acrescidos de juros moratórios de 1 % a.m. A partir di ato ilícito, isto é, dia 01/05/2012, data do início dos descontos indevidos, fl. 17, e correção monetária a partir do arbitramento. E, julgo procedente o pedido de declaro a inexistência da dívida no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), referente ao contrato n. 713907436, tendo por

credora a parte Ré. A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, E, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. Concedo a Autora os benefícios da lei n. 1.060/90. P.R.I. Gurupi-TO, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0007.6050-8 /0 – AÇÃO OBIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GILSON ALVES PEREIRA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FRANCISCO OLIVEIRA THMPSON FLORES OAB/TO 4601-A

Advogada: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA OAB/TO 4458

Advogado: FERNANDO PORTILHO NASCIMENTO OAB/MG 102.039

Fica a parte autora e seu respectivo advogado INTIMADOS para promover a execução de sentença, no prazo estabelecido no art. 475-J, § 5º, do CPC, sob pena de arquivamento, bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 163 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**. Observo que o requerido BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, interpôs recurso de apelação no dia 20/06/2013, conforme documento à fl. 101. A sentença foi publicada no dia 28/05/2013, porém o prazo para interposição de recurso começou no dia 31/05/2013 (sexta-feira) e terminou no dia 17/06/2013 (segunda-feira), portanto o recurso é intempestivo. O requerido juntou aos autos documento ilegível de protocolo integrado, porém, intimado a apresentar documento legível para apreciação do recurso, o requerido juntou à fl. 132, documento com protocolo integrado datado em 07/08/2013. POSTO ISTO, com fundamento no artigo 508, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso às fls. 101/129. INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover a execução de sentença, no prazo estabelecido no art. 475-J, § 5º, do CPC, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0010.2200-2 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SANDRA DE FREITAS CHAVES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 108, de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**: DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 23 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2009.0009.0850-3 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SÔNIA MARIA GOMES PAIXÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito**. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 124 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO**. Após, de acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e caso positivo o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0003.8964-6/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: AROALDO SANTOS

Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

FICA a parte requerente INTIMADO para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre os documentos juntados às fls. 77/85, bem como INTIMÁ-IO do r. despacho exarado às fls. 87, de teor a seguir transcrito: **DESPACHO** Pelo princípio do contraditório, ao autor para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre os documentos juntados às fls. 77/85. Após, conclusos para sentença. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 24 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0002.2210-9 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIO LOPES BARBOSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 87 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO**. Após, de acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e caso positivo o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23 de setembro 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0011.9852-6 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA SOCORRO O. LEITE FERREIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 181 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO**. Após, de acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e caso positivo o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23 de setembro 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0002.2211-7 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDA MARTINS SANTANA SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 86 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO**. Após, de acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e caso positivo o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23 de setembro 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos Nº 5000548-35.2013.827.2724 CHAVE Nº 615255645413

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ROSA MARIA MIRANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Requerido: OSVALDO DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **CITAR – OSVALDO DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido supra em 15 dias sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital conforme a lei. Itaguatins, 14 de outubro de 2013.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0005.4096-6 (4180/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Galvão Gonçalves de Araújo

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Defiro o pedido de fls. 113v, officie-se o perito, remetendo-lhe cópia do laudo pericial de fls. 89/90 e petição de fls. 106/107, para manifestação no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº3581/06

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NOEMI RODRIGUES DIAS

ADVOGADO: DRA DALVALAIDES DA SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a requerente e sua advogada intimadas do despacho de fls. 143 a seguir transcrito. "Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as nossas homenagens. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 09 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3477/05

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SOUZA, SIQUEIRA GOMES SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. SAMUEL NUNES DE FRANÇA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos aos requeridos para que ofereçam contra razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº. 2009.0007.2027-0

Denunciados: GILVAN MEDEIROS DA SILVA E OUTROS

Advogada: Dra. **MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO**

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimada do inteiro teor do Despacho de fls. 563, a seguir transcrito "Vistos, etc. Defiro o petitório de fls. 469 promovido pela defesa do acusado Gilvan Medeiros da Silva, pelo que determino à mesma que informe o endereço da testemunha substituída **Genilson Pereira Sales**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 2008.0009.9798-2– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciadas: **DAIANE LORRENE ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE MILZA PEREIRA ARAÚJO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **MILZA PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteira, do lar, nascida em 21/09/1987, Miracema/TO, portador do RG nº 674.663 SSP/TO filho de Romildo Lopes Araújo e de Eduardo Pereira Silva, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo ao réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém

possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze (15/10/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 5291/09

Ação: Retificação de Registro Público

Requerente: Raimunda Oliveira Nazário

Advogado: Dr. Flávio Suarte

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da sentença a seguir transcrita: "Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 06 de maio de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.5019-1/0 – 4396/05 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS/TO

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da demanda. Rejeito o parecer do Ministério Público e julgo improcedente os pedidos iniciais, inclusive os pedidos veiculados no processo apenso n. 2012.0004.5019-1/0. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2005.0001.5042-0/0 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/TO

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da demanda. Rejeito o parecer do Ministério Público e julgo improcedente os pedidos iniciais, inclusive os pedidos veiculados no processo apenso n. 2012.0004.5019-1/0. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2008.0006.7856-9/0 – 6061/08 - AÇÃO: PELO RITO ORDINÁRIO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA "INAUDITA ALTERA PARTS" PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO RECLUSÃO COM FULCRO NO ART. 201, IV, DA CF E ART. 80 E SEQUINTE DA LEI N. 8.213/91, ARTS. 116 A 119 DO DECRETO 3.048/99 E ARTIGO 282 DO CPC.

Requerente: IRISMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PERERIA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Posto Isso, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento mensal aos autores de AUXÍLIO RECLUSÃO, por exercício de atividade rurícola, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observando o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991. Deverá ser observado o direito de acrescer aos demais dependentes quando um deles perder a qualidade de dependente. Fixo como termo a quo a data do requerimento administrativo. A Correção monetária deve ser aplicada desde a data em que cada parcela se tornou devida e será aplicada com base nos índices do Manual de Cálculos de Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E. Os juros de mora mantidos em 1,0% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas à ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando serão reduzidos para 0,5%

ao mês. Em consequência resolvo o mérito dos presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inciso inc. XXXV, da CF/88: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência de exigência de requerimento prévio da parte no artigo 461, § 3º do CPC. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação de tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno, ainda, O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Determino que o Instituto requerido forneça ao requerente o cartão magnético pleiteado. Os requerentes, após a implantação do benefício deverão, a cada três meses, encaminhar ao INSS certidão emitida pelo juízo da execução, comprovando que o Sr. Irismar Pereira dos Santos encontra-se encarcerado. Encaminhe as informações constantes no anexo da Recomendação 04/2012 CNJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Palmas – TO, 04 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2007.0007.2332-9/0 – 5309/07 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDO NONATO NOLÊTO DA COSTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. JÔSEO PARENTE AGUIAR – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, benefício de aposentadoria por idade ao autor, RAIMUNDO NONATO NOLÊTO DA COSTA, nos termos do art. 461, “caput” c/c 273 do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/05/2008 – FLS. 23V), pena de comunicação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas. Ressalto que, a partir de 01/07/2009, data em que passou a ter vigência a Lei nº 11.960, de 29-06-2009, que alterou o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, para fins de atualização monetária e juros, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. As prestações vencidas, a partir da citação (23/05/2008) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, até porque o presente feito teve bastante celeridade (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Sem remessa oficial nos termos do art. 475, § 2º do CPC, posto que o valor da condenação correspondente à soma do benefício devido até esta data não alcança 60 (sessenta) salários mínimos. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas – TO (art. 222, “c”, CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de seis meses, sob pena de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 22 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3.160, de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2010.0008.7225-1/0 – 6829/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: VALMIR BEZERRA DE SOUSA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão contida na inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Em face do princípio da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida e, pelo disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança

patrimonial do vencido, ficará a dívida prescrita. Publique-se Registre-se. Miranorte, 06 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160, de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0005.0232-9/0 – 6418/09 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE PARTE DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

Requerente: DÁRLEY RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Drª. DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO 4362 E OUTROS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, acolho parcialmente o pedido inicial, o que faço para condenar a 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A a pagar ao autor a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros de 1% mês a partir do evento danoso, nos termos do art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ, e correção monetária a partir desta data, nos termos da súmula 62 do STJ. Rejeito o pedido de condenação pelos danos materiais, haja vista a inexistência de provas quanto a este. Declaro a nulidade das cobranças realizadas nas faturas de agosto, setembro e outubro, referente aos contratos nº 1140775186 e 1140775810, apenas no que diz respeito aos valores cobrados a título de franquia mensal além do pactuado no contrato, sendo todos os demais devidos pelo Autor e que deverão ser depositados judicialmente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ficar constituído em mora. Declaro a nulidade da multa rescisória cobrada pela requerida, haja vista esta ter dado causa à quebra do contrato, e condeno-a ao pagamento da multa pelo atraso no cumprimento da liminar, no valor estipulado às fls. 58-60, pelo período de 14 (quatorze) dias. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais, e fixo honorários advocatícios em favor do autor no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, o que faço com suporte no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte, 03 de setembro de 2013. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013 (DJ-e 3.160, de 31.07.2013).

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL 2008.0010.7084-0

ACUSADO: SEBASTIÃO RUFINO DE SOUSA

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para se manifestar no prazo legal quanto à cota ministerial constante nos autos em epígrafe a seguir transcrita: "(MM juiz, o ministério público requer, em caráter imprescindível, a oitiva da declarante Esmeraldina Vieira Noleto, mãe da vítima em plenário" .)

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS:2009.0011.4713-1 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Eliane Ayres Barros- OAB/TO 2402

Executado: Hidelbrando José Freire

Advogado: Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 259-A

Executado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira

Executado: Joaquim Rodrigues Ferreira

OBJETO: Intimo a parte exequente do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO Vista ao exequente. Prazo: 20 dias. Nat., 04/10/13(a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.**

AUTOS:2009.0004.4595-3 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965

Requerido: Jeová Bonfim Pereira Rodrigues e outro

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva – OAB/GO 9068

OBJETO: Intimo as partes da audiência de tentativa de conciliação designada para o **dia 02 de dezembro de 2013, às 15h30min**, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade –TO.

AUTOS:2011.0009.0848-3 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Celtins

Advogado: Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO 701

Advogada: Dra.Taisa Veloso Soares OAB/TO 822-E

Advogado: Dr. Walter Ohufugi Junior OAB/ 932-A

Requerido: Indalécio de Sousa Vilela

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO nº26.894

Advogado: Dr.Domicio Camelo Silva OAB/GO 9.068

Advogado: Dr.Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A

OBJETO: 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **02 de dezembro de 2013, às 16h**. Intimem-se. Natividade(TO), 4 de outubro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”. **Obs.:** A audiência se realizará no Fórum da Comarca de Natividade – TO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.5049-3– AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Santa Inês Ind. Gráfica e outros

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr.Marco Paiva Oliveira - OAB/TO 638

OBJETO: Intimo os embargantes de tudo o teor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Em virtude a renúncia dos advogados da autora fls. 126/127, os quais comprovaram que cientificaram os mandantes (fls. 129/130), determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 30(trinta) dias, com fundamento no art. 13, do CPC, e a intimação dos requerentes para, no referido prazo, regularizarem sua representação processual, constituindo novo advogado, sob pena de decretação da nulidade do processo (art. 13, II, CPC). Natividade, 12 de setembro de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.5050-7– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965

Executado: Santa Inês Ind. Gráfica e outros

OBJETO: Intimo os executados de tudo o teor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Em virtude a renúncia dos advogados dos executados (fls. 306/307), os quais comprovaram que cientificaram os mandantes (fls. 308/309), determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 30(trinta) dias, com fundamento no art. 13, do CPC, e a intimação dos executados para, no referido prazo, regularizarem sua representação processual, constituindo novo advogado. Natividade, 12 de setembro de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS:2010.0000.6502-0 – AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Luiza de Souza

Advogado: Neson Sobhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-95.2010.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 14 de outubro de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

AUTOS:2010.0007.5816-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Nivaldo Campos Falcão

Advogado: Dr. Luiz Antônio D. Guimarães OAB/DF 26528

Requerido: Maximiliano Sabatke

Advogada: Dra. Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 2674

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-13.2010.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que os advogados constituídos nos autos deverão cadastrar-se no sistema e-proc onde receberão as respectivas intimações a partir desse acontecimento. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 14 de outubro de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

AUTOS: 2009.0011.4694-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Leindecker e Cia Ltda

Advogado: Daniel dos Santos Borges - OAB/TO 2238

Advogado: João Beuter Júnior OAB/TO 3252

Requerido: Elemar Scherer e outro

“**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada da expedição da carta precatória a Comarca de Peixe recebendo a numeração 5001151 78.2013.8.27.2734. Natividade – TO, 10 de outubro de 2013. Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário”.

AUTOS:2010.0007.8102-7 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Uilson Ferreira Pinto

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: José Pinto de Cerqueira

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: “**DESPACHO** 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **02 de dezembro de 2013, às 15h**. Intimem-se. Natividade(TO), 04 de outubro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”. **Obs.:** A audiência se realizará no Fórum da Comarca de Natividade – TO.

AUTOS:2009.0004.4497-3 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Maria Rosária dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Viana Bezerra - OAB/GO 6315

Requerido: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO DE Natividade –TO.

Advogado: Dra. Márcia Pareja –OAB/TO 614

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se o impetrado ainda para informar se cumpriu o acórdão. Verifique-se se há despesas processuais a serem pagas, intimando-se o devedor. Natividade, 04/10/13 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS:2012.0002.9649-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado - OAB/TO 17275

Requerido: José Maria Gonçalves de Almeida

OBJETO: Intimo a parte autora do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **02 de dezembro de 2013, às 16h**. Intimem-se. Natividade(TO), 4 de outubro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”. **Obs.:** A audiência se realizará no Fórum da Comarca de Natividade – TO.

AUTOS:2012.0000.2217-3 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Osmar Almir Batista

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho - OAB/TO 4568

Requerido: Aymoré

Advogado: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi - OAB/TO 2170-B

OBJETO: Intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.

AUTOS:2008.0010.7933-2 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Joacy Madeira Cruz

Advogado: Dr. Henrique Veras da Costa - OAB/TO 2225

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

OBJETO: Intimo as partes da audiência de Instrução e Julgamento designada para o **dia 27 de novembro de 2013, às 16h30min**, no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade –TO. **DESPACHO:** 1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **27 de novembro de 2013, às 16h30min**. 2. A parte autora deverá depositar em cartório o rol de testemunha 20(vinte) dias ante da audiência (art. 407, do CPC), informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. 3. Não apresentado o rol no prazo acima, presumir-se-á que desistiu de produzir prova testemunhal. 4. Determino, de ofício, o depoimento pessoal da parte autora (art. 342, CPC). 5. Intimem-se. Natividade, 04 de outubro de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS:2007.0002.1053-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Orlando Antonioli Júnior

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira- OAB/TO 259

Requerido: José Martins Rodrigues

OBJETO: Intimo a parte requerente para manifestar acerca do despacho de fl. 22.

AUTOS:2011.0012.4239-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes - OAB/TO 2489-A
Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093
Requerido: Alzemir Moreira da Silva

OBJETO: Intimo as partes de todo o teor da decisão parte conclusiva a seguir transcrito: **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.102-C, do Código de Processo Civil, **DECLARO CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** e, por conseguinte, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. Intimem-se as partes acerca desta decisão. O devedor deverá ser intimado também para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10%(dez) por cento (artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Natividade –TO, 04 de outubro de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS:2009.0004.4559-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Bunge Fertilizante S/A
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior- OAB/TO 2426
Executado: Almiro de Freyn
Advogado: Dr. Eden Kaizer Toneto OAB/TO 2513

OBJETO: Intimo a exequente de todo o teor do despacho a seguir transcrito: Manifeste-se o exequente em cinco dias. Nat., 06/10/13 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito

AUTOS:2006.0006.0720-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Emiliano José de Oliveira e José Adão de Oliveira.
Advogado: Durval Miranda Junior - OAB/GO 20.669
Requerido: Lourival Luiz Polveiro
Advogado: Ronaldo Euripedes de Souza - OAB/TO 1598-A e Weydna Marth de Souza – OAB/TO 4636-B

OBJETO: 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **03 de dezembro de 2013, às 17h**. Intimem-se. Natividade(TO), 1º de outubro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”. **Obs.:** A audiência se realizará no Fórum da Comarca de Natividade – TO.

AUTOS:2006.0000.0552-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: SOLO FÉRTIL – Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda
Advogado: Lilian Abi-Jaudi Brandão - OAB/TO 1824
Requerido: Lourenço Cadore
Advogado: Renato Godinho - OAB/TO 2550

OBJETO: 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **02 de dezembro de 2013, às 13h30min**. Intimem-se. Natividade(TO), 02 de outubro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”. **Obs.:** A audiência se realizará no Fórum da Comarca de Natividade – TO.

AUTOS:2007.0008.5632-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Natical Natividade Calcário Ltda.
Advogado: Hidelbrando Delgado da Fonseca - OAB/PE 8915
Requerido: Lourenço Cadore
Advogado: Renato Godinho - OAB/TO 2550

OBJETO: 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **02 de dezembro de 2013, às 14h**. Intimem-se. Natividade(TO), 02 de outubro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”. **Obs.:** A audiência se realizará no Fórum da Comarca de Natividade – TO.

AUTOS:2007.0008.5632-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco CNH CAPITAL S/A
Advogado: Dr Sado Bonatto OAB/PR 10.011
Advogado: Dra, Janay Garcia OAB/TO 3.959
Advogado: Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24.730
Requerido: Lourenço Cadore e outros
Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432-A

OBJETO: 1. Com fundamento no art.125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **02 de dezembro de 2013, às 14h30min**, no Edifício do Fórum de Natividade –TO.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0011.4790-5- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO RUBENS LUSTOSA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO 259-A e Dr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da data da audiência para inquirir a testemunha arrolada pela defesa, Neucilene da Costa Leite, na Comarca de Goiânia – GO, designada para o dia **15/10/2013, às 13h10min.****PALMAS****1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 36/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº4602/02– AÇÃO IDENIZATORIA

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz OAB/DF 23.980 e OAB/SP 74.864

Recorrido: BELCHIOR GASPAS QUEIROZ FILHO

Advogado: Nathanael Lima Lacerda OAB/GO 12.809

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para recolherem às custas finais no valor de R\$ 81,50 (oitenta e um e cinquenta centavos)"

AUTOS Nº 2005.0000.1878-5/0– AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: IDALTO VESPUCIO JUALIATE

Advogado: Jusley Caetano da Silva OAB/TO 3500

Embargado: BANCO FIAT S/A

Embargado: CELIO PIRES DE MIRANDA

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2005.0000.4188-4 /0– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: ELIEL CÉSAR MATEUS TINOCO

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545B

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS- SANEATINS

Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante OAB/TO 1341

INTIMAÇÃO: Promova a parte executada o pagamento das custas finais no valor de R\$1.916,25(um mil novecentos e dezesseis e vinte e cinco) e taxa judiciária no valor R\$4.171.87(quatro mil cento e setenta e um e oitenta e sete).

AUTOS Nº 2005.0000.7146-5 /0– AÇÃO DE MONITORIA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694A

Executado: LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO:" Como requer as fls.152. Com a resposta, ouça-se a parte autora. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2005.0001.3890-0/0– AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A

Requerido: REGINALDO ROCHA LUZ

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para recolherem às custas finais no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais)"

AUTOS Nº 2005.0001.0714.1 /0- AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR

Exequente: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

Advogado: Paulo Leniman Barbosa Silva OAB/TO 1176 Antônio da Silva Coimbra Filho OAB/TO 2517 Alex Coimbra OAB/TO 3273

Executado: LUCIANA DE PAULA JESUS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Sentença:(.....) “ Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários.COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se . Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de junho de 2013.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS Nº 2005.0001.3583-8/0- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: AURELIANO ALVES PEREIRA

Advogado: Francisco Jose de Sousa Borges OAB/TO 413

Requerido: WARRE ENGENHARIA MORETTI

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. “v

AUTOS Nº 2005.0002 0118-0/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS

Exequente: SO SING TIN

Advogado: Marcela Juliana Fregonesi OAB/TO 2102-A

Executado: LUCIANA AGUIAR PADUA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286-B; Mamed Francisco Abdalla OAB/TO 1616-B;

Executado: ROGERIO AYRES DE MELO

Advogado: não constituído

Executado: LORENA CRISTINA AGUIAR PADUA DE MELO

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420

Terceiro Interessado: LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/to 1536

INTIMAÇÃO: DECISAO: “ (...) Por oportuno, promova-se a alteração e retificação necessárias em relação ao nome da presente ação perante o distribuidor, pois devera se adequar ao pedido do exequente, qual seja, AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL. Colha-se manifestação do exequente sobre a forma de alienação que pretende ao bem penhorado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. “v

AUTOS Nº 2005.0002.0373-0/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS

Requerente: TEOTONIO ALVES NETO

Advogado: Teotônio Alves Neto OAB/TO 668

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DECISAO: “ Assim, dou provimento nos Embargos de Declaração para integralizar a sentença de fls. 202 a fim de solver obscuridade nela contida, estabelecendo que aonde se encontra escrito “POR TAL RAZAO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794 C/C ART. 269, INCISO IV, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL”, passa a se ler do seguinte modo: “POR TAL RAZAO, EM RELAÇÃO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS NA SENTENÇA DE FLS. 112/116, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO IV, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.”v

AUTOS Nº 2005.0002.1531-9/0- AÇÃO DE CPSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JUCY MEIRE ANGELO DE SOUSA MOSCOSKI

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: MANOELA RITA GUTIERREZ RODRIGUES

Advogado: Rômulo Allan Ruiz OAB/TO 3438

INTIMAÇÃO: “Ficam a parte Autora devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para recolherem às custas finais no valor de R\$ 168,28 (cento e sessenta e oito reais e vinte oito centavos)”v

AUTOS Nº 2005.0002.3503-4/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: BBVA BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A

Advogado: Mamed Francisco Abdalla IAB/TO 1616

Requerido: JOSUE VEIGA RODRIGUES

Advogado: Rivadávia Vitoriano de Barros Garção OAB/TO 1903-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”v

AUTOS Nº 2005.0002.3594-8/0– AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JAIR JOSE DA SILVA

Advogado: Jair de Alcântara Paniago OAB/TO 102

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: DECISAO: “ Segue ordem BACENJUD para bloqueio e penhora do saldo remanescente da dívida. Com a constrição, intime-se a parte executada. Cumpra-se. Palmas, 19 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº 2005.0002.3595-6/0– AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUNABEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira OAB/DF12698; Barbara Silva Diniz OAB/DF 20820; Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115-B

Requerido: RUTH RODRIGUES LEAL BARROS

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”v

AUTOS Nº 2005.0002.6047-0/0– AÇÃO DE ARRESTO

Requerente: DATAPRINT LTDA

Advogado: Agerbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840

Requerido: PAPELARIA CARIOCA LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Em que pese a noticia da venda particular dos bens arrestados, conforme se vê pela documentação de fls. 171/172 w 176, o comprovante de deposito em juízo dos valores correspondentes não se encontra nos autos. Portanto, intime-se a parte autora para solver a irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias. Por oportuno, determino a escrivania que verifique se houve o ajuizamento de ação principal, certificando-se nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2005.0002.6457-3/0– AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RAIANE MOREIRA DIAS

Advogado: Irineu Derli Langaro OAB/TO 2.470

Requerido: FRIGOPALMAS IND. COM. DE CARNE LTDA

Advogado: Rogerio Natalino Arruda OAB/TO 4617; Wedna Marth de Souza OAB/TO 4636;

Litisdenciado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

INTIMAÇÃO: DECISAO: “ (...) Assim, não observando a obscuridade argüida, entendo que o recurso deve ser rejeitado, restando tão somente a alteração proveniente do erro material verificado, passando a presente decisão, neste ponto, a integrar a referida sentença. Portanto, fica corrigido o erro material, mas no mérito JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.” v

AUTOS Nº 2005.0002.6457-3/0– AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RAIANE MOREIRA DIAS

Advogado: Irineu Derli Langaro OAB/TO 2.470

Requerido: FRIGOPALMAS IND. COM. DE CARNE LTDA

Advogado: Rogerio Natalino Arruda OAB/TO 4617; Wedna Marth de Souza OAB/TO 4636;

Litisdenciado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

INTIMAÇÃO: DECISAO: "(...) Assim, não observando a obscuridade argüida, entendo que o recurso deve ser rejeitado, restando tão somente a alteração proveniente do erro material verificado, passando a presente decisão, neste ponto, a integrar a referida sentença. Portanto, fica corrigido o erro material, mas no mérito JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.0003.6836-0/0- AÇÃO MONITORIA

Requerente: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A

Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB/TO 2.549

Requerido: E BARBOSA E CIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ouça-se a requerente. Intima-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."v

AUTOS Nº 2005.0002.6047-0/0 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

Exequente: DATAPRINT LTDA

Advogado: Agerbon Fernandes de Medeiros OAB/TO840

Executado: PAPELARIA CARIOCA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Despacho: "Em que pese a notícia da venda particular dos bens arrestados, conforme se vê pela documentação de fls.171/172e 176, o comprovante de depósito em juízo dos valores correspondentes não se encontra nos autos. Portanto, intime-se a parte autora para solver a irregularidade, no prazo de 10(dez) dias .Por oportuno, determino á escritania que verifique se houve o ajuizamento da ação principal, certificando-se nos autos. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0000.7329-6- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FABIANO MANOEL

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420

Requerido: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM

Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: DECISAO: " Cabe ao credor fiduciário promover a baixa restrição na oportunidade do recebimento integral do valor financiado. Portanto, indefiro o requerimento da fls. 119. Arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2006.0002.1141-9- AÇÃO ORDINARIA

Requerente: JANIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: Lindinalvo Lima Luiz OAB/TO 1250-B; Eneas Ribeiro Neto OAB/TO 1424-B; Amaranto Deodoro Maia OAB/TO 2242; Paulo Pereira da Costa OAB/TO 972

Requerido: RIVAIL MENDONÇA

Advogado: Raimundo Rosal Filho OAB/GO 2.506 e OAB/to 03-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, devidamente intimada, através do seu procurador, para recolher as custas finais no valor de R\$ 1.206,00 (mil duzentos e seis reais) e taxa judiciária no valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).v

AUTOS Nº 2006.0002.1676-3- AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOAO MARIA DA SILVA

Advogado: Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50-A; Claudia Cristina Cruz Mesquita OAB/TO 935

Requerido: KUNIKO NAGATANI SATO

Requerido: HAROLDO SATO

Requerido: DIRCEU SATO

Requerido: CONDOMINIO FREE SHOPPING

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701; Mario Roberto de A. Bittencourt OAB/SP 74.905; Sebastião Luiz Vieira Machado OAB/TO 1.745-B

Requerido: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Intime-se o executado da penhora. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."v

AUTOS Nº 2006.0004.7023-6/0– AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU

Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: JOSE CARLOS COSTA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2006.0006.1084-4/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: EZEQUIAS ATAIDE PEREIRA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994; Francisco Jose Sousa Borges OAB/TO 413-A

Requerido: MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado: Álvaro Candido Pova OAB/TO 2.700

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Reitere a intimação da parte autora. Para dar andamento ao feito, no prazo e 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº 2006.0007.2539-0/0– AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

Requerente: EZEQUIAS ATAIDE PEREIRA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994; Francisco Jose Sousa Borges OAB/TO 413-A

Requerido: MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado: Álvaro Candido Pova OAB/TO 2.700

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a certidão de fls. 56/verso, ouça-se a parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº 2006.0007.6524-4/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS

Exequente: RAQUEL MARIA SARNO OTRANTO COLANGELO

Exequente: FABIO PEIXINHO GOMES CORREA

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A

Executado: V G CEZAR E FILHO LTDA

Advogado: Vanessa Cezar OAB/TO 4.809; Jorge Augusto Magalhães Rocha OAB/TO 4.454

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre o requerimento de fls. 363, colha-se manifestação da parte exequente. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº 2007.0002.9307-3/0– AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Requerente: GIOVANA LACERDA LOPES PONTES

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745-B

Requerido: UNIMED PALMAS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: Adonis Koop OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2007.0009.48967/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6.976

Requerido: GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente, devidamente intimada, através do seu procurador, para recolher custas finais no valor de R\$ 370,32(trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 218,64 (duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)”

AUTOS Nº 2007.0010.6025-0/0- AÇÃO MONITORIA

Requerente: BANCO DO BRADESCO S.A

Advogado: Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: EDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: ALESSANDRA BROSSMANN FERREIRA DE ABREU

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2008.0000.7308-0/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-B

Executado: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA ADVOCACIA S/C

Executado: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Advogado: Weydna Marth de Souza OAB/TO 4636-B

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, devidamente intimada, através do seu procurador, para recolher custas finais no valor de R\$ 59,50(cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)v

AUTOS Nº 2008.0000.7311-0/0- AÇÃO MONITORIA

Requerente: C. CIRQUEIRA SOUZA

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

Requerido: SHARP DP BRASIL S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2008.0001.5742-9- AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: DANIEL ALVES DA SILVA

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta OAB/TO 497

Requerido: ALANKARDEC LIMA SILVA

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Acolhendo a manifestação de fls. 178/179, determino que seja expedido o alvará para deposito na conta bancaria informada a fls. 162, em nome do autor, das parcelas indicadas as fls. 164, 168, 170 e 173. Por oportuno, intime-se o réu para promover os depósitos diretamente na conta bancaria de fls. 162, nos termos do acordo, juntando aos autos somente os respectivos comprovantes. Cumpra-se. Palmas, 22 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0001.9720-0/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabio Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: ALICE OLIVEIRA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. 34. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo legal. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0002.3985-9/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: WAGNER RODRIGUES DE AQUINO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para recolherem custas finais no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)"v

AUTOS Nº 2008.0002.4428-3/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: HSBC BANK BRASIL-BANCO MULTIPLO

Advogado: Juliana Falci Mendes OAB/SP 223.768

Requerido: GRACIELE GOMES REIS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Certificado o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas finais, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0002.7995-8/0- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694-B

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: Julio Franco Poli OAB/TO 4589-B; Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TO 82.175

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Colha-se manifestação de requerente sobre a proposta de acordo de fl. 49. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0003.2019-2/0- AÇÃO ORDINARIA

Requerente: DEDILSON VALERIO DA SILVA

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3282

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361; Sheila Marielli Morganti Ramos OAB/TO 1799

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as petições de fls. 79 e 87."

AUTOS Nº 2008.0003.2518-4/0- AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: EDMILTON CARDOSO DA SILVA

Advogado: Silmar Kaeski OAB/TO 5.021; Christian Zini Amorim OAB/TO 2.404; Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado da penhora. Cumpra-se. Palmas, 30 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0003.9488-9/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: SEBASTIAO PAULINO DE ALMEIDA

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: VELDEMIR BARBOSA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerida, devidamente intimada, através do seu procurador, para recolher custas finais no valor de R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)"v

AUTOS Nº 2008.0004.6527-1/0- AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA ADVOCACIA S/C

Requerente: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Advogado: Gutemberg G. de Sousa Junior

Requerido: BANOC BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: "Fica o Autor devidamente intimado, através dos seus procuradores, para recolherem às custas finais no valor de R\$ 708,31 (sete centos e oito reais e trinta e um centavos)"v

AUTOS Nº 2008.0007.2165-0/0- AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MICHELLE LTDA

Advogado: Ana Carolina Marchetti Nader OAB/MG 119.466

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Cumpra-se despacho de fls. 122. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2008.0007.8749-0/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0008.9078-9/0- AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: NARA NELLY TORRES

Requerente: MARCIO ANTONIO DE SOUSA FIGUEIREDO

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209

Requerido: PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos OAB/TO 2438

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2008.0009.1209-0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: Hiran Leão Duarte OAB/CE 10442; Eliete Santana Matos OAB/CE 10423

Requerido: DERISVAN BEZERRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. 'v

AUTOS Nº 2008.0009.9349-9/0- AÇÃO DE DESPAJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: JOSE ROBERTO DE LOURENÇO

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983-B

Requerido: ELMAR BATISTA BORGES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Indefiro o requerimento constante a fl. 34, vez que não consta nos autos declaração de hipossuficiência. Remetam os autos a Contadoria para calculo das custas finais remanescentes. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2008.0009.9434-7/0- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO 4265-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: AGROWALET PRODUÇÃO E COMERCIO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para regularizar sua representação, no prazo de 10 dias, haja vista que o causídico que subscreveu as fls. 46, não tem instrumento nos autos. Cumpra-se. Palmas, 27 de maio de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.8325-8 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COBRANÇA DE MULTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerentes: Calixto Ismael Diaz Libera e Maria do Carmo Cota

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: WTE Engenharia Ltda

Advogado(s): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: A pedido da parte autora, de movimentação, fixo audiência de conciliação para outubro/2013. Pautar. Intimem-se. Reapreciarei em audiência o pedido de antecipação de tutela, se possível. Palmas, 14 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

AUTOS Nº: 2011.0005.8325-8 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COBRANÇA DE MULTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerentes: Calixto Ismael Diaz Libera e Maria do Carmo Cota

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: WTE Engenharia Ltda

Advogado(s): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas da audiência de conciliação, designada para o dia **22 de outubro de 2013, às 17:00 horas**, que ocorrerá na Sala de Audiência da 3ª Vara Cível desta Comarca.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº: 2006.0003.5073-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: IURY VASCONCELOS BERALDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da devolução da carta precatória, especificamente acerca da certidão de fls. 141.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.8577-0 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADO: RÔMULO NOLETO PASSOS – OAB/TO 4654

REQUERIDO: EKTRA CONSTRUTORA LIMITADA

ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA –OAB/TO 1763

REQUERIDO: LG ENGENHARIA LTDA

REQUERIDO: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 (dez) dias, acerca do teor da certidão de fls. 136.”

AUTOS Nº: 2008.0002.0129-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS –OAB/TO 1597

REQUERIDO: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 108, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 108: “Em razão da restrição realizada às fls. 103/105, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0001.9657-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCOS DE LIBOA FREITAS

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do contido no despacho de fls. 47, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 47: “Fls. 46: defiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0001.5498-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: SAUER FAVILLA COSTA

ADVOGADO: CESAR FLORIANO DE CAMARGO – OAB/TO 3027 e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

EXECUTADO: J. S. A. GUIMARAES

“Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 44:** “Intime-se o exeqüente, para querendo opte pelo que preceitua o artigo 685-A ou 685-C, tendo em vista que são meios mais céleres para satisfazer a dívida. Caso não queira nem uma das alternativas mencionadas, expeça-se mandado de avaliação do bem, assim como os cálculos de atualização do débito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2008.0000.9113-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MUTUA ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA/CAIXA DE ASSISTENCIA

ADVOGADO: CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA – OAB/DF 25.469 e/Ou RICARDO DE PAULA RIBEIRO – OAB/DF 15.928 e/ou KAMILA LIMA FREITAS – OAB/MG 109.619

EXECUTADO: FRANCISCO LEOPOLDO CARVALHO DE MENDONÇA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da devolução da carta precatória de fls. 79/107.Prazo para a providência: 10 dias.”**AUTOS Nº: 2008.0000.6764-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: ITAU SEGUROS

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

REQUERIDO: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 126. **Prazo para a providência: 10 dias.”****AUTOS Nº: 2007.0010.8689-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 82. **Prazo para a providência: 10 dias.”****AUTOS Nº: 2007.0009.4888-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: DANIEL BATISTA RIBEIRO

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 52:** “Retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0008.4251-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 72, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 72:** “A parte autora foi intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento do determinado às fls. 68, todavia, como se vê da certidão de fls. 71, ficou-se silente. Assim, intime-se o autor para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0007.4510-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE/EXEQUENTE: JOSÉ DE JESUS LIMA

ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 e/ou DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185

REQUERIDO/EXECUTADO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 188, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 188: “Acerca do contido às fls. 184/187, manifeste-se o exeqüente, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 02.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.4964-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO PAULO BARBOSA

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA – OAB/SP 173.477 – OAB/GO 29.174

Fica a parte REQUERIDA intimada do desarquivamento dos autos, bem como intimado a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do contido no despacho de fls. 170, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 170: “Fls. 168/169: defiro, como requer. Providencie o requerido o recolhimento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo calculo consta às fls. 162. Intime-se. Palmas, 02.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.2129-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FIAT

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB /TO 3785 e/ou ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: ROMULO VIANA FERREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do contido no despacho de fls. 152 a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 52: “Fls. 48 a 50. Defiro em parte. Compulsando os autos verifica-se que houve diversas tentativas de citação, todas sem êxito. Assim, empreendi busca pelo sistema eletrônico INFOJUD a fim de localizar o endereço atualizado do requerido. E por meio do Sistema RENAJUD procedi a restrição do veículo conforme extrato que segue em anexo. Após proceda-se a escrivania, intimação da parte autora, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1969-6 – MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143 e/Ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: IMPERADOR GAS LTDA

REQUERIDO: MARCO AURELIO MOREIRA DE JESUS

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do contido no despacho de fls. 127, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 127: “Fls. 125/126: suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 180 dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1945-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e /ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: DANIELA APARECIDA VASCONCELOS FERREIRA ROSIGNOLI

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 59. Prazo para a providência: 10 dias.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9806-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 3729

REQUERIDO: RMS FERREIRA – ME

REQUERIDO: ROBERTO FERREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 102. Prazo para a providência: 10 dias.”

AUTOS Nº: 2007.0005.0184-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REQUERIDO: JOSE CARLOS MARQUES DE REZENDE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da correspondência devolvida de fls. 109. Prazo para a providência: 10 dias.”

AUTOS Nº: 2007.0003.5310-6 – AÇÃO DE USUCAPIAO

REQUERENTE: OSMAR ALENCAR JUNIOR

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: MARIO BARROS DE OLIVEIRA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 80, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 80, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência (fls. 79) ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas - TO, 01.08.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.8732-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: GEOVANE SILVA CARDOSO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a COMPROVAR a publicação do edital de citação retirado em cartório às fls. 45, posto que juntou petição às fls. 83 informando a publicação efetivada, todavia, não juntou documentos comprobatórios. Prazo para a providência: 10 dias.”

AUTOS Nº: 2007.0002.6630-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: FELIPE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: MS CALÇADOS E CONFECÇÕES – BEJA FLOR CALÇADOS e outros

REQUERIDO: JOÃO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 9129

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 177, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 177: “Tendo em vista o lapso temporal, entre as respostas dos ofícios a data de hoje, empreendi busca através do sistema eletrônico INFOJUD, em busca de endereço atualizado dos requeridos, conforme extrato que segue. Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 19 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2469-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA NORTE GAS LTDA – ME

REQUERIDO: EWERTON CARVALHO FIGUEIRA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do contido no despacho de fls. 175, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 175: “Fls. 173/174: suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 180 dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0001.2345-3 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: FRIGOPALMAS IND. E COM., DE CARNES LTDDA

ADVOGADO: KARINNE MATOS M. SANTOS – OAB/TO 3440

REQUERIDO: J. SILVA COSTA (CASA DE CARNE BRASIL)

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 70.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6430-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ECEN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-A

REQUERIDO: JOSÉ TARCÍSIO DE MELO

ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, bem como do teor do acórdão contido às fls. 194/195.”

AUTOS Nº: 2006.0009.0920-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MADEMARQUES – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: NILSON NUNES REGES – OAB/TO 681-A

REQUERIDO: VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/TO 735-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 63, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 63: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito em 10 (dez) dias, todavia, quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 62. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6467-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CIP CENTRO DE IMPLANTODONTIA DE PALMAS e outros

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B e/ou LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO – OAB/TO 4876

REQUERIDO: ELETRICA CONSTRUÇÕES LTDA

REQUERIDO: SILVANY CLAUDIA VILAS BOAS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do contido no despacho de fls. 82, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 82: “Face o teor da certidão de fls. 81, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, acerca do contido às fls. 74/78, do feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0008.0770-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: EMPRESA NEIVA E MARTINS LTDA.

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304 e/ou MONICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384 e/ou SANDRA PATTA FLAIN – OAB/TO 4716

REQUERIDO: JOARNAL PRIMEIRA PAGINA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI – OAB/TO 2135-B

REQUERIDO: CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 711, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 711: “A parte autora foi intimada a providenciar a publicação do edital de citação, todavia, como se vê da certidão de fls. 710v, quedou-se silente. Assim, diga o autor se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.1099-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: GILMAR NUNES

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: ANDRE LUIZ DE SOUZA CASTRO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 97, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 97: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 93, todavia, quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 96. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.0438-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ITELVIANA BANDEIRA DE MORAIS

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737

REQUERIDO: APARECIDA DALLACQUIA

ADVOGADO: FLÁVIA DE FARIA LEÃO – OAB/SC 19.202

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do contido no despacho de fls. 109, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 109: “Face o teor da certidão de fls. 108, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, acerca do contido às fls. 101/105 do feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.8362-1 – RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: ABELARDO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: WILDERLAN ARAUJO COSTA

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA – OAB/TO 2240

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 77/80, a teor da decisão de fls. 76, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 76, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.5503-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARESSA NEITZKE SHINAIDER

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ALMEIDA – OAB/TO 1087 e/ou PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365 e/ou GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A e/Ou RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684

REQUERIDO: WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BOBS)

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA**, intimada a efetuar o pagamento da dívida, que consta atualizada às fls. 141/142, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor da decisão de fls. 126, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 126: “(...) III – Nos termos do artigo 475 – J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5553-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ANDRE ALBINO CABRALL DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420 e/ou IVAN DE SOUZA SEGUNDO –OAB/TO 2658

EXECUTADO: MAURICIO TELES AZEVEDO

ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO BITTENCOURT – OAB/TO 2611-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 98/99, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 98/99, parte final: “... Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela autora. P. R. I. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Palmas - TO, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5044-3 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO RURAL

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: JOSE CARLOS NICOLAU BASTOS

REQUERIDO: LELIA SARDINHA FONSECA BASTOS

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 177/180, a teor da decisão de fls. 176, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 176, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5014-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: ODILON AIRES SIMOES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido na certidão de fls. 71, que dá conta que o endereço do requerido informado, é o mesmo já constante dos autos, de acordo com os termos do despacho de fls. 71:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Compulsando os autos verifica-se que houve diversas tentativas de citação, todas sem êxito. Assim, empreendi buscas pelo sistemas eletrônicos RENAJUD e INFOJUD a fim de localizar bens e endereço atualizado do requerido. Verifique a escritania se o endereço difere do constante da inicial, neste caso, deverá aditar o mandado de citação, ou se for o caso, providenciar expedição de carta precatória. Tratando-se do endereço já informado nos autos, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0002.0506-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784

REQUERIDO: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 72/75, a teor da decisão de fls. 71, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 71, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7486-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1309-B e/ou RICARDO TEIXEIRA MARINHO – OAB/TO 2019 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM –OAB/TO 3275 e/Ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: SEBASTIANA F. SOUSA

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 76: “Fls. 72. Defiro. A escrivania para reduzir a termo a penhora do veiculo mencionado a fls. 70. Anotar e inserir no Renajud a penhora e restrição de circulação. Uma vez localizado o veiculo se procederá a avaliação para viabilização da adjudicação. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7613-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO – OAB/TO 4836-A e/ou OAB/GO 15247

EXECUTADO: GERALDO FERNANDES

Fica o exeqüente DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO intimado a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 172, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 172: “Intime-se o exeqüente Dagoberto Pinheiro Andrade Filho para esclarecer como pretende prosseguir com a execução à luz dos artigos 685-B e C do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 08 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.3882-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: W. S. B. J. rep. Por LEILYANE MARIA PEREIRA, HELEUZA MARIA APARECIDA PEREIRA e APARECIDA DA SILVA BARROSO

ADVOGADO: RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909 e/ou WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4553

REQUERIDO: FRANCISCO PERES PEREIRA

REQUERIDO: HELIO FERREIRA DAS GRAÇAS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da contestação e documentos de fls. 204/211.”v

AUTOS Nº: 2011.0005.5923-3 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ISABEL HERIM COSTA DA SILVA

ADVOGADO: NEWTON CESAR DA SILVA LOPES – OAB/TO 4516-B e/ou ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAES –OAB/TO 3815

REQUERIDO: CLINICA DE ESTETICA AGOSTINHO LTDA

ADVOGADO: ERIC JOSÉ MIGANI – OAB/TO 4641 e/ou NAIMA WORM – OAB/TO 4640

REQUERIDO: ONODERA ESTETICA

ADVOGADO: FRANCISCO MARCHINI FORJAZ – OAB/SP 248.495 e/ou RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B e/ou SIDNEI AMENDOEIRA JR – OAB/SP 146.248

Ficam as partes intimadas a comparecerem em audiência preconizada no artigo 331 do CPC, designada para o dia **06/11/2013, às 14:00 horas**, a teor do despacho de fls. 168, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 168: “Para ter lugar a audiência preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil, **designo o dia 06 de novembro de 2013, às 14h00min**, cujo ato será realizado na sala de audiências desta Vara. Int. Palmas, 10 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 64/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização – 2008.0007.3447-7

Requerente: CARLA JOSYANNE SCHULTES RIBEIRO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: CENETEC – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA E FATEC INTERNACIONAL – FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL

Advogado: GIMENA DE LUCIA BUBOLZ E ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da 1ª requerida é próprio, **todavia intempestivo**, uma vez que tendo enviado fax das razões da apelação na data limite (24/07/2013), teria mais cinco dias para protocolar as razões originais, conforme preceitua a Lei 9.800/99, ou seja, a data limite se estenderia até o dia 29/07/2013,

entretanto, somente protocolou o recurso original no dia 02/08/2013. Portanto, deixo de receber o recurso de apelação da 1ª requerida, em virtude da manifesta intempestividade. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0010.1014-6 (Apenso: 2009.0006.5355-6)

Requerente: ALESSANDRA ANDRADE REZENDE

Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES BARROS

Requerido: LEANDRO DIAS TEIXEIRA E MARLOSA RUFINO DIAS

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS E MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso dos Requeridos é próprio, **todavia intempestivo**, uma vez que tendo enviado fax das razões da apelação na data limite (04/09/2013, teria mais cinco dias para protocolar as razões originais, conforme preceitua a Lei 9.800/99, ou seja, a data limite se estenderia até o dia 09/09/2013, entretanto, somente protocolou o recurso original no dia 10/09/2013. Portanto, **deixo de receber o recurso de apelação da parte autora**, em virtude da **manifesta intempestividade**. Deixo de conhecer também o recurso adesivo, já que fica vinculado ao recurso principal. Palmas, 07 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0010.6361-4

Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

Requerido: SERASA S/A

Advogado: MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES E MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

Requerido: SPC BRASIL

Advogado: CAMILA MOREIRA PORTILHO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o **1º REQUERIDO (BANCO ABN AMRO S/A)**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 26,00 sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2009.0005.5197-4 (Apenso: 2010.0007.4211-0)

Requerente: JAILSON DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE E GUSTAVO AMATO PISSINI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ação em epígrafe visa rever contrato entabulado entre as partes autora e ré, perfeitamente identificadas na inicial e contestação. O autor aponta o desejo de revisar o contrato no que tange à prática de anatocismo, à ilegalidade da cobrança de cumulação de comissão de permanência com outros encargos e, assim sendo, requer a consignação em juízo dos valores que entende devidos. No despacho inicial, foi deferida a justiça gratuita e a liminar foi concedida para que o autor consignasse ou o valor integral das prestações ou as prestações vencidas e vincendas, à medida que fossem vencendo. (...). Pelo exposto, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE** procedentes os pedidos do autor para declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa – exceto a multa legal prevista no art. 52, § 1º do CDC – e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato e que havendo a expressa previsão de capitalização de juros, a cláusula deve-se manter como pactuada entre as partes. Por fim, forçoso reconhecer que o autor incorreu na conduta de litigância de má-fé, prevista no art. 17, III do CPC, e, com base no art. 18 do mesmo diploma, condeno-o ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, considerando o somatório dos valores que constam nas iniciais de ambos processo, corrigidos monetariamente pelo INPC, a contar da data de propositura da ação, bem como honorários advocatícios, no importe de R\$ 1.500,00 reais e demais despesas processuais. P.R.I. Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0005.4820-9 (Apenso: 2010.0007.8383-6)

Requerente: WOLNEY E CAMPOS LTDA-ME

Advogado: TARCIO FERNANDES DE LIMA

Requerido: BANCO FIDIS S/A

Advogado: MARILI R. TABORDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O autor apresentou Agravo de instrumento para obter a gratuidade processual. O Tribunal de Justiça decidiu por “conceder provisoriamente os benefícios da assistência judiciária no Agravo de Instrumento, mediante comprovação da situação de penúria financeira no prazo de dez dias...” (fls. 128). Embora a parte tenha sido intimada por meio da decisão do Agravo desde agosto de 2010, até o presente momento não trouxe sequer mínimos indícios de que tal situação de “penúria financeira” exista. Ao final, o Agravo foi confirmado, com a ressalva expressa de que “o **benefício é temporário** e a futura melhoria da situação financeira do litigante lhe imporá, natural emente o pagamento das custas”, o que confirma o conteúdo da liminar proferida no mesmo agravo. Ou seja, não foi dado ao autor um cheque em branco, mas uma decisão condicionada à

comprovação do estado de “penúria financeira”. **Intime-se o autor** para que **no prazo fatal e improrrogável de dez dias** recolha o valor das taxas e custas em sua completude ou comprove a situação acima exigida pelo Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento nº 10713, sob pena de extinção imediata do feito. Palmas, 10 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0007.8383-6 (Apenso: 2010.0005.4820-9)

Requerente: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A

Advogado: MARILI R. TABORDA

Requerido: WOLNEY E CAMPOS LTDA-ME

Advogado: TARCIO FERNANDES DE LIMA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Na ação de Busca e Apreensão, o credor deseja reaver o bem em razão da mora do devedor, comprovando-a por meio de demonstrativo de débitos e notificação extrajudicial, com certificação do Cartório de Protesto. A parte requerente foi intimada, pelo Diário Oficial, a recolher custas de locomoção em 04/04/2011 para expedição do mandado de busca e apreensão e, mesmo sem o recolhimento, o mandado foi expedido, porém, não foi cumprido, conforme certidão de fls. 51. É o relatório, em brevíssimo resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **REVOGO A LIMINAR** deferida e **EXTINGO** o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Sem honorários. Sem custas. P.R.I. Palmas, 10 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.4211-0 (Apenso: 2009.0005.5197-4)

Requerente: JAILSON DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE E GUSTAVO AMATO PISSINI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ação em epígrafe visa rever contrato entabulado entre as partes autora e ré, perfeitamente identificadas na inicial e contestação. O autor aponta o desejo de revisar o contrato no que tange à prática de anatocismo, à ilegalidade da cobrança de cumulação de comissão de permanência com outros encargos e, assim sendo, requer a consignação em juízo dos valores que entende devidos. No despacho inicial, foi deferida a justiça gratuita e a liminar foi concedida para que o autor consignasse ou o valor integral das prestações ou as prestações vencidas e vincendas, à medida que fossem vencendo. (...). Pelo exposto, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE** procedentes os pedidos do autor para declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrada em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa – exceto a multa legal prevista no art. 52, § 1º do CDC – e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato e que havendo a expressa previsão de capitalização de juros, a cláusula deve-se manter como pactuada entre as partes. Por fim, forçoso reconhecer que o autor incorreu na conduta de litigância de má-fé, prevista no art. 17, III do CPC, e, com base no art. 18 do mesmo diploma, condeno-o ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, considerando o somatório dos valores que constam nas iniciais de ambos processo, corrigidos monetariamente pelo INPC, a contar da data de propositura da ação, bem como honorários advocatícios, no importe de R\$ 1.500,00 reais e demais despesas processuais. P.R.I. Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Adjudicação Compulsória – 2010.0006.5002-0 (Apenso: 2010.0005.8312-8, 2010.0011.1370-2, 2010.0011.1372-9, 2010.0004.5578-2 e 2010.0006.2362-6)

Requerente: WILTON JOSÉ DE SOUZA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ

Requerido: STELLA MARIA CASTILHO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório prescindível. A parte autora requereu a desistência da ação, às fls. 330. Ocorreu que o processo já foi sentenciado e ainda há recurso de apelação apresentado pela parte requerida. Portanto, recebo o pedido da parte requerente como desistência recursal e **homologo a desistência recursal**. Todavia, persiste o recurso apresentado pela parte requerida. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 27 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Execução Forçada – 2010.0011.6018-2 (Apenso: 2011.0006.3348-4, 2011.0006.0589-8, 2011.0006.0587-1, 2011.0007.9538-7, 2011.0007.9536-0 e 2011.0007.9534-4)

Exequente: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA DE ALCÂNTARA BUZACHI

Executado: JJ COMERCIO DE TINTAS LTDA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA E ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. Compulsando os autos principais, execução, verifiquei que a prolação de sentença ficou condicionada ao pagamento de 50% restante da taxa judiciária. Assim, antes da prolação da sentença, deve a parte autora providenciar o pagamento dos 50% restantes da taxa judiciária, conforme ela

mesma se responsabilizou no acordo. Ressalto que tal providência, afeta a parte autora, é irrevogável. Somente após cumprida a determinação supra, passo a sentenciar. Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. (...). Sem efeito a penhora realizada pro esse juízo, referente a estes autos, sobre o imóvel de matrícula 4810, da comarca de Gurupi, município de Aliança. Expeça-se ofício, a ser cumprido pela parte autora, a fim de dar baixa na penhora realizada nestes autos no imóvel de matrícula 4810, da comarca de Gurupi, município de Aliança, averbada sob nº 07. Custas pagas e honorários conforme convencionado. Após as formalidades legais archive-se. P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2011.0006.3348-4 (Apensos: 2010.0011.6018-2, 2011.0006.0589-8, 2011.0006.0587-1, 2011.0007.9538-7, 2011.0007.9536-0 e 2011.0007.9534-4)

Embargante: JJ COMERCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

Embargado: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. Também **ficam extintos, sem resolução de mérito, os embargos apensos, também em razão da perda de objeto.** (...). P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2011.0006.0589-8 (Apensos: 2010.0011.6018-2, 2011.0006.3348-4, 2011.0006.0587-1, 2011.0007.9538-7, 2011.0007.9536-0 e 2011.0007.9534-4)

Embargante: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

Embargado: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. Também **ficam extintos, sem resolução de mérito, os embargos apensos, também em razão da perda de objeto.** (...). P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2011.0006.0587-1 (Apensos: 2010.0011.6018-2, 2011.0006.3348-4, 2011.0006.0589-8, 2011.0007.9538-7, 2011.0007.9536-0 e 2011.0007.9534-4)

Embargante: ALDA MARIA DA SILVA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

Embargado: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. Também **ficam extintos, sem resolução de mérito, os embargos apensos, também em razão da perda de objeto.** (...). P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2011.0007.9538-7 (Apensos: 2010.0011.6018-2, 2011.0006.3348-4, 2011.0006.0589-8, 2011.0006.0587-1, 2011.0007.9536-0 e 2011.0007.9534-4)

Requerente: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

Requerido: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. (...) **Ficam prejudicados os incidentes.** (...). P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2011.0007.9534-4 (Aposos: 2010.0011.6018-2, 2011.0006.3348-4, 2011.0006.0589-8, 2011.0006.0587-1, 2011.0007.9538-7 e 2011.0007.9536-0)

Requerente: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

Requerido: JJ COMERCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. (...). **Ficam prejudicados os incidentes.** (...). P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2011.0007.9536-0 (Aposos: 2010.0011.6018-2, 2011.0006.3348-4, 2011.0006.0589-8, 2011.0006.0587-1, 2011.0007.9538-7 e 2011.0007.9534-4)

Requerente: APOGEU APOIO EM GESTÃO E MARKETING LTDA

Advogado: VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

Requerido: ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo entabulado, em processo que tramitou perante a 2ª Vara Cível, as partes informaram o ato e solicitaram a extinção do processo que tramita nesta 5ª Vara Cível. (...). Tendo em vista o acordo entabulado no processo da 2ª cível, perdeu completamente o objeto a referida ação. Pelo exposto, **declaro o processo extinto** sem resolução de mérito. (...). **Ficam prejudicados os incidentes.** (...). P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.9626-7 (Apenso: 2011.0003.9381-5)

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LINDOMAR PERPETUO BATISTA

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 15,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Declaratória – 2011.0003.9381-5 (Apenso: 2011.0002.9626-7)

Requerente: LINDOMAR PERPETUO BATISTA

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 12,99, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Indenização – 2011.0003.8307-0 (Apenso: 2011.0008.3284-6)

Requerente: DEUSIRENE ALVES DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO

Requerido: JEFERSON DIAS DE LIMA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal”.

Ação: Ordinária – 2011.0005.6272-2 (Apenso: 2009.0000.6394-5)

Requerente: WALDOMIRO JOSÉ CAPELESSO

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI

Requerido: MULTIGRAIN S/A

Advogado: EDEGAR STECKER

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Apresentada contestação **intime-se a Autora** para apresentar réplica **em 10 (dez) dias.** (...). Palmas, 16 de março de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2011.0006.2071-4 (Apenso: 2011.0010.2752-9)

Requerente: GPEL PAPEIS LTDA

Advogado: ANENOR FERREIRA SILVA, RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

Requerido: ESQUADROS LTDA – REZENDE IMÓVEIS

Advogado: MARCIO GONÇALVES MOREIRA, RICARDO HAAG E MURILO QUEIROZ BRITO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 15,99, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Cautelar de Arresto – 2011.0010.2752-9 (Apenso: 2011.0006.2071-4)

Requerente: GPEL PAPEIS LTDA

Advogado: ANENOR FERREIRA SILVA, RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

Requerido: ESQUADROS LTDA – REZENDE IMÓVEIS

Advogado: MARCIO GONÇALVES MOREIRA, RICARDO HAAG E SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES BARBOSA

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, **homologo o acordo** entabulado e declaro **extinto os processos** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas finais pela parte requerida. Autorizado o desentranhamento dos títulos, desde que substituídos por cópias. Expeça-se o alvará do valor bloqueado. P.R.I. (...). Palmas, 07 de fevereiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 14,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 065/2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Declaratória – 2005.0001.8369-7

Requerente: FREDERICO SCHAZMANN JÚNIOR

Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0277-89.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Ressarcimento – 2006.0002.7711-8

Requerente: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: MARCELO RAYES

Requerido: ZILA SILVA DE MELLO

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0265-41.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.7971-1 (Apenso: 2007.0000.9914-5)

Requerente: RAFAEL ADÃO ETGES

Advogado: TELMO HEGELE e TELMO HEGELE JÚNIOR

Requerido: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0571-73.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2007.0000.9914-5 (Apenso: 2007.0004.7971-1)

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS e KARLLA PINTO RODRIGUES

Requerido: RAFAEL ADÃO ETGES

Advogado: TELMO HEGELE e TELMO HEGELE JÚNIOR

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0570-88.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reparação de Danos – 2007.0007.4508-0

Requerente: JOSÉ DE JESUS LIMA

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA, FLÁVIA G. DOS SANTOS, DAIELLY L. COELHO, ELIZABETH L. CORREIA e DANTON BRITO NETO

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0574-28.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8910-4

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARCELO NUNES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0998-36.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato – 2008.0005.1467-1

Requerente: DILZA GUIMARÃES JARDIM

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM, MARCUS FLÁVIO SANT'ANNA JARDIM, ANA LÚCIA PETROCIONE JARDIM e MARIA AMÉLIA SANT'ANNA JARDIM

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0919-57.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de outubro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JEFFERSON SOARES DE ANDRADE, brasileiro, casado, nascido aos 03.03.1980 EM Santa Inês-MA, filho de Maria do Socorro Soares de Andrade, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2005.0001.2179-9/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "O Ministério Público denunciou Jéferson Soares de Andrade (...) Laudimiro Rodrigues Maciel (...) Hélio de Sousa Sena (...) José Maria de Souza Vítor (...) Adriano da Silva Brandão (...) Edivaldo Gomes Nunes (...) Regian Bezerra (...) Erivan Borges Nunes (...) e Antônio Dino da Silva, (ou Aureliano Geraldino de Jesus) (...): "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 19 de maio de 2003, por volta de 18h30min, na Av. JK, em frente ao BANCO ITAÚ, nesta Capital, os ora denunciados JÉFERSON SOARES DE ANDRADE, HÉLIO DE SOUSA SENA, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, ANTÔNIO DINO DA SILVA, ROGEAN BEZERRA, LAUDIMIRO RODRIGUES MACIEL, JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR e EDIVALDO BORGES NUNES, vulgo 'Neginho Cara Quebrada', previamente ajustados e com unidade de designios, subtraíram para si, mediante grave ameaça, com emprego de arma de fogo, um malote de dinheiro contendo R\$ 267.000, 00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), em espécie, em prejuízo da EMPRESA PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES. Segundo consta dos autos, os funcionários da supramencionada empresa, ao saírem do interior da agência do BANCO ITAÚ, de onde recolheram um malote contendo a importância acima citada, foram surpreendidos por vários disparos de arma de fogo, efetuados pelos acusados que os aguardavam no local do crime, do lado de fora da referida agência. Após intenso tiroteio entre os acusados, HÉLIO DE SOUSA SENA, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, EDIVALDO GOMES NUNES, o 'NEGUINHO CARA QUEBRADA', e PIERRE RIBEIRO BRÁS GOMIDE (este último não localizado), e os seguranças da Empresa PROFORTE, os meliantes fugiram em um veículo, marca VW, modelo Parati, cor cinza, placas (fria) KZE 6962-GO, furtado em Goiânia/GO. Apesar de acionada a polícia pelos funcionários da empresa, não foi possível localizar, naquela noite, os autores do crime. No entanto, depois de várias diligências realizadas por equipes de policiais civis e militares, foi encontrado o veículo VW/parati, cinza, acima descrito, abandonado em terreno baldio à margem leste, da Rodovia TO/050, nas imediações desta Capital. Durante as investigações, foi realizada perícia técnica no veículo usado pelos acusados na fuga do assalto, onde constatou-se que as cápsulas encontradas no local do crime correspondiam perfeitamente com os projéteis encontrados dentro do carro já mencionado, tornando-se inequívoca a participação dos acusados no roubo ao veículo da Empresa PROFORTE. É dos autos, também, que no dia 06 de junho do mesmo ano, agentes federais, cumprindo mandado judicial, durante investigações a uma 'quadrilha de assaltantes de bancos' prenderam os elementos JÉFERSON, HÉLIO E LAUDIMIRO, na Arse 24, nesta Capital. Na mesma operação, prenderam ainda o acusado BRUNO, apoio da quadrilha nesta cidade, cuja qualificação não consta na peça informativa. Nessa ocasião, foram encontradas na posse dos acusados, várias armas de fogo importadas, de uso privativo do Exército Brasileiro, as quais, mediante perícia, foram confrontadas com os projéteis encontrados na Parati. No mesmo laudo, os peritos conseguiram identificar uma das armas como sendo a mesma de onde saíram os projéteis encontrados tanto no local do crime, como também dentro do veículo Parati, usado na fuga pelos acusados. Posteriormente, na cidade de Araguaina, continuando as investigações da Polícia Civil, em operação conjunta com agentes federais, prenderam JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO ROGEAN BEZERRA e MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, quando foi descoberto um plano de assalto desses acusados, a um avião que chegaria àquela cidade, com cerca de R\$ 2000.000,00 (dois milhões) de reais, em dinheiro. Da conduta dos acusados, concluiu-se que a participação de cada um ocorreu da seguinte maneira: 1 - JÉFERSON SOARES DE ANDRADE (fls. 22/25 e 114/117) confessara sua participação no assalto ao veículo da Empresa PROFORTE em frente à agência do BANCO ITAÚ na Av. JK, ocorrido no dia 19 de maio de 2003 bem como, também ao Banco do Brasil, agência Bosque dos Pinheiros, Av. Teotônio Segurado, em 10 de abril do mesmo ano, ambas em Palmas. E a vários outros 'assaltos' a bancos em diferentes Estados, como aos Bancos do Brasil, Tucuruí e Redenção/PA, Bradesco, Itaú, Posses/GO. Referiu-se a cada um dos 'assaltos' com riqueza de detalhes. Lembrou-se inclusive, o quanto rendeu cada um dos roubos e quanto cada membro recebeu. Falou com frieza dos militares mortos e feridos nestes eventos criminosos. Disse que o armamento era cedido por um indivíduo conhecido como 'VELHO PAULO', que mora em Goiânia/GO. Esta pessoa era o mentor intelectual de todos estes crimes. Sua qualificação, no entanto, não está acostada aos autos. 2 - LAUDIMIRO RODRIGUES MACIEL (fls. 25/29), de qualquer modo concorreu para a prática do roubo ora investigado. Era o encarregado pela organização da casa, limpava, cozinhava. Era também o responsável pelo depósito e guarda das armas usadas nos assaltos. Quando de sua prisão, com ele foi encontrado um verdadeiro arsenal. 3 - HÉLIO DE SOUSA SENA (fls. 27/29 e 122/127), teve participação ativa nos assaltos. Ficava do lado de fora dos estabelecimentos bancários, fazendo a segurança dos demais comparsas. Confessou a participação em vários assaltos, inclusive o da Empresa PROFORTE, e do Banco do Brasil, em maio de 2003, em Palmas. Informou que a quadrilha sempre usava caminhões roubados, que eram abandonados após os 'assaltos'. Disse que a quadrilha é comandada por "VELHO PAULO" e JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, que convidam o pessoal, fornecem as armas e conhecem o esquema. 4 - JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, vulgo 'Davi França' (29/33 e 163/168), é foragido da Justiça maranhense, e Paraense, foi preso na cidade de Araguaina, preparando-se para assaltar um avião, que traria dinheiro para o Banco do Brasil, naquela cidade. Citou os nomes dos companheiros que participariam do roubo, falou do armamento que seria utilizado. Era o responsável pela organização dos ilícitos, alugava as casas, para o esconderijo, planejava as fugas. Era o primeiro a chegar nas cidades, onde os

'assaltos' seria realizados. Participou dos dois 'assaltos' em Palmas, juntamente com ADRIANO, NEGUINHO CARA QUEBRADA', HÉLIO e ANTÔNIO DINO. 3 - ADRIANO DA SILVA BRANDÃO (fls. 33/35 e 103/106), confessou sua participação no roubo ao Banco do Brasil, em 10 de abril de 2003, e na empresa PROFORTE, juntamente com Jéferson Soares de Andrade, Edivaldo Borges Nunes, vulgo 'Neguinho Cara Quebrada', e Pierre Ribeiro Brás Gomide, este último, não foi localizado. 4 - ROGEAN BEZERRA (fls. 35/36), de qualquer modo concorreu para os crimes. era o responsável pelo transporte da quadrilha, recebia por cada trabalho, R\$ 2000,00 (dois mil reais). 5 - ERIVAN BORGES NUNES (fls. 37/38), irmão de Edivaldo, foi preso na casa de 'Neguinho', com quem foi apreendido um revólver calibre 38, o qual, ele detinha consigo. ANTÔNIO DINO DA SILVA, conhecido também como 'Toinho', Henrique ou Aureliano Geraldino de Jesus (fls. 132/137). Inquirido pela autoridade policial, reservou-se no direito de somente se manifestar em juízo. Mas sua participação foi confirmada por seus comparsas. EDIVALDO GOMES NUNES 'Neguinho da Cara Quebrada' (fls. 228/229), restou evidenciada sua participação aos 'assaltos' do carro forte e da Agência do Banco do Brasil, em Palmas. Apesar de não ter se manifestado na fase inquisitoria, restou contudo, provada sua participação nos eventos criminosos, conforme afirmam seus colegas de ofício. Consta dos autos, ainda, que no dia 10 de abril de 2003, os ora denunciados JÉFERSON, JOSÉ MARIA, EDIVALDO vulgo 'NEGUINHO CARA QUEBRADA', HÉLIO, ANTÔNIO DINO e ADRIANO, acima qualificados, subtraíram para si a quantidade de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em dinheiro, em prejuízo do Banco do Brasil, agência Bosque dos Pinheiros, Av. Teotônio Segurado, nesta Capital. Noticiam os autos, que os integrantes desta quadrilha usavam de extrema violência, para conseguirem seus intentos. Prova disto são as várias mortes de policiais e demais pessoas, que tiveram o infortúnio de cruzarem o mesmo caminho dos acusados. Na organização, cada membro era responsável por uma parte da operação. 'Velho Paulo' fornecia as armas, José Maria era o responsável pela organização dos ilícitos, era o primeiro a chegar nas cidades, onde seriam realizados os crimes. Alugava as casas, para o esconderijo, planejava as fugas. Edivaldo guardava as armas, Rogean, era o motorista, Laudimiro, cuidava da casa. Pelo acima exposto, resta amplamente comprovada a participação dos ora denunciados nos eventos criminosos ocorridos nesta Capital (...). Do narrado, restaram comprovadas, destarte, autoria e materialidade delitivas, já que os ora denunciados, com vontade livre e consciente praticaram todas as condutas ilícitas acima descritas, restando, portanto, caracterizado o delito capitulado no artigo 157, I, II, III, c.c os artigos 69 e 288, todos do Código Penal Brasileiro (...). Pediu-se a condenação dos acusados nas penas dos seguintes crimes: - Jéferson, Hélio, Adriano, Antônio, José Maria e Edivaldo: art. 157, II e III (c/c o art. 69), e art. 288, todos do Código Penal; - Regian: artigo 157, II, do Código Penal; - Erivan e Laudimiro: artigo 14 da Lei nº 10.826/2003. A denúncia foi oferecida em 06 de maio de 2005 e recebida no dia 12 seguinte (fl. 300) (...) III - DISPOSITIVO - Diante do exposto: a) julgo improcedente a denúncia relativamente aos acusados Jéferson Soares de Andrade, Adriano da Silva Brandão, Hélio de Sousa Sena e Regian Bezerra, no sentido de absolvê-los quanto à imputação da prática dos crimes de roubo (1º e 2º fatos), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) julgo extinto o processo relativamente aos acusados Jéferson Soares de Andrade, Adriano da Silva Brandão e Hélio de Sousa Sena no tocante ao crime de formação de quadrilha (3º fato), sem análise do mérito, por reconhecer a litispendência. Registre-se. Intimem-se. Deste logo, junte-se cópia desta sentença nos autos da exceção de litispendência. Outrossim, para que este processo não fique indefinidamente suspenso em relação aos acusados José Maria e Edivaldo, cujas mortes foram noticiadas nos autos (fls. 586/9 e 478/80), determino que se oficie ao Centro de Recuperação Americano para requisitar novas informações sobre tais eventos e sobre o local de registro dos óbitos. Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 14 de outubro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado **MARCOS BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 03.09.1984, natural de Porto Nacional-TO, filho de Roberice Barbosa de Sousa, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL N.º 5025690-60.2012.827.2729**, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "**SENTENÇA I – RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Marcos Barbosa de Souza**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 03 de setembro de 1984, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 409.952 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 002.319.141-48, filho de Roberice Barbosa de Sousa¹, narrando o que segue: "**Constam dos autos de Inquérito Policial, que no dia 27 de março de 2012, por volta das 16h, na estação de transporte coletivo „Krahô?, localizada na Av. Teotônio Segurado, próximo ao „Hotel Itália?, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraiu para si, mediante destreza, 01 (um) aparelho de telefone celular, marca Mox, modelo M0-355, com bateria, dois Chips, um „Operadora Claro? e o outro „Operadora Oi?, e um cartão de memória 512 MB, em prejuízo da vítima Márcia Anjos de Assis, objetos estes melhor descritos no Auto de Exibição e Apreensão (evento 1), e Laudo Pericial de Avaliação Direta em Objetos (evento 33, LAUDO/3)...** O acusado foi preso em flagrante em razão do fato, mas obteve a liberdade provisória antes do início do processo (evento 22 do inquérito policial – Processo 5008300-77.2012.827.2729). A denúncia foi oferecida e recebida em 20 de setembro de 2012. O acusado foi citado e, apresentou sua resposta através de defensor público. Na decisão do evento 16 (DEC1), o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução, foram ouvidas a vítima **Márcia Anjos de Assis** e as testemunhas **Romerson de Miranda** e **Wildenberg Almeida Borba**. Tentou-se a notificação do acusado para participar da audiência, porém não foi encontrado, sendo considerado revel, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 56), em que requereu a condenação do acusado nas penas do art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. A

defesa também apresentou memoriais (evento 60), em que requereu a improcedência da denúncia, alegando que o fato é penalmente insignificante e que não há provas suficientes para a condenação. Subsidiariamente, em caso de condenação, pediu o afastamento da qualificadora e que a pena fosse fixada no mínimo legal, bem assim a aplicação do privilégio do § 2º do art. 155 do Código Penal e a substituição da pena restritiva de direitos em conformidade com o art. 44 do mesmo diploma. **II – FUNDAMENTAÇÃO** ... Infere-se das provas orais supramencionadas que, ao ser revistado pelos policiais militares, o acusado não estava de posse do aparelho celular da vítima, porém tal objeto estava próximo do local onde foi abordado. Outrossim, pouco antes da abordagem, os policiais notaram que o acusado havia se desfeito de algo. Na delegacia de polícia para onde foi conduzido, o acusado revelou que estava na posse do cartão de memória retirado do aparelho. Diante disso, a solução para o presente caso não pode ser outra, a não ser a procedência da denúncia. Com efeito, a lógica indica que a dinâmica do fato foi a seguinte: ainda no interior do ônibus, o acusado subtraiu o aparelho celular da vítima e retirou o cartão de memória, guardando-o consigo. A vítima percebeu só mais tarde que seu aparelho havia sido subtraído e avisou a polícia. A guarnição composta por **Romerson** foi à estação de ônibus e deparou-se com o acusado, que, ao notar a aproximação dos policiais, dispensou o aparelho celular. No entanto, os policiais perceberam a ação do acusado e resolveram abordá-lo. Perto do local da abordagem, os policiais encontraram o aparelho celular subtraído e chamaram a vítima a ir até lá, tendo ela reconhecido seu pertence. Diante da suspeita da autoria, o acusado foi conduzido à delegacia de polícia, onde se descobriu que estava na posse do cartão de memória. Embora a defesa tenha alegado insuficiência de provas para a condenação, a circunstância de o cartão de memória ter sido encontrado em poder do acusado é indicativo de que ele foi o autor da subtração do próprio aparelho, conduta que se amolda ao tipo do art. 155 do Código Penal. No que diz respeito ao princípio da insignificância, entendo que não é cabível sua aplicação no caso, pois o aparelho celular foi avaliado em R\$ 90,00 (evento 33, LAUDO/3 do inquérito policial), o que correspondia a quase 15% do valor do salário-mínimo da época, sendo, portanto, penalmente relevante. **QUALIFICADORA:** Na instrução, não se comprovou categoricamente que o furto foi praticado com destreza, pois a vítima admitiu que não se lembrava se o compartimento da bolsa estava aberto ou fechado. Neste caso, pode ter ocorrido furto simples e, diante da dúvida, deve-se favorecer o acusado. **FURTO PRIVILEGIADO:** Embora significativa penalmente, o valor do objeto é pequeno, por isso é possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do Código Penal. Destaco que o acusado é tecnicamente primário e que os outros procedimentos a que ele responde são relativos a crimes de naturezas distintas daquele pelo qual está sendo ora processado (v. certidão do evento 6). **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar o acusado **Marcos Barbosa de Sousa** nas penas do art. 155, *caput*, do Código Penal, com incidência do § 2º do referido dispositivo. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo, pois não há evidências de que a ação foi preordenada; não registra antecedentes; sua personalidade deve ser considerada normal, pois não foi suficientemente avaliada; sua conduta social é censurável, como revela a certidão do evento 6; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; a circunstância mais gravosa do crime é aquela que o qualifica; as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima não contribuiu para a prática do ato criminoso. **PENA-BASE:** Tendo em vista que no conjunto essas circunstâncias favorecem o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão e 10 dias-multa. 2ª FASE – ATENUANTES: Não há. **AGRAVANTES:** Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: No tocante ao privilégio, prefiro aplicar apenas a pena de multa, em vez de reduzir a privação de liberdade. **PENA DEFINITIVA:** Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano de reclusão e 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Outrossim, com fundamento no § 2º do art. 155 do Código Penal, excluo a pena privativa de liberdade e aplico ao acusado somente a multa. **RECURSO:** Concedo-lhe o direito de apelar em liberdade, por causa da natureza da pena aplicada. **CUSTAS PROCESSUAIS:** Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. **REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO:** Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve pedido no **Ministério Público** na pena reparatória e, além disso, a vítima não se ressentiu de prejuízo... Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima... Palmas/TO, 14 de outubro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2023/02

Ação: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente(s): L. G. de C.

Advogado(a): DR. ANTONIO EDIMAR SERPA BENÍCIO OAB-TO 491

Requerido(s): I. G. P. e I. G. P.

FINALIDADE: “Fica o herdeiro intimado para manifestar-se sobre as últimas declarações apresentadas pela inventariante às fls. 466/469. Pls. 14/10/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1994-0 (11120/11)

AÇÃO: REESTABELIMENTO

REQUERENTE: JOSÉ IVO BERLANDA

ADVOGADO: 3671-A/TO – MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDA

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: Pelo presente ato, ficam as partes intimadas da data da perícia médica designada pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário para o dia 09/12/2013 às 9:30 horas, quando deverão comparecer as partes munidas de todos os documento médicos e exames complementares já realizados, conforme ofício 672/2013 – JMO, de fls. 65 dos autos supra caracterizados. Palmas – TO, de 14 de outubro de 2013. Jabeis de Sousa Miranda – Escrivão-Auxiliando.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0004.9153-5 – CONVERSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

Adv.: Dra. MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5495

Requerido: PREVIPALMAS – Previdência Social de Palmas

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: “ (...) Ficam as partes intimadas da data designada pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para a perícia da requerente, dia 13/12/2013 às 16:30 horas, bem como, no prazo comum de 5 (cinco) dias indicar o assistente técnico e apresentar os quesitos à perícia, na forma do artigo 421, parágrafo 1º, incisos I e II do Código de Processo Civil. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 5000497-40.2012.827.2730, tendo como requerente Fazenda Nacional e requerido Transportadora Ponte Alta Ltda, pessoa jurídica, CNPJ nº 06.114.653/0001-88 e/ou Vitor Ribeiro Mundim, pessoa física, CPF nº 722.318.661-53. **CITE os executados Transportadora Ponte Alta Ltda, pessoa jurídica, CNPJ nº 06.114.653/0001-88 e/ou Vitor Ribeiro Mundim, pessoa física, CPF nº 722.318.661-53, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, na importância de R\$ 473.165,71 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), com juros e multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa ou nomearem bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados bens, quantos bastem para satisfação do débito. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2013.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.8592-8/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: M.M. DA S, menor representado por Janita Ferreira de Mendonça Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Rosalino Caldeira da Silva.

Advogado: América Bezerra Gerais Menezes, OAB/TO-4368-A.

ATO ORDINÁRIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000096-75.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 15 de outubro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

– Autos nº: 2008.0005.7888-2/0.

Ação: Previdenciária.

Requerente(s): NEEMIUZA FERREIRA DE FREITAS.

Advogado(a): Dr(a). Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO nº 4024 – A.

Requerido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERENTE por seu/sua Advogado(a)(s) – **Dr(a). Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO nº 4024 – A**, intimado(a) para manifestar-se no prazo de **CINCO (5) DIAS**, quanto à certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender ao andamento normal do processo, sob pena de extinção e arquivo, onde o mesmo informou não haver encontrado para intimação a autora Neemiuzza Ferreira Freitas e as testemunhas Rejane Marinho Sousa e Ediva Florentino. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária o digitei.*

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2009.0009.9439-6 /0

Natureza: INVERTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G.R.C, representado p/s mãe GERALDA RODRIGUES DA CUNHA

Advogada: Dra. Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B e Dr. João Lopes de Sousa Filho – OAB/TO 5483

Requerido: ASSILON DIAS CARNEIRO

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A e Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

SENTENÇA/INTIMAÇÃO: "(...) Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, com fulcro no art. 7º, da lei 8.560 de 1992, **DECLARO** recolhida a filiação de **GESIANNE RODRIGUES DA CUNHA** filha de **ASSILON DIAS CARNEIRO**, de conseqüência JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I "primeira parte", do CPC, para que produza seus efeitos legais. **Fixo os alimentos no percentual de 30 % (trinta por cento) do salário mínimo, a partir da data da juntada da contestação**, uma vez que não há nos autos comprovante de citação do requerido, sendo que a carta precatória foi baixada sem cumprimento em razão da escrivania não ter atendido a solicitação do ofício de folhas 113. Intime-se a autora para informar se tem interesse na alteração de seu nome. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intime-se o requerido para apresentar os documentos necessários para que seja expedido ofício ao Cartório de Registro de Civil para averbação na Certidão de Nascimento o estado de filiação a autora, deverão conter também o nome dos avós paternos. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de desobediência. **Após as diligências acima, expeça-se o necessário para as devidas averbações.** Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Dê ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades Legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. **Cumpra-se.** Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass. Juíza- Luciana Costa Aglantzakis".

Processo nº: 2012.0003.2321-1/0

Natureza: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: MARIA APARECIDA DA LUZ

Advogados: Dr. Raimundo Ferreira dos Santos - OAB/TO nº 3138 e Dr. Fredson Alves de Sousa - OAB/TO nº 4433

Requerido: ARLINDO GOMES DE SOUSA

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO nº 906

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: De ordem da MM. Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, CERTIFICO que, a audiência foi redesignada para o dia 06/11/13 às 17:00 horas. Certifico e dou fé. Ass) Márcia Theodoro dos Santos- Assessora Jurídica

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0004.7038-9

AÇÃO: Pensão por Morte

Requerente: Neuza Mendes Elisiário

Advogado: Dr. Pedro Lustosa Amaral - OAB TO nº 4679-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado acima citado, para levantar o alvará que se encontra anexado na contracapa dos autos.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0010.5309-2

AÇÃO: Impugnação à Assistência Judiciária

Requerente: Ruivaldo Aires Fontoura

Advogado : Dr. Leandro Finelli Horta Viana OAB TO 2135 e Dr. Raimundo Costa Parrião Júnior OAB TO 4190

Requerido: Abdon Barbosa Turíbio e outra

Defensora Pública: Dra. Franciana di Fátima Cardoso

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus defensores, acerca da sentença exarada nos autos acima citados, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: "Ante o exposto, **EXTINGO** o presente, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com formalidades legais. Traslade cópia de presente sentença para os autos apensos e volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Cumpra-se.** Ponte Alta do Tocantins, 09 de outubro de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Execução Fiscal n.º 5000056-41.2012.827.2736 em que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, move em face de ARLINDO FILHO CAMARGO, sendo o presente para CITAR o requerido ARLINDO FILHO CAMARGO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 881.254.401-00, residente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000056-41.2012.827.2736 que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL bem como INTIMÁ-LA a pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor principal, acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. (art. 8º da Lei nº 6.830/80). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia No placard do Fórum local e em órgão oficial. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial digitei e subscrevi. Ponte Alta do Tocantins, 17 de outubro de 2011. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO .

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: 2011.0003.8489-1**

AÇÃO: Salário Maternidade

REQUERENTE: LUSICEU DA SILVA MATOS

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO 29.479

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ..Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2012.0003.5569-5

AÇÃO: Anulatória de Débito Fiscal com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: JOSE DOMINGOS COELHO RODRIGUES

ADVOGADO: Drª. Danyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236A

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Estadual – Lucélia Maria Sabino Rodrigues

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folhas 360/379 e art. 389, CPC: Vista a outra parte com oportunidade de manifestação. Para o caso de inércia, cumpra-se a parte final da decisão de folha 352. Int. Porto Nacional/TO, 30 de agosto de 2013.

AÇÃO: 2011.0003.1662-4

AÇÃO: Pensão por Morte

REQUERENTE: FELIZALVINA FERREIRA DA S. EVANGELISTA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO 29.480

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2007.0002.6437-5

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: FRANCISCA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Roberto Hidasí – OAB/GO 17.260

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos

honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2007.0001.6085-5

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Idoso

REQUERENTE: ILDINE PEREIRA VALENTE

ADVOGADO: Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2007.0000.0630-9

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: JOSE RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Roberto Hidasi – OAB/GO17.260

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2007.0002.6366-2

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: GENECI RIBEIRO QUINTANILHA

ADVOGADO: Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2011.0008.3695-4

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: ROGELIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Flavio Alves do Nascimento- OAB/TO 4610

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 208/214: A parte requerida apresenta planilha com indicação tão somente dos cálculos envolvendo consignação expressa dos encargos de normalidade. Fica aberto o prazo de dez dias para especificação dos encargos para o caso de inadimplência, já que a inicial afirmou existir cumulação da comissão de permanência com outros encargos. Int. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6122-7 / USUCAPIÃO

Requerente: ANTÔNIO RODRIGUES COSTA E SEBASTIANA LOPES COSTA

Advogado (a): Dr. PEDRO A BIAZOTTO - OAB/TO 1.228

Requerido: ESPÓLIO DE CONDORCET CAVALCANTE PACHECO

Advogado (a): REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1.253

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE: “Considerando a certidão relativamente às providências adotadas a partir do deferimento do processamento, vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar. Intima-se. Porto Nacional/TO. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Ordinária de Cobrança nº 2012.0005.0230-2**, requerida por Ronivon Maciel Gama em face de ADILON PEREIRA DOS SANTOS, **valor da causa R\$: 660,49 (seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** o executado **ADILON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 085.933.444-96, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação, e caso queira, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertido de que em não havendo contestação presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/10/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.7716-8 – Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: João Pereira da Costa

Sentença: “(...) Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos estampados na peça inaugural para condenar o requerido, João Pereira da Costa as sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92, quais sejam: a) devolução integral do valor das compras efetuada, objeto da presente demanda, com juros e correção monetária ambos a partir do desembolso; b) pagamento de multa civil consistente em 01(uma) vez sobre o valor do dano causado ao erário. No caso, o valor da multa deverá perfazer o somatório referente as compras efetuadas; c) a suspensão dos direitos políticos do requerido pelo prazo de 5(cinco) anos; d) a perda da função pública, se for o caso; e) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Por conseqüente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerido. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito e julgado, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca comunicando sobre a presente sentença para que tomem as providências cabíveis. Oficie-se, ainda, ao Município de Santa Rita do Tocantins/TO e à Câmara Municipal daquela urbe comunicando sobre a aplicação das penalidades acima especificadas, para conhecimento e providências cabíveis. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0013.1827-0 – Trabalhista

Requerente: Maria Pereira Matos de Almeida

Advogado: Cláudia Rogeria Fernandes Marques OAB/TO 2350

Requerido: Município de Porto Nacional

Despacho: “Sentença Confirmada. Digam as partes sobre o retorno dos autos. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2005.0003.8620-2 – Civil Pública

Requerente: Município de Silvanópolis

Advogado: Murilo Duarte Porfírio Di Oliveira OAB/TO 4348

Requerido: Paschoal Baylon Graças Pedreira

Advogado: Rafael Moreira Mota OAB/TO 5299

Decisão: “(...) Pelo exposto, rejeito embargos de declaração de fls. 97/101. Dando prosseguimento ao feito, decretada a revelia do requerido, nos termos do artigo 319, do CPC, uma vez que, intimado para apresentar defesa (fl. 96), o demandado interpôs embargos de declaração, ora rejeitados. Abram-se vista ao representante do Ministério Público Estadual para, no prazo de 10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Após, conclusos. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0007.7715-0 – Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Alberto Gomes Pereira

Advogado: Gustavo Bottos de Paula OAB/TO 4121

Advogado: Patrícia Pereira da Silva OAB/TO 4463

Sentença: “(...) Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos estampados na peça inaugural para condenar o requerido as sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92, quais sejam: a) devolução integral do valor dos contratos objeto da presente demanda, com juros e correção monetária (art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92); b) pagamento de multa civil consistente

em 01(uma) vez sobre o valor do dano causado ao erário. No caso, o valor da multa deverá perfazer o somatório referente aos dois contratos em questão; c) a suspensão dos direitos políticos do requerido pelo prazo de 5(cinco) anos (art. 12, inciso II, da lei nº 8.429/92); d) a perda da função pública, se for o caso; e) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Por consequente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerido. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito e julgado, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca comunicando sobre a presente sentença para que tomem as providências cabíveis. Oficie-se, ainda, ao Município de Silvanópolis/TO e à Câmara Municipal daquela urbe comunicando sobre a aplicação das penalidades acima especificadas, para conhecimento e providências cabíveis. José Maria Lima. Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS: 2008.0001.3578-6 – AÇÃO JUDICIAL

Requerente: JOVITA DE SOUZA NASCIMENTO

Advogado: MARCIO ALVES MONTEIRO OAB/TO 3156

Requerido: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.8020-3 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: NICOLAU BARBOSA FERREIRA

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568

Requerido: BANCO BV FINANANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.200,00, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0001.6850-3 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ SIMAR DE OLIVEIRA

Advogado: BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA OAB/GO 8484

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143B

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. sem custas vez que deferida a gratuidade. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.2806-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: JOÃO FERNANDES DE SOUSA

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/TO 4705-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.5053-2 – AÇÃO REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: IZABEL LOURENÇO DAS NEVES

Advogado: SILVANA DE SOUZA ALVES OAB/GO 24778

Requerido: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos na inicial, e o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.000,00, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0002.8532-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

Requerido: ELZUILIA ALVES FERREIRA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0000.0616-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: FLORACI FERREIRA DA SILVA DIAS

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIEL

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, VI, do Código de Processo Civil, porem, fixo honorários em 1.350,00, a serem pagos pelo requerido. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.7317-4 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: ADELITA PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A E MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIEL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no art. 267, incisos I, VI, do Código de Processo Civil, porem fixo honorários advocatícios em dois salários mínimos a serem pagos pelo requerido. sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0010.7972-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DE JESUS DE SOUZA MOURA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIEL

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, VI, do Código de Processo Civil, porem, fixo honorários em 1.350,00, a serem pagos pelo requerido. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0000.0628-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: HEBERSON AMARAL PARENTE

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIEL

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, VI, do Código de Processo Civil, porem, fixo honorários em 1.350,00, a serem pagos pelo requerido. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6057-0 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: FRANCISCA PEREIRA DE SENA

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTES os pedidos da autora com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condenado o instituto requerido a pagar o benefício de Pensão por Morte, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data do protocolo judicial. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.6436-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A E MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIEL

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6128-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ADONIAS BENICIO COELHO

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIEL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso I, VI, do Código de Processo Civil, porem fixo honorários advocatícios em 1.350,00, a serem pagos pelo requerido. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.7027-8 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: SILVINO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado: UBIRAJARA MOREIRA DE ANDRADE OAB/GO 5302

Requerido: GABRIELA GOMES VILARINHO

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso III, e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pela parte autora, devendo ser calculada e anotada na distribuição. P.R.I. Após, arquivem-se. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.5535-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: SILVINO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIED

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0001.8914-0

Espécie: TUTELA

Requerente: N.P.S.

Advogado: **Dr. SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB/TO 164-A e OAB/GO 6.860.**

INTIMAÇÃO para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 42vº (em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...IX - *Intimação da parte para manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 5(cinco) dias...*”

Autos nº: 2011.0011.1015-9

Espécie: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. L. J.

Requerido: J. N. O. L.

Advogado: **Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A.**

INTIMAÇÃO para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 24 (em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...IX - *Intimação da parte para manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 5(cinco) dias...*”

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0004.8622-0 (409/2010) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: DIOSMAR CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. SANDRO QUEIROZ DA SILVA – OAB/MA 9.556

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA

Advogado: Dra. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos da determinação do magistrado, constante às fls. 340/341, **fica designada a data de 26/02/2014 às 14h, para a realização da audiência mencionada.** Tocantinópolis, 10 de outubro de 2013. (ass) Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina Portaria 05/2012”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0004.8622-0 (409/2010) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: DIOSMAR CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. SANDRO QUEIROZ DA SILVA – OAB/MA 9.556

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA

Advogado: Dra. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DECISÃO: “DIOSMAR CONCEIÇÃO pretende a condenação do CESTE – CONSÓRCIO ESTREITO DE ENERGIA ao pagamento de indenização por danos materiais e morais em decorrência da destruição de uma casa existente na Rua Ceará, Sn, Setor Rodoviário. Aduz o autor que o evento danoso foi provocado por uma série de explosões deflagradas pela ré no canteiro de obras da UHE de Estreito. Citada, a ré apresentou contestação alegando, em síntese: 1) a data do evento danoso foi comunicada à ré extrajudicialmente no dia 29.10.2009 como sendo 17.10.2009, tendo sido elaborado relatório de inspeção (documento 6); 2) o autor apresentou três versões diferentes para o mesmo fato; 3) o evento danoso não ocorreu, ou seja, o imóvel foi demolido ou reedificado pelo próprio autor; 4) ausência de nexos causal entre as explosões e o evento; 5) as explosões foram realizadas de acordo com as normas regulamentares; 6) impossibilidade de utilização do Código de Defesa do Consumidor para a lide em questão; 7) falta de comprovação da regularidade do imóvel do autor. É o relato do necessário.

Decido. As partes são legítimas e estão regularmente representadas nos autos. Concorrerem as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo. O comportamento processual e, sobretudo as teses levantadas pela ré evidenciam impossibilidade de composição civil, razão pela qual deixo de designar a audiência prevista no artigo 331 do CPC. INDEFIRO a aplicação dos princípios e normas emanadas pelo Código de Defesa do Consumidor por não vislumbrar a presença de relação de consumo na lide em questão. Fixo como controvertidos os seguintes pontos: 1. Existência do evento danoso; 2. Data da ocorrência do evento danoso; 3. Nexo causal entre o evento danoso e as explosões deflagradas pela ré no empreendimento em construção; 4. Existência de danos morais, especialmente os advindos da perda da moradia familiar; 5. Existência de prejuízos materiais (casa e bens móveis existentes em seu interior no momento do desabamento); Com fundamento no artigo 382 do CPC, determino à ré a apresentação do relatório de explosões realizadas no empreendimento entre os dias 14.10 e 5.11.2009. Prazo: 60(sessenta) dias, sob pena de aplicação do disposto no artigo 359 do CPC. Designe-se audiência de instrução e julgamento e, com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se. Tocantinópolis, 25 de setembro de 2013. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito em substituição legal”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2005.0001.9612-8 (550/2005) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL

Requerente: MAURÍCIO SABÓIA PEIXOTO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2.460 e OUTRO

Requerido: TIMÓTEO DA SILVA MELO

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

DECISÃO: “Arquive-se a presente ação com as baixas de praxe, devendo, porém, constar no Cartório Distribuidor a pendência de débito existente contra o autor, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO:

“sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor;” Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 02 de outubro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000977-51.2013.827.2740 – Chave: 592673286113 - Ação: Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos

Requerente: Paulo Pereira de Sousa

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: Banco Daycoval S/A

Advogado: Paulo Bardella Caparelli - OAB/SP 216.411 // Maria Fernanda Barreira De Faria Fornos - OAB/SP 198.088

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “ Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. Apesar do esforço argumentativo do advogado da parte autora, o certo é que a ré apresentou documentos contendo assinaturas semelhantes à do autor. E a alegação de que o réu teria escaneado a parte do contrato que o autor reconhece ter firmado, repetindo-a nos demais somente pode ser analisada através de perícia, a qual, sabemos, é inadmissível em sede de Juizados Especiais. Por todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 26 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 5000965-37.2013.827.2740

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente – IVA JUSTINIANA TORRES DA SILVA.

Requerida – EDILENE NASCIMENTO DE ANDRADE

FINALIDADE: INTIMAR a requerida EDILENE NASCIMENTO DE ANDRADE, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido para comparecer perante o Juízo de Tocantinópolis-TO, Vara de Família para audiência de instrução e Julgamento designada **para o dia 18/02/2014, às 14h00min**, devendo vir acompanhada de advogado e de eventuais testemunhas. Tocantinópolis-TO, 14/10/2013. HELDER CARVALHO LISBOA-JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: 291/2000

Ação: Execução de alimentos

Requerente – MP – Maria Eleuza (Eudes) Pereira de Sousa

Requerido – José Costa Amorim

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. JOSÉ COSTA AMORIM, brasileiro, solteiro, motorista/tratorista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Alimentos proposta pelo Ministério Público Estadual, em favor de MARIA ELEUZA PEREIRA DE SOUSA, representando seus filhos, em desfavor de JOSÉ COSTA AMORIM, todos nos autos. Compulsando os autos percebo Certidão do Oficial de Justiça, às fls. 17-v, informando que a requerente mudou-se de endereço, sendo que a mesma não comunicou aos autos a referida mudança. O art. 39 do Código de Processo Civil determina que: “Compete ao advogado, ou parte quando postular em causa própria: ...II – comunicar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço.” Assim sendo, não vislumbro meios para o prosseguimento do feito, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do art. 267, inc. VI do Código de Processo Civil. Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas, visto a parte ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 22 de maio de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 416/2005 Suspensão de Pensão Alimentícia

Requerente – Francisco Leandro de Sousa

Advogado - Dr. Marcelo Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2.059

Requerida – Belcina Lopes dos Santos

Advogado – Genilson Hugo Possoline OAB/TO 1.781-A

INTIMAÇÃO da parte requerente através de seu advogado do inteiro teor do Ato Ordinatório de fls. 89: “Intime-se o advogado da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da Carta Precatória de fls 87 devolvida sem cumprimento. TOC/TO, 14/10/2013, HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

AUTOS 2010.0011.9430-3 ou (780/2010) - Alimentos

Requerente – A.C.S.F.S. rep. por Cristina de Sousa Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido – Antonio José Daguia Felix de Sousa

Advogado – José Roberto de Amorim Filho OAB/TO 1.380/83 e outro

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor da sentença de fls. 42: “Sobre a manifestação ministerial diga o autor, no prazo de 10(dez) dias, sob pena extinção feito. Intime-se. TOC/TO,14/10/2013, HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 2007.0001.5710-2/0

REQUERENTE: COMERCIAL ROMAJU LTDA

ADVOGADO: DR. ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA FILHO OAB/TO 816

REQUERIDO: SONIA SARAIVA BRITO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida SONIA SARAIVA BRITO, intimada para que apresente bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de multa arbitrada em até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito remanescente da execução. v

DECISÃO

COBRANÇA: 2007.0001.5657-2/0

Requerente: FRANCISCO MANOEL DE FFRANÇA

Advogado: Dr. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

Requerido: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADA: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Ante o exposto, REJEITO os cálculos apresentados pelos Autores para fins de liquidação de sentença. Intimem-se os Autores para, querendo, promoverem a execução da sentença em autor próprios, conforme disciplina o Código de Processo Civil, apresentando, inclusive, memória de cálculos devidamente discriminada e atualizada para evitar delongas desnecessárias. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam. 30/09/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2011.0010.1879-1/0

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2011.0010.1879-1/0, na qual figura como Exeqüente – Departamento

Nacional de Produção Mineral, move em desfavor de **GODOBERTO ALVES DE LIMA** inscrito no CPF 204.942.548-15 DÉBITO: R\$- 4.340,93 (Quatro Mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos) decorrentes de débitos fiscais/tributários, FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado **GODOBERTO ALVES DE LIMA**, para em 5(cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens: SEDE DO JUIZO: Rua José Bonifácio nº 414 Centro- Xambioá-TO, E para que ninguém alegue ignorância futura, mandou que expedisse o presente Edital de citação que será publicado na forma da Lei e afixado no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 14(Quatorze) dias do mês de Outubro de 2013.Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial , que o digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0011.3425-4/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: P. R. A.; J. C. M.

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requerido: A. P. S.; D. M. S. L.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimação dos requeridos por seus procuradores da redesignação da audiência para inquirição de testemunha para o dia 29 de Outubro às 16:00 horas na Comarca de Araguaína – TO.

Autos: 2010.0010.2886-1/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SAULO BARROS BORBA

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR – OAB/TO 1605-B; WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/DF 27667

Requerido: PAULO ROGÉRIO ALVES DA SILVA

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

DESPACHO: “Agende-se audiência para oitiva da testemunha Samila Sousa Coutinho para o dia 23/10/2013 às 14:00 horas. Saem os presentes intimados. Intime-se a testemunha. Intime-se as partes por meio de DJ. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 10 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

INDENIZAÇÃO: 2011.0010.1888-0/0

Requerente: PEDRO DE SOUSA COSTA -ME

Advogado: Dr. JOSE HOBALDO IEIRA OAB/TO 1722

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelas partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000049-65.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: EXECUÇÃO PENAL 2010.0000.9129-2/0

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: EDIMAR PINHEIRO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DIR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a portaria 18/2013, do MM Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-TO, Dr. Ricardo Gagliardi, datada de 14.08.2013, em conformidade com os Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000020-49.2010.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Xambioá-TO, 14 de outubro de 2013.V

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASMETO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DAS ELEIÇÕES DA AMB 2013

A Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, através de seu Presidente, Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, **TORNA PÚBLICA A TODOS OS ASSOCIADOS** à composição da **COMISSÃO ELEITORAL**

local para as Eleições da AMB 2013, constituída com a finalidade de dirigir o processo eleitoral no âmbito da ASMETO, desde a identificação dos eleitores, recepção e apuração dos votos atribuídos a cada chapa, bem como os nulos e em branco.

Membros: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

Juiz Valdemir Braga de A. Mendonça

Juiz Frederico Paiva B. de Souza

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Presidente da ASMETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA AMB

A Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, através de seu Presidente, Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, **CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS** a participarem das **ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS EXECUTIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB**, para o período 2014/2016, a realizar-se no dia 22 e 23 de novembro de 2013, entre 08h às 18h, na Sede Administrativa da ASMETO, em Palmas/TO.

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 10 de outubro 2013.

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Presidente da ASMETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, através de seu Presidente, Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, **CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS** para as **ELEIÇÕES GERAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**, para o biênio 2014/2016, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2013 (14/12/2013), das 08:00 às 17:00 horas, na **SEDE CAMPESTRE da ASMETO**, em Palmas/TO, **FAZENDO SABER AOS INTERESSADOS** que o pedido de registro de chapas, a partir da data da publicação deste Edital, deverá ser protocolado na SEDE ADMINISTRATIVA DA ASMETO, situada à Avenida Teotônio Segurado, 602 sul, conjunto 01, lote 04, nesta Capital, no horário normal de expediente, **até 45 (quarenta e cinco) dias antes das Eleições**, nos termos do artigo 30, do **ESTATUTO SOCIAL DA ASMETO**

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 11 de outubro de 2013.

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Presidente da ASMETO

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 439, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido da Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, a partir da data da publicação deste ato, Fabrycia Jardim da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 441, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Luciano Rostirolla e a partir da data da publicação deste ato, Alberto Geofre Wanderley Neto, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Formoso do Araguaia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 442, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido da Juíza Renata Teresa da Silva Macor e a partir da data da publicação deste ato, Claudia Brito Batista, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 1097, de 14 de outubro de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000129032-5;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Cristalândia, no período de 21 a 25 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Eloíza Bezerra Curcino, Eugênia Paula Meireles Machado, Luciran de Lima, Marcela Batista Botelho e Neuzília Rodrigues Santos, para atuarem na Comarca, em gestão cartorária.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1101, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 13.0.000172600-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Criminal da citada Comarca, no período de 14 a 31 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1102, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº13.0.000173726-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível da citada Comarca, a partir de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1103, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 14 de outubro de 2013, a Portaria nº 1008, de 27 de setembro de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3203, de 30/9/2013, que designou o Juiz Ademar Chufalo Filho para responder pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1104, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 13.0.000149941-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz José Maria Lima, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da citada Comarca, a partir de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 1108/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 14 de outubro de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000173592-0; **RESOLVE**:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Milena Torres Coelho**, Assessora Jurídica, marcadas para o período de 01 a 30.10.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 030/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000169183-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Milton Lamenha de Siqueira e Alessandro de Freitas Porto

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Genivaldo Ferreira Barros

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Pedro Afonso - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 10 de dezembro/2013 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 20 de dezembro/2013 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012-DJ 3021).

Palmas – TO, 09 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.000065703-9

CONTRATO Nº: 133/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vicon Comércio e Distribuição Ltda

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes** no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2012, promovido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>Condicionador de ar, Tipo Split de 9.000 Btus, Inverter Frio - Instalado - Cônsul Unidades Condensadora e Evaporadora Versão: Frio Hi-Wall Possuir recurso de limpeza automática, que liga automaticamente o ventilador, mesmo depois de desligar o aparelho, mantendo a evaporadora seca e sem odor. Capacidade: 9.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofásico Circulação no mínimo de 8.5 m³/min Nível de ruído no máximo de 36 dB (alto interior) Nível de ruído no máximo de 46 dB (alto exterior) Consumo máximo de energia de 808 watts (refrigeração) Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros. 4 funções ventilação; Funções: Desumidificação, timer, sleep, swing, clock, auto restarte; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente. Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo Procel "A".</p>	17	R\$ 1.900,00	R\$ 32.300,00
4	<p>Condicionador de ar. Tipo Split de 12.000 Btus. Inverter Frio – Instalado - Sansung Unidades Condensadora e Evaporadora Versão: Frio Hi-Wall Possuir recurso de limpeza automática, que liga automaticamente o ventilador, mesmo depois de desligar o aparelho, mantendo a evaporadora</p>	37	R\$ 2.180,00	R\$ 80.660,00

	<p>seca e sem odor. Capacidade: 12.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofásico Circulação no mínimo de 9.8 m³/min Nível de ruído no máximo de 44 dBa (alto interior) Nível de ruído no máximo de 54 dBa (alto exterior) Consumo máximo de energia de 1079 watts (refrigeração) Controle remoto sem fio com display em cristal líquido. Acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros. 4 funções ventilação: Funções: Desumidificação, timer, sleep, swing, clock, auto restarte; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente. Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo Procel "A".</p>			
5	<p>Condicionador de Ar, Tipo Split de 18.000 Btus, Inverter Frio -Instalado - Cònsul Unidades Condensadora e Evaporadora Versão: Frio Hi-Wall Possuir recurso de limpeza automática, que liga automaticamente o ventilador, mesmo depois de desligar o aparelho, mantendo a evaporadora seca e sem odor. Capacidade: 18.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofásico Circulação no mínimo de 13.7 m³/min Nível de ruído no máximo de 41 dB (alto interior) Nível de ruído no máximo de 54 dB (alto exterior) Consumo máximo de energia de 1515 watts (refrigeração) Controle remoto sem fio com display em cristal líquido,</p>	16	R\$ 2.700,00	R\$ 43.200,00

	acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros. 4 funções ventilação; Funções: Desumidificação, timer, sleep, swing, clock, auto restarte; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente. Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo Procel "A".			
7	Condicionador de Ar, Tipo Split de 36.000 Btus, Inverter Frio - Instalado - Elgin Operação: eletrônico Ciclo: frio Tensão: 220 v Cor: branco Consumo: 4.000w Corrente: 11.85A Classificação energética: D Compressor: rotativo Gás refrigerante: R-22 Filtros de ar anti-pó removível para limpeza Função autodiagnóstico e autoproteção Controle remoto inteligente e de fácil operação.	12	R\$ 4.380,00	R\$ 52.560,00
8	Condicionador de Ar, Tipo Split de 58/60.000 Btus Inverter, Frio - Instalado - Elgin Operação: eletrônico Ciclo: frio Tensão: 380 v trifásico Cor: branco Consumo: 6.800w Corrente: 12A Classificação energética: E Compressor: scrol Gás refrigerante: R-22 Função autodiagnostico e autoproteção Controle remoto inteligente e de fácil operação.	7	R\$ 6.080,00	R\$ 42.560,00
VALOR TOTAL				R\$ 251.280,00

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato e no respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240
UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1018
CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 32/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 21/2013****PROCESSO: 13.0.000133282-6****CONTRATO Nº. 136/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Costa & Vieira Ltda.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pct	Café torrado e moído, aspecto de pó fino, superior, tipo tradicional de primeira qualidade; 1% de impureza máxima, embalagem tipo vácuo puro, pacote 250 gramas, especificações, dados do fabricante e data de validade estampados na embalagem; selo ISO 9001/2008. Marca: Três Corações.	20.000	R\$ 3,74	R\$ 74.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2013.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2013****PROCESSO:** 13.0.000102212-6**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 35/2013**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** BERNARDINETTI & BERNARDINETTI LTDA.**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal) via UMT – Unidade Móvel de Transmissão Banda C, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA DE EVENTOS	QTDE MÁXIMA DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Prestação de Serviço de UP Link Banda C via UMT – Unidade Móvel de Transmissão com transmissor HPA de 200 Watts de potência ou superior com técnico responsável pela operação.	7 eventos	15 eventos	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 210.000,00
VALOR MÍNIMO					R\$ 98.000,00	
VALOR MÁXIMO					R\$ 210.000,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000012614-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 82/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2013

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00427

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Alves e Lins Ltda

OBJETO: Serviços de restauração em vasos de cimento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (Hum mil quatrocentos e dez reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000012614-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 82/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2013

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00425

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Alves e Lins Ltda

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos de cimento em formato retangular.

VALOR TOTAL: R\$ 11.262,00 (Onze mil duzentos e sessenta e dois reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 10 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000153342-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00425

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Clodomiro José Bannwart Júnior

OBJETO: Empenho destinado à contratação do instrutor Clodomiro José Bannwart Júnior para a realização do “Curso de Argumentação Jurídica: como fundamentar a fundamentação? Módulo II – Modelos Argumentativos”, aos Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 18 e 19 de outubro de 2013, com carga horária de 12 (doze) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 11 de Outubro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br